



SNPF
Secretaria Municipal
de Planejamento e Finanças

RELATORIO DE LIVRO DE LICITAÇÃO

Data: 17/03/2015
Hora: 19.35
Página: 1/5

Modalidade: CONCORRÊNCIA

NUMERO PROCESSO	SECRETARIA	ABERTURA	OBJETO	FIRMAS	VENCEDORA	VALOR	PREGOEIRO	STATUS
35	PG23935/2014	SMTUR	05/01/2015	Requalificação das Praças Lúris de Albuquerque e Major João do Porto, em Cuiabá-MT.	MODELO CONSTRUTORA LTDA	1,577,051.53	VALDIR PEREIRA SILVA	Em andamento

Sub Total: 1,577,051.53

Modalidade: CONVITE

NUMERO PROCESSO	SECRETARIA	ABERTURA	OBJETO	FIRMAS	VENCEDORA	VALOR	PREGOEIRO	STATUS
2	PG956276-2	SMTUR	27/02/2014	Elaboração PROJETO de Serviços Relacionados a Arquitetura DESEERTO e Engenharia em 7 Pontas Turísticas de Cuiabá. Acessibilidade	DESEERTO	55.000,00	VALDIR PEREIRA SILVA	Finalizado
3	PG954352-6	SMTUR	26/03/2014	Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimento Mercadoria Compadada - CMEI Dr. Fábio	DESEERTO	0,00	VALDIR PEREIRA SILVA	Finalizado
9	PG975386-0	SMTUR	08/05/2014	Levanteamento de Dados Ambientais para Projeto Ambiental da FRACASSADO Opra de Revitalização da Opra do São Gonçalo Beira Rio	FRACASSADO	78.920,00	VALDIR PEREIRA SILVA	Finalizado



SMPF
Secretaria Municipal
de Planejamento e Finanças

RELATORIO DE LIVRO DE LICITAÇÃO

Data: 17/03/2015
Hora: 19.35
Página: 2/5

12	PG981662-9	SMTUR	23/05/2014	Serviços relacionados a arquitetura, urbanismo e engenharia para Orla do São Gonçalo Beira Rio	DESERTO	DESERTO	74.000,00	VALDIR PEREIRA SILVA	Dorseto
20	PG12460	SMTUR	19/08/2014	Contratação de empresa especializada para elaboração de serviços relacionados a arquitetura, urbanismo e engenharia para a Orla do São Gonçalo Beira Rio no Município de Cuiabá/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e nos termos e condições contidas no edital e seus anexos	EMPRESA COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENTE	EMPRESA COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENTE	64.333,33	VALDIR PEREIRA SILVA	Finalizado
23	PG15843	SMTUR	22/10/2014	Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços referentes ao levantamento de dados ambientais, para o Projeto Ambiental da orla de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá/MT, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.	EMPRESA QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME	EMPRESA QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME	79.163,33	VALDIR PEREIRA SILVA	Finalizado

Sub Total:371,406.66

Modalidade: PREGÃO									
NUMERO	PROCESSO	SECRETARIA	ABERTURA	OBJETO	FIRMAS	VENCEDORA	VALOR	PREGOEIRO	STATUS
20	PG1000663-7	SMTUR	18/05/2014	Sinalização Turística de Veículos e Pedestre nas Ruas e Atrilhos turísticos Prioritários.	EMPRESA M. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PREGOEIRA, CAMILLA	EMPRESA M. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PREGOEIRA, CAMILLA	724.809,68	WANILIA	Finalizado



SMPF
Secretaria Municipal
de Planejamento e Finanças

RELATORIO DE LIVRO DE LICITAÇÃO

Data: 17/03/2015
Hora: 19.35
Página: 3/5

36	PG16836	SMTUR	28/09/2014	Concessão Onerosa para fins de exploração comercial dos espaços públicos integrantes do Centro de Animação Turística Balaçado Coxipó Jaramim 7 Ponte de Ferro, no distrito do Coxipó do Ouro, em Cuiabá-MT, composto de restaurantes, quiosques, restaurante-bar, estabelecimentos para exploração comercial e Centro de Atendimento ao Turista ? CAT e análises turísticas, de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos	CARRIATA FEST	CARRIATA FEST	4.000,00	MAGDA ROSSI	Finalizado
----	---------	-------	------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	---------------	----------	-------------	------------

42	27669	SMTUR	29/10/2014	Concessão Onerosa para fins de exploração comercial dos espaços públicos integrantes do Centro de Animação Turística Balaçado Coxipó Jaramim 7 Ponte de Ferro, no distrito do Coxipó do Ouro, em Cuiabá-MT, composto de restaurante-bar e estabelecimentos para exploração comercial e Centro de Atendimento ao Turista ? CAT e atrações turísticas.	PREGOEIRA CAMILLA	PREGOEIRA CAMILLA	0,00	WANIA	Fracassada
----	-------	-------	------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	-------------------	------	-------	------------

Sub Total:728,869,68

Modalidade: Pregão Eletrônico									
NUMERO PROCESSO	SECRETARIA	ABERTURA	OBJETO	FIRMAS	VENCEDORA	VALOR	PREGOEIRO	STATUS	
16	PG1102537-3	SMTUR	Aquisição de 02 Unidades de Veículos Adaptados para Atendimento ao Turista - CAT Móvel	EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. PREGOEIRA CAMILLA	EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. PREGOEIRA CAMILLA	380.000,00	WANIA	Em andamento	

Sub Total:380,000,00

Modalidade: TOMADA DE PREÇO	SECRETARIA	ABERTURA	OBJETO	FIRMAS	VENCEDORA	VALOR	PREGOEIRO	STATUS
-----------------------------	------------	----------	--------	--------	-----------	-------	-----------	--------



SMPF
Secretaria Municipal
de Planejamento e Finanças

RELATORIO DE LIVRO DE LICITAÇÃO

Data: 17/03/2015
Hora: 19:35
Página: 4/5

7	PG981846-1	SMTUR	04/06/2014	FRACASSADO	1.491.304,35	VALDIR PEREIRA SILVA	Finalizado
<p>Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras na adequação de acessibilidade de turistas nos seguintes pontos turísticos: Centro Catedralício, Mercado do Porto, Museu da Imagem e do Som Lázaro Paparziari, Museu da Caixa D'7 Água Velha, Museu do Rio Hid Alfrido Scotti, Palácio da Instrução e Parque Mãe Bonifácia, principalmente durante a Copa do Mundo de 2014.</p>							
8	PG1100270-2	SMTUR	05/06/2014	DESERTO	274.789,45	VALDIR PEREIRA SILVA	Finalizado
<p>Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação da estrutura do Museu do Rio Cuiabá Hid Alfrido Scotti, com prioridade para a Copa do Mundo 2014, objetivando a ampliação do Centro de Atendimento ao Turista, de acordo com o instrumento contratual firmado entre o Município de Turisno e Município de Cuiabá (contrato de repasse nº 1006099-932013/Município de Turisno/Caixa Econômica Federal)</p>							
10	PG10770	SMTUR	03/10/2014	FINALIZADO	274.789,45	VALDIR PEREIRA SILVA	Deserto
<p>Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação da estrutura do Museu do Rio Cuiabá Hid Alfrido Scotti, para implantação do Centro de Atendimento ao Turista, visando a conclusão da obra de infraestrutura prevista para a Copa do Mundo Fila 2014, conforme autorização e Contrato de Repasse nº 1006099-932013, firmado entre o Município de Cuiabá/SMTUR e o Município do Turisno/Caixa Econômica Federal)</p>							
11	PG10768	SMTUR	03/10/2014	SME MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1.419.304,35	VALDIR PEREIRA SILVA	Em andamento
<p>Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação de acessibilidade de turistas nos pontos turísticos: Centro Catedralício, Mercado do Porto, Museu da Imagem e do Som Lázaro Paparziari, Museu da Caixa D'7 Água Velha, Museu do Rio Hid Alfrido Scotti, Palácio da Instrução e Parque Mãe Bonifácia, visando a conclusão de obras de infraestrutura prevista para a COPA do Mundo F IFA 7 2014, conforme autorização e Contrato de Repasse nº 0386.612-59/2012, firmado entre o município de Cuiabá/SMTUR e o Município do Turisno</p>							



SMPF
Secretaria Municipal
de Planejamento e Finanças

RELATORIO DE LIVRO DE LICITAÇÃO

Data: 17/03/2015
Hora: 19.35
Página: 5/5

18	PG31222/2014	SMTUR	05/02/2015	Requalificação da Praça do Resto.	PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA EPP	PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA EPP	90.092,54	VALDIR PEREIRA SILVA	Em andamento
19	PG19494/2014	SMTUR	08/01/2015	Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para Restauração da Igreja Senhor dos Passos, Localizada na Rua Voluntários da Pátria, S/N no Barro Centro Norte em Cuiabá-MT.	PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA EPP	PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA EPP	115.000,00	VALDIR PEREIRA SILVA	Em andamento
20	PG51234/2014	SMTUR	19/02/2015	Obras de Requalificação de Cinco Praças: Dr. Alberto Nery/Caetano Albuquerque/ Largo da Família da Mandioca/ Senhor dos Passos e Entorno do Casarão do Beco Alto.			893.924,90	VALDIR PEREIRA SILVA	Em andamento
21	PG45940/2014	SMTUR	20/02/2015	Execução de Obras de Adequação da Estrutura do Museu do Rio Cuiabá - Hid Alfred Sciff - para Implantação do Centro de Atendimento ao Turista.			323.832,38	VALDIR PEREIRA SILVA	Em andamento
							Sub Total:4,883,035.42		
							Total Geral:7,940,363.29		

RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS VIGENTES 2014

Nº Propostas	Contrato de Repasse	Objeto	Ministérios	Valor R\$
056652/2013	786468/2013	Aquisição de 02 (duas) unidades de veículos adaptados para atendimento ao turista - CAT MOVEL	Ministério do Turismo	380.000,00
008268/2012	769914/2014	Sinalização Turística nos Atrativos Prioritários: Museu do Rio; Museu do Morro da Caixa D'agua Velha; Marco do Centro Geodésico da América do Sul; Palácio da Instrução; Mercado do Porto; Praça Santos Dumont; Museu de Imagem e do Som de Cuiabá; Parque Mãe Bonifácia.	Ministério do Turismo	1.630.434,78
008254/2012	770351/2012	Acessibilidade nos Atrativos Prioritários: Museu do Rio; Museu do Morro da Caixa D'agua Velha; Marco do Centro Geodésico da América do Sul; Palácio da Instrução; Mercado do Porto; Praça Santos Dumont; Museu de Imagem e do Som de Cuiabá; Parque Mãe Bonifácia.	Ministério do Turismo	1.491.304,35
035401/2013	786461/2013	Adequação da estrutura do Museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff para implantação de Centro de Atendimento ao Turista visando a Copa do Mundo da Fifa de 2014. CAT-FIXO	Ministério do Turismo	453.333,33
26459/2013	795823/2013	Requalificações da Orla da Lagoa Pataguas no município de Cuiabá - MT.	Ministério do Turismo	10.550.000,00
058874/2013	785167/2013	Requalificação das Praças Luis de Albuquerque e Major João Bueno no Bairro do Porto- Cuiabá.	Ministério do Turismo	2.649.456,52



09/06/2014
ANA CAF
Vij
Gris...
...ment

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 9.878/2014 9988.3623

INTERESSADO: Julio

ASSUNTO: **Julio PESAR DE JUNTADA A. ROCHA.**

Nº DO PROCESSO	DATA DA JUNTADA	JUNTADA TIPO	
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Apensação
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Apensação
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Apensação
		<input type="checkbox"/> Anexação	<input type="checkbox"/> Apensação

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

AUTORIZAÇÃO DE DESPEZA Nº 083/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 9.878/2014

OBJETO: SERVIÇO PROFISSIONAL PARA REGISTRAR EM FOTOGRAFIAS ESTATICAS O EVENTO - EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA DO DIVINO.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR.

**COMPARA DÍPETA
SUS. EXPOSIÇÃO
FOTOGRAFIAS
R\$ 2.800,00**



**PREFEITURA DE
Cuiabá**

Ofício nº. 234/2014/CAF/SMTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 02
02 JUN 2014
Rubrica: <i>Rafaela</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Cuiabá/MT, 02 de Junho de 2014.

SMTUR
Fis. 02
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Serafim de Barros
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Pedido de compra direta.**

Senhor Secretário,

Venho através desta, solicitar a análise para compra direta conforme documento anexo, do fornecedor pessoa Física o Sr. JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA – CPF: 393.763.381-20, referente serviços de um profissional para registrar em fotografias estáticas o evento; Exposição fotográfica festa do Divino que serão realizados pela Secretaria de Turismo no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
Michele Cruz Silveira

Coordenadora Administrativa e Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Prot. SMDT Nº. 14614
03 JUN 2014
Rubrica: <i>[assinatura]</i>
Hof#:

[assinatura]
Marcus Fabricio Nunes
Secretario Municipal de Turismo - SMTUR

Secretaria de
TURISMO



Rua Jessé Pinto Freire, 114
Centro Sul
Fone: (65) 3617-1226
Cep. 78.020-506 - Cuiabá - MT
www.cuiaba.mt.gov.br

JULIO ROCHA

Cultura & Imagem

Rua: Joaquim Murtinho, Nº 308A – Bairro: Centro – CEP: 78.020-290
Cuiabá – MT - Fone: 65 9988-3623



ORÇAMENTO

A Sua Senhoria o Senhor

Marcos Fabricio Nunes dos Santos

Secretario de Turismo de Cuiabá

Item	Qtide	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	02	Serviço de um profissional para registrar em fotografias estaticas o evento : Exposição fotográfica Festa do Divino que serão realizados pela Secretaria de Turismo	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
Valor Total				R\$ 7.800,00

Cuiabá, 27 de maio de 2014

Julio César de Almeida Rocha
CPF Nº 393.763.381-20 RG Nº 05912091

04
 02 JUN 2014
 Falema
 R. BOGLO CENTRAL

SMTUR
 04
 Rub. *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

677246570

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA

ICC IDENTIDADE/CAD. BENSUR/UF: 95912091 REGUR/MT

CPF: 393.763.381-30

ORDENAMENTO: 18/07/1965

RENDA: GILVAN JULIO ROCHA

ADVARA CECILIA DE ALMEIDA ROCHA

PROFISSAO: AT OCE/NA

RENOVACAO: RENOVADO AN

PERMISSAO: 02793401421

VIGENCIA: 19/11/2017

VALIDACAO: 19/02/2003

ASSINATURA DO CANDIDATO

LOCAL: CUIABA, MT

DESCRIÇÃO: 06/12/2012

MT 207910060

MT 600816922

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

677246570

PROIBIDO FALSIFICAR

Seu número
Unidade Consumidora - UC

02103783136

Rafaelma

PROTEÇÃO CENTRAL

SMTUR

Nota Fiscal Série B - 371040 Cód. Fiscal de operação: 5 949 FAT: 07-2014135841329-61

Dados do Cliente
JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA
RAN/CNPJ/CPF: 29376338120 IE:
Rua Joaquim Murilo, 308, N. 308 A - Centro - CEP. 76020-290 - Cuiabá - MT

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
05/2014	31/05/2014	0	11,15

Dados da U.C. Classe: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES
SubClasse: SERVICOS AUXILIAR, DO COMERCIO NAO E
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Grupo de Tensão: B
Fase: TRIFASICO
Local: 0005
Etapa / Livro / Seq: 08 / 008008 / 176
Perdas do Ramal:
Fator de Potência:

Dados do Fornecimento
Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231
Equipamento: 2050852
Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura
Leitura Atual: 13/05/2014
Leitura Anterior: 11/04/2014
Próxima Leitura: 12/06/2014
Número de Dias Faturados: 32
Origem da Leitura Atual: Lida
Consumo médio diário: ,00
Média dos 12 últimos meses: 36,17
Emissão: 13/05/2014
Apresentação: 26/05/2014

Dados da Medição	Unidade de Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	323	323	1,0000	0,00	0,00	Icms			0,00
							Cofins			0,00
							Pis			0,00
Tributos							Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ICMS							0,00	27,00000	0,00	
COFINS							0,00	4,49730	0,00	
PIG							0,00	0,96700	0,00	
Composição do Preço (Art. 31, Resolução 194/2003)										
Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

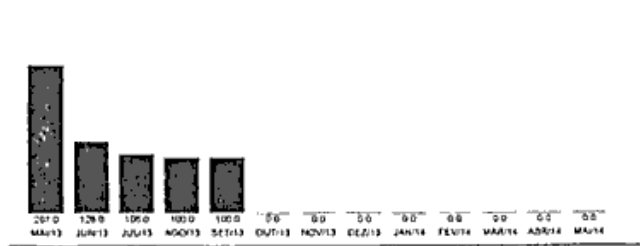
Incidente sobre o corte paga após o vencimento multa de 2%, Juros de mora de 0,0333% ao dia (concl. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M e correção inflação na próxima conta.

Notificação de Suspensão de Fornecimento

Atá a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 13/05/2014
00C3.A87E.8105.8440.FF31.8776.2C0D.AAA8

Mensagens

- A PARTIR DE 2015 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MÊS DE MAIO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$ 0,030 /kWh DE ACRÉSCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
- Realjste tarifário em média de 11,89% , conforme Resolução Aneel 1704/2014, vigente a partir de 08/04/2014.
- Cliente, participe da Audiência Pública do Conselho de Consumidores de Energia Elétrica, dia 29 de maio de 2014 às 9 horas, no Auditório da FECOMERCIO na Av. do CPA n° 3501 em Cuiabá. Conheça seus direitos.
- DEBITOS: 07/2013 R\$ 144,86 08/2013 R\$ 60,97 09/2013 R\$ 54,16

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA	13783136	000508008008176	07-2014135841329-61	05/2014	31/05/2014	11,15

836600000001 111500140004 001070201411 358481329615



07/05/2014 -- BANCO DO BRASIL 12:00:59
32816073 0011

06
02 JUN 2014

CAMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

019818657000000014102000545211960/0000001860
OFSSO NUMERO 1482000945
CONVENIO 00818650
CUIABA PREFEITURA MUNICIPAL 3834/00050025
AGENCIA/COD. CEDENTE 38/05/2014
DATA DE VENCIMENTO 22/05/2014
VALOR DO PAGAMENTO 18,60
VALOR DO DOCUMENTO 18,60
VALOR COBRADO 18,60

PAR AUTENTICACAO 6. 11.084.405.173.306
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Recibo do Sacado

Local Emissao 21/05/2014
 N° da Guia do Recolhimento 1402080945
 Vencimento 30/05/2014

Fls. 06

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Inscrição Municipal 1003797
 CPF/CNPJ 393.763.381-20

Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
Lanc. n° 1400779269 0567980	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Lanc. n° 1400779269 0567980	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	15,60	0,00	0,00	0,00	15,60
ENTREGUE NO SISTEMA.	18,60	0,00	0,00	0,00	18,60

MTUR
06
[Signature]

Autenticação Mecânica

23/05/2014
482818673

BANCO DO BRASIL

14:19:25
0033

TURA MUNICIPAL DE CUIABA
RETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

G.A.T

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00198186570818650000822194732106670000005192
NUNDO NUMERO 61865000082219473
CONVENIO 00818650
CUIABA PREFEITURA MUNICIPAL 3834/00060025
AGENCIA/COD. CEDENTE 30/05/2014
DATA DE VENCIMENTO 23/05/2014
DATA DO PAGAMENTO 51,92
VALOR DO DOCUMENTO 51,92
VALOR COBRADO 51,92

NR. AUTENTICACAO E.0AF.804.10A.8/A.807
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

UMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Banco: **001-9** Agência / Código do Cedente: **3834-2 / 5984-6**
Emissão: **23/05/2014 11:42:26** Funcionário: **Rafael Jose de Almeida Batista**
Inscrição: **LD 59503**

SMTUR
Fls. 07
RUB. *[Handwritten Signature]*

1000
N/A CPF: 393.763.381-20 TEL: 9988-3623 OBS: CIENTE DE TAXA ORIGINAL E SEM
ADE: COMPROVANTE

[Handwritten Signature]
02 JUN 2014
[Handwritten Signature]
PROTECOLO CENTRAL
Valor 51,92

Tributo

OBSERVAÇÕES

Sub-Total: R\$ 51,92
Atualização: R\$ 0,00
Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Descontos: R\$ 0,00
Honorários: R\$ 0,00
Emolumentos: R\$ 0,00
TOTAL A RECOLHER: R\$ 51,92

00198.18657 08186.500008 82219.473210 6 60790000005192

AUTENTICACAO MECANICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

02 JUN 2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

168259/2014

194986

PROCESSO

2014

EXERCÍCIO

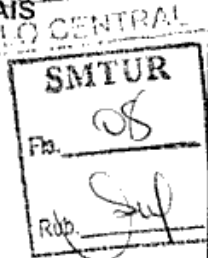
GERAL

CONTRIBUINTE

338230

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 59503



28052014000393763381200010180516825936529214194986

NOME

JÚLIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA

CPF/CNPJ

393.763.381-20

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE (LOT QUITANDINI, ANT L), 9

BAIRRO

MANGA (VARZEA GRANDE/MT)

FINALIDADE

Comproyante

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, STEFFANNY FIDELIS CARDOSO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Steffanny Fidelis Cardoso

CUIABÁ, 26 de agosto de 2014

terça-feira, 26 de agosto de 2014



Cezar Fabrício Martins de Campos
Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 28 de Maio de 2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAMENTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITANTES



NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CITY: _____	
ESTADO: _____	
DATA DE EMISSÃO: _____	
VALIDADE: _____	
NOME DO TITULAR: _____	
NOME DO RESPONSÁVEL: _____	
ASSINATURA: _____	
DATA: _____	

280513036

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CITY: _____	
ESTADO: _____	
DATA DE EMISSÃO: _____	
VALIDADE: _____	
NOME DO TITULAR: _____	
NOME DO RESPONSÁVEL: _____	
ASSINATURA: _____	
DATA: _____	

250513036

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CITY: _____	
ESTADO: _____	
DATA DE EMISSÃO: _____	
VALIDADE: _____	
NOME DO TITULAR: _____	
NOME DO RESPONSÁVEL: _____	
ASSINATURA: _____	
DATA: _____	

250513036

SECRETARIA DE HABITAMENTO

Nota Fiscal - Série B - 931219 Cód. Fiscal de operação: 5.949 FAT: 07-20141346633320-45

Dados do Cliente
ANEILTON RUFINO DA SILVA
RANI/CNPJ/CPF: 02916277145 IE:
Rua Odo, 0, 0021344191000 Qd: 12 - Cs: 09 - Residencial Serra Azul - CEP: 78000-000 - Colaba - MT

Paloma

Fls. 11
Rub. *[assinatura]*

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
04/2014	09/05/2014	146	69,47

Dados da U.C.
Classe RESIDENCIAL
SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Grupo de Tensão: B
Fase: BIFASICO
Local: 0002
Etapa / Livro / Seq: 18 / 004294 / 114
Perdas do Ramal:
Fator de Potência:

Dados do Fornecimento
Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231
Equipamento: 2273141
Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura
Leitura Atual: 28/04/2014
Leitura Anterior: 25/03/2014
Próxima Leitura: 27/05/2014
Número de Dias Faturados: 34
Origem da Leitura Atual: Lida
Consumo médio diário: 4,29
Média dos 12 últimos meses: 117,80
Emissão: 28/04/2014
Apresentação: 28/04/2014

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medida	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	539	393	1,0000	146,00	146,00	Consumo	146	0,368445	53,50
							Imps			6,17
							CoIns			1,68
							Pis			0,38
							Subtotal (R\$)			61,73
Tributos		Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)			Lançamentos e Serviços			
ICMS		61,73	10,00000	6,17			Juros Conta Anterior 03/2014			0,06
COFINS		61,73	2,72430	1,68			Multa Conta Anterior 03/2014			1,04
PIS		61,73	0,61280	0,38			Cp-Contrib de Ilum Pub			6,64
							Subtotal (R\$)			7,74

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 186/2005)

Distribuição	Enc. Sociais	Energia	transmissão	Tributos	Soma (R\$)
18,11	2,58	32,13	0,67	8,23	61,73

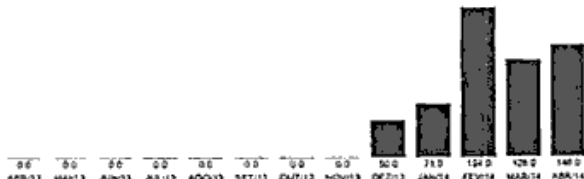
Incidido sobre a conta pago após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (cont. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

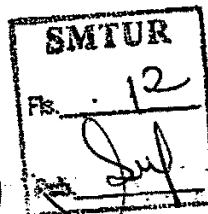
Notificação de Suspensão de Fornecimento

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh





PRESENCIA
Pis. 12

Paloma

Cuiabá, 27 de Maio de 2014

ORÇAMENTO

À Secretaria de Turismo de Cuiabá

- Contratação de profissional para serviços de fotografias dos eventos realizados pela Secretaria de Turismo

Quantidade 02

Valor total R\$ 7.975,00 /

- Exposição Fotográfica Festa do Divino

Valor Total do Orçamento R\$ 7.975,00

Sem mais

Cristina de Souza Silva – 9612-8874

CPF: 012.068.491-85 RG: 1681768-0

Endereço:

Rua H1 Quadra 09 Lote 15

Residencial Wantuil de Freitas – CEP: 78.058-527

Cuiabá - MT

SMTUR
Fls. 13
Rub. *Silva*

13

Rafaela

VALOR EM LÍQUIDO
O TERCIÁRIO NACIONAL
676931210

VALOR EM LÍQUIDO
O TERCIÁRIO NACIONAL
676931210

NOME		
CRISTINA DE SOUZA SILVA		
DOCUMENTO (CPF INSCRIÇÃO)		
16817680 EMP. NET		
CPF	DATA NASCIMENTO	
012.069.491-85	05/02/1986	
FUNÇÃO		
ANTIVALDO ROFINO DA SILVA LUCIENE DE SOUZA SILVA		
PERÍODO	ACC	SAE PAR
03/04/2008	03/04/2008	A1
Nº RECIBO	INSCRIÇÃO	VALIDAÇÃO
34330239072	32.117/2011	03/04/2008

REMARKS

Cristina de S. Silva

LOCAL	DATA EMISSÃO
UTIARA - MT	25/08/2012

[Assinatura]
Eugênio Eduardo Dantas
Diretor de Administração - Detran/MT
R. 150 - JARDIM DA FLORESTA

16320150531
MT608379506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Paloma

SMTUR
Fls. 14
Rub. Jul

Nota Fiscal - Série B - 946082 Cód. Fiscal de operação 5.949 FAT: 07-20141346665241-20

Dados do Cliente
CRISTINA DE SOUZA SILVA
RANICNPJ/CNPJ: 01206049185 IE:
Avo Principal, 13, Qda 09 - Res. Ventol do Freatas - Tres Barras - CEP. 78058-527 - Cuaba - MT

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
04/2014	09/05/2014	133	62,86

Dados da U.C.
Classe: RESIDENCIAL
SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Grupo de Tensão: B
Fase: BIFASICO
Local: 0002
Etapa / Livro / Seq: 18 / 002687 / 250
Perdas do Ramal:
Fator de Potência:

Dados do Fornecimento
Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231
Equipamento: 1465011
Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura
Leitura Atual: 28/04/2014
Leitura Anterior: 25/03/2014
Próxima Leitura: 27/05/2014
Número de Dias Faturados: 34
Origem da Leitura Atual: Lida
Consumo médio diário: 3,91
Média dos 12 últimos meses: 147,50
Emissão: 28/04/2014
Apresentação: 28/04/2014

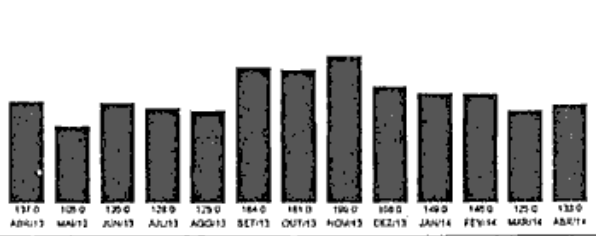
Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	8209	8076	1,0000	133,00	133,00	Consumo	133	0,366445	48,73
							ICMS			5,62
							Cofins			1,53
							PIS			0,34
							Subtotal (R\$)			56,22
							Lançamentos e Serviços			
							Cip-Contrib de Ilum Pub			6,64
							Subtotal (R\$)			6,64
Tributos		Base de Cálculo (R\$)			Alíquota (%)		Valor (R\$)			
ICMS		56,22			10,00000		5,62			
COFINS		56,22			2,72430		1,53			
PIS		56,22			0,61280		0,34			
Composição do Preço (Art. 21, Resolução 166/2009)										
Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)					
16,50	2,36	29,28	3,81	7,49	56,22					

Notificação de Suspensão de Fornecimento

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 28/04/2014
9857.7FE7.B7D3.6D66.7B12.636B.1740.3D2A

Mensagens
- A PARTIR DE 2015 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MÊS DE ABRIL VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$ 0,030 /kWh DE ACRÉSCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
Em atendimento a Lei 12.007/2009, declaramos quitados os débitos de consumo de energia elétrica do ano de 2013, exceto os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente, débitos parcelados ou em discussão administrativa ou judicial. Esta declaração substitui comprovantes de quitação de débitos de consumo de energia elétrica de 2013.
CONTA PAGA - NÃO RECEBER
- Reajuste tarifário em média de 11,89% , conforme Resolução Aneel 170/2014, vigente a partir de 08/04/2014.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
CRISTINA DE SOUZA SILVA	13667640	0002/18/002687/250	07-20141346665241-20	04/2014	09/05/2014	62,86

NAO RECEBER - FATURA ARRECADADA

**Prefeitura Municipal de Cuiabá**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA DE FAZENDA

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 5
 02 JUN 2014
 SMTUR
 Rub. 22101.0001.14.000070-5
 PROTO

PED		PEDIDO DE EMPENHO	
Data de Solicitação: 02/06/2014			
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo			
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora			
Projeto/Atividade: 2132 - Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo			
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:	
58/2014	*** **	*** **	
RESERVA DE EMPENHO			
Especificação: PED referente serviços de um profissional para registrar em fotografias estaticas o evento; exposição fotografica Festa do Divino que serão realizados pela secretaria de Turismo, conforme compra direta.			

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 22101.0001.23.695.021.2132.9900.33903600.100.1.1		Elemento de Despesa: 36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$)	Valor Total da Reserva (R\$)	Saldo Orc. Atual (R\$)	
*** 7.800,00	*** 7.800,00	*** 0,00	
Tipo de Empenho: Ordinário			
Valor por Extenso: SETE MIL E OITOCENTOS REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$):			*** 7.800,00
Valor Total - Reforço (R\$):			*** 0,00
Valor Total - Redução (R\$):			*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2014.00716-5	Nome: Julio Cesar de Almeida Rocha		
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 308			
CPF/ CNPJ/ IG: 393.763.381-20	Insc. Estadual: *** **	RG: 05912091	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

Observações:
 Situação do PED: Pedido (PED) não autorizado

LIBERAÇÃO DO PED PARA EMPENHO

Observações: PED NÃO LIBERADO PELA SMPF

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Secretaria Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Secretário:	MARCUS FABRICIO	
Valor Estimado:	R\$ 7.800,00	<i>[assinatura]</i>
Fonte:	100	
Data Solicitação:	02/06/2014	
Processo	9878/2014	
Modalidade	COMPRA DIRETA	
Objeto:		
Fotografia estática do evento- Exposição fotografica festa fo Divino		
Observação		
Despacho:		
<i>De acordo</i> <i>04.06.14</i> <i>[assinatura]</i> Francisco Serafim de Barros Secretário Municipal de Planejamento Finanças - AMPF		
Data: ___/___/___		

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 083/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 9.878/2014)

SMTUR

Fis. 14

Rub. Suf

**OBJETO: SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL PARA REGISTRAR EM FOTOGRAFIAS
ESTATICAS O EVENTO – EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA FESTA DO DIVINO.**

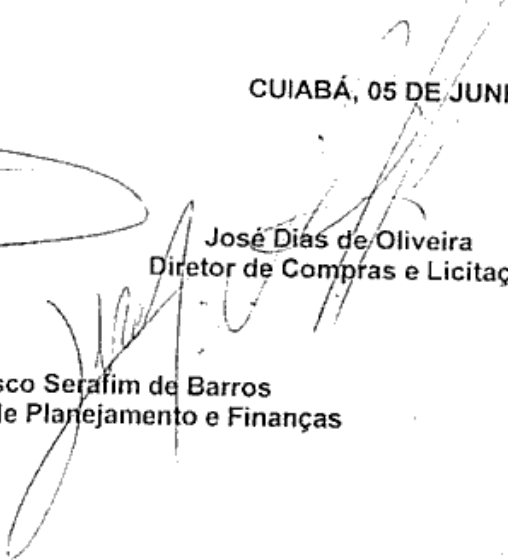
FORNECEDOR	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL (R\$)
JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA CPF – 393.763.381-20 RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 308 A BAIRRO: CENTRO CUIABÁ/MT CEP: 78.020-290	À VISTA	7.500,00
CRISTINA DE SOUZA SILVA CPF – 012.068.491-85 RUA H 1 QUADRA 03 LOTE 15 BAIRRO: RES. WANTUIL DE FREITAS CUIABA/MT CEP: 78.058-527	À VISTA	7.975,00
ANEILTON RUFINO DA SILVA SERVIÇOS FOTOGRAFICOS CPF – 029.162.771-45 RUA OITO QUADRA 12 Nº 06 BAIRRO: RES SERRA AZUL – CUIABÁ/MT CEP: 78.000-000	À VISTA	8.000,00


NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.557/2007, PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL DO DIA 15 DE JUNHO DE 2.007, AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR, CONSIDERANDO QUE O VALOR APRESENTADO PELO SRº JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA – CPF – 393.763.381-20, ESTÁ DENTRO DO LIMITE PERMITIDO PELO INCISO II DO ART 24, DA LEI 8.666/93.

CUIABÁ, 05 DE JUNHO DE 2014.

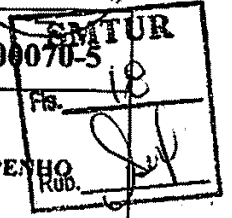
VISTO:


Valdir Pereira Silva
Presidente Comissão de Licitação


José Dias de Oliveira
Diretor de Compras e Licitações


Francisco Serafim de Barros
Secretário de Planejamento e Finanças

Mapa emitido por: Leonardo



PED	PEDIDO DE EMPENHO	22101.0001.14.000070-5
Data de Solicitação: 02/06/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora		
Projeto/Atividade: 2132 - Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo		
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	
58/2014	*** **	*** **
Especificação: PED referente serviços de um profissional para registrar em fotografias estaticas o evento; exposição fotografica Festa do Divino que serão realizados pela secretaria de Turismo, conforme compra direta.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 22101.0001.23.695.021.2132.9900.33903600.100.1.1	Elemento de Despesa: 36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Saldo Orc. Anterior (RS) *** 7.800,00	Valor Total da Reserva (RS) *** 7.800,00	Saldo Orc. Atual (RS) *** 0,00
Tipo de Empenho: Ordinário		
Valor por Extenso: SETE MIL E OITOCENTOS REAIS *** **		
Reserva Inicial (RS):		*** 7.800,00
Valor Total - Reforço (RS):		*** 0,00
Valor Total - Redução (RS):		*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2014.00716-5	Nome: Julio Cesar de Almeida Rocha	
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 308		
CPF/CNPJ/IG: 393.763.381-20	Insc. Estadual: *** **	RG: 05912091

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

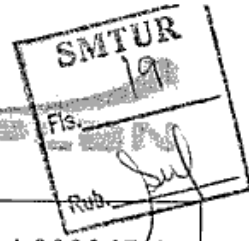
DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

Observações:
 Situação do PED: Pedido (PED) autorizado

LIBERAÇÃO DO PED PARA EMPENHO

Observações:
 PED LIBERADO - DATA DE LIBERAÇÃO: 05/06/14 por 7445 - Leonardo de Oliveira Vieira



EMP	NOTA DE EMPENHO	22101.0001.14.000045-1
Nº PED: 22101.0001.14.000070-5	Data de Emissão: 16/06/2014	
Nº DOTLIST: *** ** *	Nº NOBLIST: *** ** *	
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo	Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora	
Projeto/Atividade: 2132 - Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário
Modalidade de Licitação: ISENTO	Nº Referência Licitação: *** ** *	Motivo Dispensa Licitação *** ** *
Nº Convênio *** ** *	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 58/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2014.00716-5	Nome: Julio Cesar de Almeida Rocha	
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 308	CEP: 78.020-290	
Bairro: Centro	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 393.763.381-20	Insc. Estadual: *** ** *	RG: 05912091

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 22101.0001.23.695.021.2132.9900.33903600.100.1.1	Elemento de Despesa: 36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 7.800,00	Valor por Extenso: SETE MIL E OITOCENTOS REAIS *** ** *

Histórico:
 Inclusão de empenho cujo tipo de fonte de recursos tiver indicativo de concessão igual a não PED referente serviços de um profissional para registrar em fotografias estaticas o evento; exposição fotografica Festa do Divino que serão realizados pela secretaria de Turismo, conforme compra direta.

Data de Autorização da Despesa: 16/06/2014	Ordenador de Despesa: Marcus Fabrício Nunes Dos Santos
-----------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

Michete Cruz Silveira
 Coordenadora Administrativa Financeira
 Secretaria Municipal de Turismo

Coordenador de Planejamento

Marcus Fabrício Nunes dos Santos
 Secretário Municipal de Turismo
 Marcus Fabrício Nunes Dos Santos
 Ordenador de Despesa

Observações:
 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
 Número do documento de estorno:



NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	22101.0001.14.000222-4
Data de Emissão: 01/07/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora		
Código Bancário: 00020.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000000060025-3	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000000060025-3.		
Código do Credor: 2014.00716-5		
Credor: Julio Cesar de Almeida Rocha		
CPF/CNPJ: 393.763.381-20	Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 22101.0001.14.000045-1	Fonte de Recurso: 100	
Nº LIQ: 22101.0001.14.000123-1	Nº do Protocolo: **** **	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.2373.000000000034113-4		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 5.859,11	Valor por Extenso: CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS **** **	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		
 Michele Cruz Silveira Coordenadora Administrativa Financeira Secretaria Municipal de Turismo Michele Cruz Silveira Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF)		AUTORIZO O PAGAMENTO Marcos Vinicius Nunes dos Santos Secretário Municipal de Turismo ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



Prefeitura Municipal de Cuiabá

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA DE FAZENDA

SMLUR

Fis. 22

Rub.

LIQ	LIQUIDAÇÃO	22101.0001.14.000123-1
Valor Líquido: *** 5.859,11	CINCO MIL E OTOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS *** **	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.36.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	*** 7.800,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 7.800,00
CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR		
Código	Descrição	Valor
2013.03807-0	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	*** 858,00
2014.00051-9	Tesouro do Município de Cuiabá	*** 1.082,89
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		*** 1.940,89

SMTUR

Fs. 23

	Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda		Série do Documento
	Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Júlio Cesar de Almeida Rocha
Júlio Cesar de Almeida Rocha
 Rua L, 09 - Mapim
 CEP 78155-500 - Fone (65) 9988-3623 - Várzea Grande - MT
 Inscrição Municipal 1003797 - CPF/CNPJ 393.763.381-20

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	18/6/2014 16:43:46	48 7E 3F	21
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
03.533.064/0001-46	70732-16	Secretaria Municipal de Turismo	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
Travessa Celso Luiz M. de Almeida			Poção
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78015-575	Cuiabá / MT		smtur@cuiaba.mt.gov.br

Descrição dos Serviços
Inclusão de empenho cujo tipo de fonte de recursos tiver indicado de concessão igual a não PED referente serviços de um profissional para registrar em fotografias estaticas o evento; exposição fotografica Festa do Divino que serão realizados pela secretaria de Turismo, conforme direta.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
7499399 - Outros Serviços Prestados Principalmente as Empr...	5,00	13	8219999			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base do Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 7.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00	R\$ 390,00	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 7.800,00
------------------------------	---------------------


Informações Complementares
- PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

Retenções:
 ISSQN = pago - comprovante anexos.
 IRRF: 1.082,89 = Confirma simulação da Receita Federal
 INSS: 858,00

Total líquido **5.859,11**

SMTUR
24

Recibo do Sacado

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Diretoria de Receitas Mobiliárias - Coordenadoria do Issqn - CNPJ: 03.533.064/0001-46 Avenida Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro 78000000 - Cuiabá/MT	Data Emissão	18/06/2014
	Nº da Guia de Recolhimento	1402102725
	Vencimento	21/07/2014

D.A.M - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social Júlio Cesar de Almeida Rocha	Inscrição Municipal 1003797	CPF/CNPJ 393.763.381-20
----------------------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Data de Vencimento	Nº do Lanço	Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
21/07/2014	1403195647	Ref.: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa nº 21	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
21/07/2014	0	Emolumento	15,60	0,00	0,00	0,00	15,60
A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.			405,60	0,00	0,00	0,00	405,60

Autenticação Mecânica

Corte aqui

BANCO DO BRASIL 001-9 00198.18557 00000.000141 02102.725211 1 61310000040560

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.	Vencimento 21/07/2014				
Cedente Prefeitura Municipal de Cuiabá Avenida Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro 78000000 - Cuiabá/MT	Agência/Código Cedente 38342/60025-3				
Data do Documento 18/06/2014	Nº do Documento 1402102725	Espécie Doc. RC-CI	Aceite N	Data do Processamento 18/06/2014	Nosso Número 00000001402102725-X
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 405,60
Instruções de Respost NÃO RECEBER APÇ	(-) Desconto				

A NOTA DIGITAL A BANCÁRIA NO SIS
EXIJA NOTA FISC
ACESSE O SITE :

Sacado
Júlio Cesar de A
Rua Joaquim M
78800000 - Cui:




Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

NR. AUTENTICAÇÃO
1.078.885.053.013.089
Com o BB Seguro Auto, você tem assistência 24h em qualquer lugar do país. Converse com seu gerente para fazer uma cotação.

Outras Deduções / Abatimento
18/06/2014
482974119
BANCO DO BRASIL
CLIENTE: CRISTINA DE SOUZA SILVA
AGÊNCIA: 3495-1
CANTA: 22.224-3
BANCO DO BRASIL
19:05:48
0230

SMTUR
25

Recibo do Sacado

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Diretoria de Receitas Mobiliárias – Coordenadoria do Issqn - CNPJ: 03.533.064/0001-46 Avenida Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro 78000000 - Cuiabá/MT	Data Emissão	18/06/2014
	Nº da Guia de Recolhimento	1402102725
	Vencimento	21/07/2014

D.A.M - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social Júlio Cesar de Almeida Rocha	Inscrição Municipal 1003797	CPF/CNPJ 393.763.381-20
-----------------------------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------

Data de Vencimento	Nº do Lançto.	Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
21/07/2014	1403195647	Ref.: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa nº 21	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
21/07/2014	0	Emolumento	15,60	0,00	0,00	0,00	15,60
A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.			405,60	0,00	0,00	0,00	405,60

Autenticação Mecânica

Corte aqui

BANCO DO BRASIL 001-9 - 00198.19657 00000.000141 02102.725211 1 61310000040560

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.	Vencimento 21/07/2014				
Cedente Prefeitura Municipal de Cuiabá Avenida Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro 78000000 - Cuiabá/MT	Agência/Código Cedente 38342/60025-3				
Data do Documento 18/06/2014	Nº do Documento 1402102725	Espécie Doc. RC-CI	Aceite N	Data do Processamento 18/06/2014	Nosso Número 00000001402102725-X
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 405,60
Instruções de Responsabilidade do Cedente NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO PAGÁVEL NOS CORREIOS (ECT). A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA. EXIJA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, GANHE PRÊMIOS EM DINHEIRO E DESCONTO NO IPTU. ACESSE O SITE : WWW.NOTACUIABANA.COM.BR					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 405,60

Sacado
Júlio Cesar de Almeida Rocha
Rua Joaquim Murtinho, 308 - Centro
78300000 - Cuiabá/MT

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Cálculo Mensal 2014 Cálculo Anual EX 2014/AC 2013



Simulação de Alíquota Efetiva

IMPOSTO DE RENDA MENSAL - Valores em Reais

1. Rendimentos tributáveis	7.800,00
2. Deduções	
2.1 Previdência Oficial	858,00
2.2 Dependente (quantidade) <input type="text"/>	0,00
O valor da dedução é R\$ 179,71 mensais, por dependente.	
2.3 Pensão alimentícia	0,00
2.4 Outras deduções	0,00
Previdência Privada, FAPI e Parcela isenta de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão para declarante com 65 anos ou mais, caso não tenha sido deduzida dos rendimentos tributáveis. Carne-Leão: Livro Caixa.	
2.5 Total de Deduções	858,00
3. Base de cálculo (1 - 2.5)	6.942,00

4. Imposto	1.082,89
-------------------	----------

Demonstrativo da Apuração do Imposto

	Faixa da Base de Cálculo	Aliquota	Valor do Imposto
1ª Faixa	1.787,77	Isento	0,00
2ª Faixa	891,52	7,5%	66,86
3ª Faixa	893,14	15,0%	133,97
4ª Faixa	891,38	22,5%	200,56
5ª Faixa	2.478,19	27,5%	681,50
Total	6.942,00	---	1.082,89

**Prefeitura Municipal de Cuiabá**


FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA DE FAZENDA




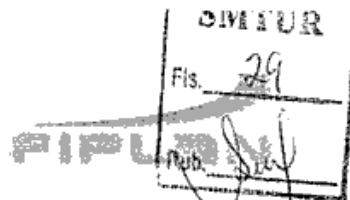
NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	22101.0001.14.000226-7
Data de Emissão: 01/07/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora		
Código Bancário: 00020.0000	Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000000060025-3	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000000060025-3.		
Código do Credor: 2013.03807-0		
Credor: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS		
CPF/CNPJ: 29.979.036/0083-97		Município UF: Cuiabá MT
Nº EMP: 22101.0001.14.000045-1		Fonte de Recurso: 100
Nº LIQ: 22101.0001.14.000123-1		Nº do Protocolo: **** *
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Pagamento de Faturas		
Banco + Agência + C/C:		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 858,00	Valor por Extenso: OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS **** * *****	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento. <i>Michele Cruz Silveira</i> Coordenadora Administrativa Financeira Secretaria Municipal de Turismo Michele Cruz Silveira Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF)	AUTORIZO O PAGAMENTO <i>Marcus Fabricio Nunes dos Santos</i> Secretário Municipal de Turismo ORDENADOR DE DESPESA	
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

SMTUR
Fls. 28
[Handwritten Signature]

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE	 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	1163	
		4 - COMPETÊNCIA	06/2014	
		5 - IDENTIFICADOR	393.763.381-20	
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA (PESSOA FISICA) Fone: 65-9988-3623 Endereço: Rua Joaquim Murtinho n° 308A Bairro: Centro Cuiabá - MT CEP: 78.020-290	6 - VALOR DO INSS	858,00	
	Pagamento ref. Retenção INSS conforme. NF 21 (NF SERVIÇOS)	7 -		
		8 -		
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/07/2014	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
		11 - TOTAL	858,00	
			12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

3<

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE	 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	1163	
		4 - COMPETÊNCIA	06/2014	
		5 - IDENTIFICADOR	393.763.381-20	
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA (PESSOA FISICA) Fone: 65-9988-3623 Endereço: Rua Joaquim Murtinho n° 308A Bairro: Centro Cuiabá - MT CEP: 78.020-290	6 - VALOR DO INSS	858,00	
	Pagamento ref. Retenção INSS conforme. NF 21 (NF SERVIÇOS)	7 -		
		8 -		
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/07/2014	0,00	0,00
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
		11 - TOTAL	858,00	
			12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	



NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	22101.0001.14.000224-0
Data de Emissão: 01/07/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora		
Código Bancário: 00020.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000000060025-3	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000000060025-3.		
Código do Credor: 2014.00051-9		
Credor: Tesouro do Município de Cuiabá		
CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46	Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 22101.0001.14.000045-1	Fonte de Recurso: 100	
Nº LIQ: 22101.0001.14.000123-1	Nº do Protocolo: **** *	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não	Nº do Protocolo: **** *	
Forma Recebimento: Pagamento de Faturas		
Banco + Agência + C/C:		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 1.082,89	Valor por Extenso: UM MIL E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS *****	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento. Michele Cruz Silveira Coordenadora Administrativa Financeira Secretaria Municipal de Turismo Michele Cruz Silveira Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF)	AUTORIZO O PAGAMENTO Marcos F. Nunes dos Santos Secretário Municipal de Turismo _____ ORDENADOR DE DESPESA	
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DA FATURA					
Tipo Fatura	Subtipo Fatura	Código de Barras	Tributo	Valor	Autenticação Bancária
Com Código de Barras	Cobrança	00198186570818650000882272822212461410000108289	*** **	*** 1.082,89	*****

SMTUR

30

RUB. S.G.A.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

BANCO DO BRASIL

Banco
001-9

Agência / Código do Cedente

3834-2 / 5984-6

Número da Guia

82272822

Vencimento

31/07/2014

Validade

31/07/2014

Emissão

01/07/2014 15:17:56

Funcionário

JOSE LEOPOLDO VIEIRA DA SILVA

Identificação do Contribuinte

338230 JÚLIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA

Inscrição: LD 59503

LUIZ PHILIPPE PEREIRA LEITE (LOT QUITANDINH,ANT L), 9

MANGA (VARZEA GRANDE/MT) - VARZEA GRANDE/MT 78140000

Informações

Inclusão de empenho cujo tipo de fonte de recursos tiver indicado de concessão igual a não PED referente serviços de um profissional para registrar em fotografias estáticas o evento; exposição fotográfica Festa do Divino que serão realizados pela secretaria de Turismo, conforme direta. NFS-e nº 21 de 18/06/2014 R\$ 7.800,00. E-mail de 01/07/2014 de Paulo Cezar Taques. Substituindo Divida nº 23081291. Alterada data de vencimento.
Divida(s): 23082677/01

Código

Tributo

Valor

66

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FON 07/2014

1.082,89

OBSERVAÇÕES

Sub-Total: R\$ 1.082,89
Atualização: R\$ 0,00
Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Descontos: R\$ 0,00
Honorários: R\$ 0,00
Emolumentos: R\$ 0,00

00198.18657 08186.500008 82272.822212 4 61410000108289

TOTAL A RECOLHER: R\$ 1.082,89

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

2ª Via

BANCO DO BRASIL

001-9

00198.18657 08186.500008 82272.822212 4 61410000108289

LOCAL DE PAGAMENTO

QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ A SUA VALIDADE

VENCIMENTO

31/07/2014

VALIDADE

31/07/2014

Prefeitura Municipal de Cuiabá

AGÊNCIA CÓDIGO DO CEDENTE

3834-2 / 5984-6

DATA DOCUMENTO

01/07/2014

Nº DOCUMENTO

82272822

PARCELA

ACEITE

DATA DE PROCEDIMENTO

NOSSO NÚMERO

8186500082272822

USO BANCO

CARTEIRA

18

ESPECIE

R\$

N

QUANTIDADE

VALOR

(-) VALOR DC

R\$ 1.082,89

(-) DESCONTO/ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+/-) MORA/MULTA

(+/-) OUTROS ACRESCIMOS

(-) VALOR COBRADO

R\$ 1.082,89

Instruções - (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

NÃO RECEBER APÓS 31/07/2014

SACADO:

JÚLIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA

338230

Inscrição:

LD 59503

LUIZ PHILIPPE PEREIRA LEITE (LOT QUITANDINH,ANT L), 9

MANGA (VARZEA GRANDE/MT) - VARZEA GRANDE/MT 78140000

SACADOR/AVALISTA

Autenticação Mecânica



CONTRATO DE ADESÃO Nº. 10965/2014
ADESÃO Nº. 107/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG012462/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014/SAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2013/SAD

SMTUR	
Fls.	02
Rub.	M

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014/SAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA CARLOS OLIVEIRA COELHO - ME.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Cuiabá/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro - Praça Alencastro nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sendo representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** e então Secretário, Sr. **MARCUS FABRÍCIO NUNES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 798456 SSP/MT e CPF/MF sob o nº. 531.685.261-34 e, de outro lado, a empresa **CARLOS OLIVEIRA COELHO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.938.050/0001-14, com sede na Rua 12, Quadra 29, 20, Bairro Recanto dos Pássaros - Cuiabá/MT, representada pelo Sr. **CARLOS OLIVEIRA COELHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 0032066-8 - SSP/MT e o CPF: 204.246.241-04, no item discriminado na tabela abaixo - Lote 04 em que a empresa é detentora da Ata de Registro de Preços nº. 010/2014/SAD, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2013/SAD, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 5.456/2014 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em materiais de publicidade e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

2.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura sendo publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e/ou no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

2.2. O prazo de vigência de 12 (doze) meses deste contrato poderá ser interrompido caso

seja concluído novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, os preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE PANFLETO, FORMATO 16X22CM, 4X4 CORES, EM RECICLADO 120 GR.TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	UN	80.000	GÊNESES	CARLOS OLIVEIRA COELHO	R\$ 0,52	R\$ 41.600,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE CAPA DE PROCESSO, 4 CORES, PAPEL SULFITE, 180G/M², FORMATO 20,45X33,2.TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	UN	5.000	GÊNESES	CARLOS OLIVEIRA COELHO	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE INFORMATIVO, COM CAPA: 17,7 X 23,6CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ LISO 230GR. MIOLO: 17,5 X 23,5 CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 90 GR. LOMBADA QUADRADA, 80 PÁGINAS. UNIDADE. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	UN	10.500	GÊNESES	CARLOS OLIVEIRA COELHO	R\$ 9,40	R\$ 98.700,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE CARTILHA, COM CAPA: 21,8 X 30,1CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ LISO 230G. MIOLO: 21 X 29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 120G. GRAMPEADO 64 PÁGINAS. UNIDADE. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	UN	15.000	GÊNESES	CARLOS OLIVEIRA COELHO	R\$ 9,40	R\$ 141.000,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE FOLDERS, FORMATO 20,5 X 29,5 CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 170G. ACABAMENTO DOBRA E VINCO. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES.	UN	150.000	GÊNESES	CARLOS OLIVEIRA COELHO	R\$ 1,40	R\$ 210.000,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 499.550,00	
(QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)							

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do

recebimento da convocação formal, para assinatura do contrato.

4.2 Cumprir a vigência do contrato que será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo combinado com órgão/entidade solicitante adesos à Ata de Registro de Preços, contados a partir da Notificação da retirada da Nota de empenho;

4.4. Os serviços deverão ser entregues em Cuiabá, nos locais e data combinados com a **CONTRATANTE**.

4.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatada divergência nas especificações;

4.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas Reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATADA**, mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.7 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

4.9. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE** no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Responde a **CONTRATADA** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas

reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

4.15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 5.456/2014.

4.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade.

4.18. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA** não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.19. Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

5.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

6.2. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

6.3. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48

(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

6.4. SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitiva ente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5. SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

6.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho a **CONTRATADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Encaminhar a **CONTRATADA** as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;

7.3. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências;

7.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições previstas no item do pagamento;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.7. Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

7.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.9. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.10. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas, na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

7.11 Quanto aos Critérios para Controle dos Serviços:

7.11.1. A Gestão e Fiscalização da prestação dos serviços será exercida através de servidor (es) especialmente designado (s) na forma prevista na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA** (Lei nº. 8666/93).

7.11.2. Ao Gestor do Contrato compete analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.11.3. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:

7.11.4. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **CONTRATADA**, sempre que for preciso;

7.11.5. Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares;

7.11.6. Como elemento fiscalizador de contrato deverá em cada execução de serviço, observar, isto para cumprir a obrigação deste documento;

7.11.7. Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

8.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 499.550,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

8.2. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	22101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2133	APOIO AS ATIVIDADES DE MARKETING PROMOCIONAL
NATUREZA DESPESA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2014		

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização desta contratação, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem

bancária;

9.3. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

9.4. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.6. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

9.7. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

9.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

9.9. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

9.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual.

9.12. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

9.13. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da **CONTRATANTE**, com o seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**, situada na Rua Jessé Pinto Freire, nº 114 - Bairro Centro Sul - Cuiabá/MT e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à **CONTRATADA**, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Se a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

11.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

11.6. De acordo com o estabelecido em lei poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O servidor, Sr. PAULO CÉZAR DE FIGUEIREDO TAQUES, portador da matrícula nº 4038459, RG nº 856772 SSP/MT e CPF nº 568.371.431-15, será designado como fiscal deste contrato, que terá função de exercer a fiscalização da entrega dos materiais, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração da CONTRATANTE ou terceiros ligados ao fornecimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº. 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da CONTRATANTE, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

14.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

14.3. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

14.3.3. Será permitido a subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a empresa CONTRATADA, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e conseqüente garantia.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

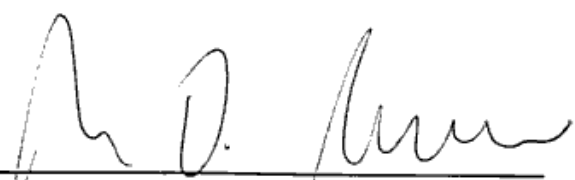
Cuiabá/MT, 18 de julho de 2014.

CONTRATANTE:




MARCUS FABRÍCIO NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo – SMTUR

CONTRATADA:




CARLOS OLIVEIRA COELHO - ME
CNPJ/MF Nº. 00.938.050/0001-14

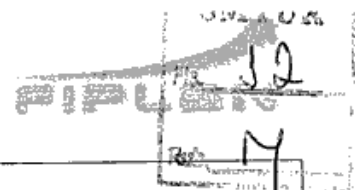
TESTEMUNHAS:



RG: 30568360 SSP/MT
CPF: 690.872.884-45



RG: 856.779. SSP MT
CPF: 568.371.431-15



PED		PEDIDO DE EMPENHO		22101.0001.14.000075-6
Data de Solicitação: 27/06/2014				
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo				
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora				
Projeto/Atividade: 2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional				
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:		
63/2014	*** **	*****		
Especificação: PED Referente Despesas com serviços de contratação de materiais de publicidade e correlatos para atender a secretaria de Turismo Fornecedor Gênesis CNPJ: 00.938.050/0001-14 - REFERENTE ADESÃO ATA 010/2014/SAAD LICITAÇÃO Nº 070/2013/SAAD MODADALIDADE PREGÃO.				

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 22101.0001.23.695.021.2133.9900.33903900.100.1.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Saldo Orc. Anterior (R\$)	*** 259.668,34	Valor Total da Reserva (R\$)	*** 200.000,00	Saldo Orc. Atual (R\$)
Tipo de Empenho: Estimativo				
Valor por Extenso: DUZENTOS MIL REAIS *** **				
Reserva Inicial (R\$):				*** 200.000,00
Valor Total - Reforço (R\$):				*** 0,00
Valor Total - Redução (R\$):				*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2013.01282-0	Nome: Carlos Oliveira Coelho - ME		
Endereço: Avenida Miguel Sutil, 215			
CPF/CNPJ/IG: 00.938.050/0001-14	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO



Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------


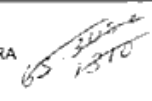
Observações:
Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

LIBERAÇÃO DO PED PARA EMPENHO

Observações:
PED NÃO LIBERADO PELA SMPF

Rub. 14
 7

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/	 NOTA FISCAL Eletrônica - NFS-e	Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

 Gráfica GÊNESIS Rua São Benedito, 100 - Cuiabá - MT	(65) 8402-0932 e-mail: genis@genis.com.br Rua São Benedito, 100 - Cuiabá - MT Avenida São Francisco de Assis - Cuiabá - MT	Carlos Oliveira Coelho ME RUA SÃO BENEDITO - em frente a Alencar motos - LIXEIRA CEP 78005-405- Fone (65) 3634-0605 - Cuiabá- MT paulo.lps@lg.com.br Inscrição Municipal 93312 - CPF/CNPJ 00.938.050/0001-14
		

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	29/7/2014 17:29:33	2 B0 EB 1	60
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
03.533.064/0001-46	70732-16	Secretaria Municipal de Turismo	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
Travessa Celso Luiz M. de Almeida			Poção
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78015-575	Cuiabá / MT		smtur@cuiaba.mt.gov.br

Descrição dos Serviços
<p>01 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE PANFLETO. FORMATO 16X22CM, 4X4 CORES, EM RECICLADO 120 GR. TIRAGEM MÍNIMA DE 1000 UNIDADES. UNID: UN QUANT: 38.450 ITENS DO PREGÃO: 01 VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,52 VALOR TOTAL: R\$ 19.994,00</p> <p>2 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE CARTILHA. COM CAPA: 21,8 X 30,1CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ LISO 230G. MIOLO: 21 X 29,7CM, 4X4 CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 120G. GRAMPEADO 64 PÁGINAS. UNIDADE. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES UNID: UN QUANT: 7.470 ITENS DO PREGÃO: 06 VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,40 VALOR TOTAL: R\$ 70.218,00</p> <p>3 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE FOLDERS. FORMATO 20,5 X 29,5 CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 170G. ACABAMENTO DOBRA E VINCO. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES. UNID: UN QUANT: 78.420 ITENS DO PREGÃO: 10 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,40 VALOR TOTAL: R\$ 109.788,00</p>

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
2219500 - Edição; Edição e Impressão de Produtos Gráficos	2,00	2401	1811302			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	OK

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 196.000,00
-------------------------------------	-----------------------

Informações Complementares
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

Cuiabá, 26 de Junho de 2014.

SMTUR	
Fis.	22
Rev.	M

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Atte. Sr. Marcus Fabricio
Secretário Municipal de Turismo

Assunto: Adequação de itens para confecção de sacolas do Kit de Orientação e Turistas.

Senhor Secretário ,

A Empresa CARLOS OLIVEIRA COELHO- ME , com CNPJ 00.938.050/0001-14.
Localizada a Rua 12, Quadra 29 nº 20. Bairro Recanto Dos Pássaros, Cuiabá-MT CEP:
78075-320, em resposta ao pedido de confecção de sacolas, cujo item não se encontra
disponível no registro de preços.

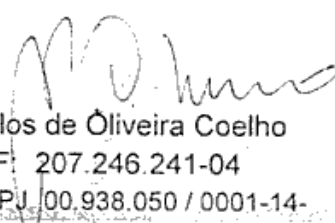
Para atender a essa necessidade emergente, decorrente do Grande Evento da Copa do
Mundo. Indicamos em abater o valor das Cartilhas que constam na relação do registro de
preços e no momento não há a necessidade de usá-los.

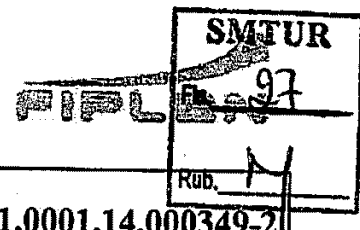
Ficando assim: Tiragem de 7.224 unidades de Cartilhas, com valor unitário de R\$ 9,40,
Item 06 do contrato. Que perfaz valor total de 67.905,60 . Para atender 20.000 sacolas do
Kit Turista de orientação, com o mesmo valor .

Dessa forma, não altera os valores empenhados no contrato. Visto que o valor da
impressão das sacolas foi pesquisado e está dentro do praticado no nosso mercado

Atenciosamente


00.938.050/0001-14
CARLOS OLIVEIRA COELHO-ME
Rua 12, Quadra 29 nº 20
Bairro Recanto Dos Pássaros
Cuiabá-MT CEP: 78075-320


Carlos de Oliveira Coelho
CPF: 207.246.241-04
CNPJ: 00.938.050 / 0001-14-



NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	22101.0001.14.000349-2
Data de Emissão: 08/08/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora		
Código Bancário: 00020.00000	Banco + Agência + C/C: 001.3834.00000000060025-3	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.00000000060025-3.		
Código do Credor: 2013.01282-0		
Credor: Carlos Oliveira Coelho - ME		
CPF/CNPJ: 00.938.050/0001-14	Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 22101.0001.14.000105-7	Fonte de Recurso: 100	
Nº LIQ: 22101.0001.14.000205-8	Nº do Protocolo: **** *	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.4449.00000000005874-2		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (RS): *** 196.000,00	Valor por Extenso: CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS **** *	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento. <i>Michele Cruz Silveira</i> Coordenadora Administrativa Financeira Secretaria Municipal de Turismo Michele Cruz Silveira Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF)	AUTORIZO O PAGAMENTO <i>Marcus Fabrício Nunes dos Santos</i> Secretário Municipal de Turismo ORDENADOR DE DESPESA	
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

	(65)	Carlos Oliveira Coelho ME	RUA SÃO BENEDITO - em frente a Alencar motos - LIXEIRA CEP 78005-405- Fone (65) 3634-0605 -Cuiabá- MT paulo.ps@g.com.br Inscrição Municipal 93312 - CPF/CNPJ 00.938.050/0001-14	SMTUR 29 N
	8402-0932	email: cuiabá@msa.com Rua doze - Qtra 29 - Casa 28 Recanto dos Pássaros Cuiabá/MT		

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				Número da Nota Fiscal 71
Natureza da Operação Imune	Data de Emissão da NFS-e 17/11/2014 09:24:02	Código de Verificação de Autenticidade CE 82 AC		
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF 03.533.064/0001-46	Inscrição Municipal 70732-16	Razão Social Secretaria Municipal de Turismo		
Endereço Travessa Celso Luiz M. de Almeida	Número	Complemento	Bairro Poção	
CEP 78015-575	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone	e-mail smtur@cuiaba.mt.gov.br	

Descrição dos Serviços
PED Referente Despesas com serviços de contratação de matérias de publicidade e correlatos para atender a secretaria de Turismo. Referente adesão ATA 010/2014SAAD licitação N° 070/2013'SAAD modalidade pregão.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 2219500 - Edição; Edição e Impressão de Produtos Gráficos	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 2401	Cód. Nacional Atividade Econômica 1314600			
Valor Total dos Serviços R\$ 159.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 159.000,00	Total do ISSQN R\$ 3.180,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00

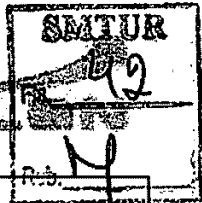
Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 159.000,00
-------------------------------------	-----------------------

Informações Complementares
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

Imprimir

Fechar

Enviar por E-mail



NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	22101.0001.14.000527-4
Data de Emissão: 01/12/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora		
Código Bancário: 00020.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000000060025-3	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000000060025-3.		
Código do Credor: 2013.01282-0		
Credor: Carlos Oliveira Coelho - ME		
CPF/CNPJ: 00.938.050/0001-14	Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 22101.0001.14.000127-8	Fonte de Recurso: 100	
Nº LIQ: 22101.0001.14.000324-0		
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não	Nº do Protocolo: **** *	
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.4449.000000000005874-2		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 155.820,00	Valor por Extenso: CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS **** *	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento. Michele Cruz Silveira Coordenadora Administrativa Financeira Secretaria Municipal de Turismo Michele Cruz Silveira Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF)	AUTORIZO O PAGAMENTO Marcus Fabício Nunes dos Santos Secretário Municipal de Turismo ORDENADOR DE DESPESA	
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



DPC/SMPF
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATO DE ADESÃO Nº. 11011/2014
ADESÃO Nº. 125/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 13830/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2014/FUFMT
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 101/2013



CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2014/FUFMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E A EMPRESA SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA.

Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Cuiabá/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro - Praça Alencastro nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sendo representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** e então Secretário, **Senhor MARCUS FABRICIO NUNES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 798456 SSP/MT e CPF/MF sob o nº. 531.685.261-34 e, de outro lado, a empresa **SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.337.158/0001-63, com sede na Travessa Chamal - Lote 08, Quadra 10, S/Nº- Bairro Jardim Bom Clima - CEP 78048000 - Telefone (65) 3644-7227 - Cuiabá/Mato Grosso, representado pelo **Senhor LADEMIR SETTE**, portador da Cédula de Identidade nº. 604.393.476-6 e o CPF nº. 417.992.910-49, nos itens discriminados na tabela abaixo em que a empresa é detentora na **Ata de Registro de Preços nº. 5/2014/FUFMT**, oriunda do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 101/2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pelo na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 5.456/2014 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **Serviço de Locação de Som para Eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresa prestadora dos serviços, encontra-se abaixo descrito:



[Handwritten signatures]



EMPRESA DETENTORA: LOTE 01 - SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 5.000 PESSOAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO:</p> <p>01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A.;</p> <p>01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE;</p> <p>02 CABOS XLR DE 6 VIAS DE SINAL, COM NO MÍNIMO 50 METROS;</p> <p>01 MULTI CABO DE 48 VIAS COM NO MÍNIMO 50 METROS;</p> <p>01 CD PLAYER;</p> <p>02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR;</p> <p>02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA;</p> <p>18 CAIXAS LINE ARRAY COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:</p> <p>- 01 ALTO FALANTE DE 12";</p> <p>- 02 ALTO FALANTE DE 6,5"; E</p> <p>- 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NEODIMMER POR CAIXA.</p> <p>12 SUBWOOFER CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18";</p> <p>16 AMPLIFICADORES DIGITAIS DA MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO DO SISTEMA DE CAIXAS:</p> <p>SIDE: 04 CAIXAS DE SUBWOOFER CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXA AMPLIFICADA E PROCESSADA;</p> <p>04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE TITANIUM AMPLIFICADA E PROCESSADA.</p> <p>12 MONITORES AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 FALANTE DE 12", 01 DRIVER DE TITANIUM 1,5" EM NEODIMMER;</p> <p>04 GARRAS CLAMP;</p> <p>24 PEDESTAIS GIRAFÁ;</p> <p>08 PEDESTAIS PEQUENOS;</p> <p>08 SUBWOOFERSNAKE;</p> <p>06 RÉGUAS DE AC E DE FERRO;</p> <p>01 MAINPOWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 04 TOMADAS 220V, 04 TOMADAS 110V ENTRADA DE 125 AMPERES;</p> <p>MICROFONES: 12 SM 58, 08 SM 57, 02 SM 58, SEM FIO UHF;</p> <p>08 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 04 SHOTGUN;</p>	DIÁRIA	8	7.844,00	62.752,00
2	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 3.000 COM		8	7.124,00	56.992,00



2

[Handwritten signature]



DPC/SMP	04
Fls.	
Rub.	

	<p>MONTAGEM E DESMONTAGEM ,CONTENDO:</p> <p>01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A.;</p> <p>01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE ;</p> <p>02 CABOS XLR DE 6 VIAS DE SINAL, COM NO MÍNIMO 50 METROS;</p> <p>01 MULTI CABO DE 48 VIAS, COM NO MÍNIMO 50 METROS;</p> <p>01 CD PLAYER;</p> <p>02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR;</p> <p>02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA;</p> <p>12 CAIXAS LINE ARRAY COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:</p> <p>- 01 ALTO FALANTE DE 12";</p> <p>- 02 ALTO FALANTE DE 6,5" E;</p> <p>- 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NEODIMMER POR CAIXA;</p> <p>08 SUBWOOFER CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18";</p> <p>08 AMPLIFICADORES DIGITAIS DA MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO DO SISTEMA DE CAIXAS;</p> <p>SIDE: 04 CAIXAS DE SUBWOOFER CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXA AMPLIFICADA E PROCESSADA;</p> <p>04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE TITANIUM AMPLIFICADA E PROCESSADA.</p> <p>08 MONITORES AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ALTO FALANTE DE 12";</p> <p>01 DRIVER DE TITANIUM 1,5" EM NEODIMMER;</p> <p>04 GARRAS CLAMP;</p> <p>24 PEDESTAIS GIRAFÁ;</p> <p>08 PEDESTAIS PEQUENOS;</p> <p>08 SUBWOOFERSNAKE;</p> <p>06 RÉGUAS DE AC E DE FERRO;</p> <p>01 MAINPOWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 04 TOMADAS 220V, 04 TOMADAS 110V ENTRADA DE 125 AMPERES;</p> <p>MICROFONES - 12 SM 58, 08 SM 57, 02 SM 58. SEM FIO UHF,</p> <p>8 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 04 SHOTGUN.</p>				
3	<p>LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 1.000 PESSOAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM ,CONTENDO:</p> <p>01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A. 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE /</p> <p>02 CABOS XLR DE 6 VIAS DE SINAL, COM NO MÍNIMO 50 METROS /</p> <p>01 MULTI CABO DE 48 VIAS COM NO MÍNIMO 50 METROS /</p>	DIÁRIA	8	6.349,00	50.792,00



S.:



DPC/SMPF/MTUR
 Fis. _____
 Rub. _____

	<p>01 CD PLAYER/ 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA / 06 CAIXAS LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 ALTO FALANTE DE 12", 02 ALTO FALANTE DE 6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NEODIMMER POR CAIXA/ 04 SUBWOOFER CONTENDO 02 ALTO FALANTES DE 18" / 07 AMPLIFICADORES DIGITAIS DA MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO DO SISTEMA DE CAIXAS SIDE:04 CAIXAS DE SUBWOOFER CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXA AMPLIFICADA E PROCESSADA / 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 12" 01 DRIVER DE TITANIUM AMPLIFICADA E PROCESSADA/ 08 MONITORES AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ALTO FALANTE DE 12 "01 DRIVER DE TITANIUM 5" EM NEODIMMER 04 GARRAS CLAMP, 24 PEDESTAIS GIRAFÁ, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUBWOOFERSNAKE, 06 RÉGUAS DE AC E DE FERRO / 01 MAINPOWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 04 TOMADAS 220V, 04 TOMADAS 110V ENTRADA DE 125 AMPERES / MICROFONES - 12 SM 58, 08 SM 57,02 SM 58. SEM FIO UHF, 08 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 04 SHOTGUN.</p>				
4	<p>LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM ,CONTENDO: 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A. 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE / 02 CABOS XLR DE 6 VIAS DE SINAL, COM NO MÍNIMO 50 METROS, 01 MULTI CABO DE 32 VIAS, COM NO MÍNIMO 50 METROS 01 CD PLAYER 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS 06 CAIXAS LINE ARRAY COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 ALTO FALANTE DE 12", 02 ALTO FALANTES DE 6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NEODIMMER POR CAIXA; 04 SUBWOOFER CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18" 07 AMPLIFICADORES DIGITAIS DA MESMA MARCA DE</p>	DIÁRIA	8	4.892,00	39.136,00



4
[Handwritten signature]



DPC/SMPF SMTUR
Fls. 06
Rub. 0

<p>FABRICAÇÃO DO SISTEMA DE CAIXAS SIDE:02 CAIXAS DE SUBWOOFER CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXA AMPLIFICADA E PROCESSADA 02 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 12" 01 DRIVER DE TITANIUM AMPLIFICADA E PROCESSADA. 06 MONITORES AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ALTO FALANTE DE 12 01 DRIVER DE TITANIUM 1,5" EM NEODIMMER, 04 GARRAS CLAMP, 12 PEDESTAIS GIRAFÁ, 04 PEDESTAIS PEQUENOS, 06 SUBWOOFERSNAKE, 04 RÉGUAS DE AC E DE FERRO 01 MAINPOWER COM ESTABILIZADOR DE 2.500 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 04 TOMADAS 220V, 04 TOMADAS 110V ENTRADA DE 125 AMPERES MICROFONES - 06SM 58, 06 SM 57,02 SM 58 SEM FIO UHF, 04 MICROFONES CONDENSER 81, 01 D 52, 02 SHOTGUN.</p>				
<p>5 LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 5.000 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM ,CONTENDO: 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A.; 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE; 02 CABOS XLR DE 6 VIAS DE SINAL, COM NO MÍNIMO 50 METROS; 01 MULTI CABO DE 48 VIAS COM NO MÍNIMO 50 METROS; 01 CD PLAYER; 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR; 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA; 18 CAIXAS LINE ARRAY COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: - 01 ALTO FALANTE DE 12"; - 02 ALTO FALANTE DE 6,5"; E - 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NEODIMMER POR CAIXA. 12 SUBWOOFER CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18"; 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS DA MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO DO SISTEMA DE CAIXAS; SIDE: 04 CAIXAS DE SUBWOOFER CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXA AMPLIFICADA E PROCESSADA; 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE</p>	DIÁRIA	5	8.982,00	44.910,00



5
[Handwritten signature]



<p>12" E 01 DRIVER DE TITANIUM AMPLIFICADA E PROCESSADA. 12 MONITORES AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 FALANTE DE 12", 01 DRIVER DE TITANIUM 1,5" EM NEODIMMER; 04 GARRAS CLAMP; 24 PEDESTAIS GIRAFÁ; 08 PEDESTAIS PEQUENOS; 08 SUBWOOFERSNAKE; 06 RÉGUAS DE AC E DE FERRO; 01 MAINPOWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 04 TOMADAS 220V, 04 TOMADAS 110V ENTRADA DE 125 AMPERES; MICROFONES: 12 SM 58, 08 SM 57, 02 SM 58. SEM FIO UHF; 08 MICROFONES CONDENSER 81.02 D 52, 04 SHOTGUN;</p>				<p>13. 01 14. W</p>
<p>6 LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 3.000 PESSOAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO: 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A.; 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE; 02 CABOS XLR DE 6 VIAS DE SINAL, COM NO MÍNIMO 50 METROS; 01 MULTI CABO DE 48 VIAS, COM NO MÍNIMO 50 METROS; 01 CD PLAYER; 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR; 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA; 12 CAIXAS LINE ARRAY COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: - 01 ALTO FALANTE DE 12"; - 02 ALTO FALANTE DE 6,5" E; - 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NEODIMMER POR CAIXA; 08 SUBWOOFER CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18"; 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS DA MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO DO SISTEMA DE CAIXAS; SIDE: 04 CAIXAS DE SUBWOOFER CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXA AMPLIFICADA E PROCESSADA; 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE TITANIUM AMPLIFICADA E PROCESSADA. 08 MONITORES AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ALTO FALANTE DE 12"; 01 DRIVER DE TITANIUM 1,5" EM NEODIMMER; 04 GARRAS CLAMP;</p>	<p>DIÁRIA</p>	<p>5</p>	<p>8.682,00</p>	<p>43.410,00</p>



J.



CAPTUR
Fls. 08
Rub. N

<p>24 PEDESTAIS GIRAFÁ; 08 PEDESTAIS PEQUENOS; 08 SUBWOOFERSNAKE; 06 RÉGUAS DE AC E DE FERRO; 01 MAINPOWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 04 TOMADAS 220V, 04 TOMADAS 110V ENTRADA DE 125 AMPERES; MICROFONES - 12 SM 58, 08 SM 57, 02 SM 58. SEM FIO UHF, 8 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 04 SHOTGUN.</p>				
<p>7 LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 1.000 PESSOAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM,CONTENDO: 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A. 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE / 02 CABOS XLR DE 6 VIAS DE SINAL, COM NO MÍNIMO 50 METROS / 01 MULTI CABO DE 48 VIAS COM NO MÍNIMO 50 METROS / 01 CD PLAYER/ 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA / 06 CAIXAS LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 ALTO FALANTE DE 12". 02 ALTO FALANTE DE 6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NEODIMMER POR CAIXA/ 04 SUBWOOFER CONTENDO 02 ALTO FALANTES DE 18" / 07 AMPLIFICADORES DIGITAIS DA MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO DO SISTEMA DE CAIXAS SIDE:04 CAIXAS DE SUBWOOFER CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXA AMPLIFICADA E PROCESSADA / 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 12" 01 DRIVER DE TITANIUM AMPLIFICADA E PROCESSADA/ 08 MONITORES AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ALTO FALANTE DE 12 "01 DRIVER DE TITANIUM 5" EM NEODIMMER 04 GARRAS CLAMP, 24 PEDESTAIS GIRAFÁ. 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUBWOOFERSNAKE, 06 RÉGUAS DE AC E DE FERRO / 01 MAINPOWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 04 TOMADAS 220V, 04 TOMADAS 110V ENTRADA DE 125 AMPERES / MICROFONES - 12 SM 58, 08 SM 57,02 SM 58. SEM FIO UHF, 08 MICROFONES CONDENSER 81,</p>	<p>DIÁRIA</p>	<p>5</p>	<p>8.382,00</p>	<p>41.910,00</p>



7

[Handwritten signature]



8	<p>02 D 52, 04 SHOTGUN.</p> <p>LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM,CONTENDO:</p> <p>01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A. 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE /</p> <p>02 CABOS XLR DE 6 VIAS DE SINAL, COM NO MÍNIMO 50 METROS, 01 MULTI CABO DE 32 VIAS, COM NO MÍNIMO 50 METROS</p> <p>01 CD PLAYER</p> <p>02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR</p> <p>02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS</p> <p>06 CAIXAS LINE ARRAY COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 ALTO FALANTE DE 12", 02 ALTO FALANTES DE 6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NEODIMMER POR CAIXA;</p> <p>04 SUBWOOFER CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18"</p> <p>07 AMPLIFICADORES DIGITAIS DA MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO DO SISTEMA DE CAIXAS</p> <p>SIDE:02 CAIXAS DE SUBWOOFER CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXA AMPLIFICADA E PROCESSADA</p> <p>02 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 12" 01 DRIVER DE TITANIUM AMPLIFICADA E PROCESSADA.</p> <p>06 MONITORES AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ALTO FALANTE DE 12</p> <p>01 DRIVER DE TITANIUM 1,5" EM NEODIMMER, 04 GARRAS CLAMP,</p> <p>12 PEDESTAIS GIRAFÁ,</p> <p>04 PEDESTAIS PEQUENOS,</p> <p>06 SUBWOOFERSNAKE,</p> <p>04 RÉGUAS DE AC E DE FERRO</p> <p>01 MAINPOWER COM ESTABILIZADOR DE 2.500 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO:</p> <p>04 TOMADAS 220V,</p> <p>04 TOMADAS 110V ENTRADA DE 125 AMPERES</p> <p>MICROFONES - 06SM 58, 06 SM 57,02 SM 58 SEM FIO UHF,</p> <p>04 MICROFONES CONDENSER 81, 01 D 52, 02 SHOTGUN.</p>	DIÁRIA	5	6.949,00	34.745,00
33	<p>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 5000 PESSOAS. CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <p>01 MESA DIGITAL DE 50 CANAIS;</p> <p>08 MOVING BEAM DE NO MÍNIMO 300 WATTS;</p> <p>32 REFLETORES DE LED (CONFIGURAÇÃO DE 54 LEDS DE 03 WATTS E 03 CANAIS DMX POR REFLETOR);</p> <p>24 REFLETORES DE 1.000 WATTS PAR 64 FOCO 05;</p> <p>08 ELIPSOIDAL DE 1000 WATTS;</p>	DIÁRIA	8	2.985,00	23.880,00

RECEBUEMOS
13. 09
2005. N



[Handwritten signature]



	<p>02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATTS; 06 MINIBRUTE DE 04 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 1500 WATTS; 02 VENTILADORES; 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL; 15 MEIO-BOX TRUSS; 06 TALHAS 01 TONELADA - CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG POR CINTA; 06 BALDES, MAINPOWER, DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220 / 380 VOLTS DE 125A;</p>					<p>SMTUR</p> <p>Fls. 10</p> <p>Rub. 2</p>
34	<p>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 3000 PESSOAS, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MESA DIGITAL DE 50 CANAIS; 08 MOVING BEAM DE NO MÍNIMO 300 WATTS; 26 REFLETORES DE LED (CONFIGURAÇÃO DE 54 LEDS DE 03 WATTS E 03 CANAIS DMX POR REFLETOR); 24 REFLETORES DE 1.000 WATTS PAR 64 FOCO 05; 08 ELIPSOIDAL DE 1000 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATTS; 06 MINIBRUTE DE 04 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 1500 WATTS; 02 VENTILADORES; 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL; 15 MEIO-BOX TRUSS; 06 TALHAS 01 TONELADA - CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG POR CINTA; 06 BALDES, MAINPOWER, DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220 / 380 VOLTS DE 125A;</p>	DIÁRIA	8	2.568,00	20.544,00	
37	<p>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 5000 PESSOAS, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MESA DIGITAL DE 50 CANAIS; 08 MOVING BEAM DE NO MÍNIMO 300 WATTS; 32 REFLETORES DE LED (CONFIGURAÇÃO DE 54 LEDS DE 03 WATTS E 03 CANAIS DMX POR REFLETOR); 24 REFLETORES DE 1000 WATTS PAR 64 FOCO 05; 08 ELIPSOIDAL DE 1000 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATTS; 06 MINIBRUTE DE 04 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 1500 WATTS; 02 VENTILADORES; 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL; 15 MEIO-BOX TRUSS; 06 TALHAS 01 TONELADA - CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG POR CINTA;</p>	DIÁRIA	5	4.179,00	20.895,00	



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



	06 BALDES, MAINPOWER, DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220 / 380 VOLTS DE 125A;					SMTUR
38	<p>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 3000 PESSOAS. CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <p>01 MESA DIGITAL DE 50 CANAIS;</p> <p>08 MOVING BEAM DE NO MÍNIMO 300 WATTS;</p> <p>26 REFLETORES DE LED (CONFIGURAÇÃO DE 54 LEDS DE 03 WATTS E 03 CANAIS DMX POR REFLETOR);</p> <p>24 REFLETORES DE 1000 WATTS PAR 64 FOCO 05;</p> <p>08 ELIPSOIDAL DE 1000 WATTS;</p> <p>02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATTS;</p> <p>06 MINIBRUTE DE 04 LÂMPADAS;</p> <p>02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 1500 WATTS;</p> <p>02 VENTILADORES;</p> <p>36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL;</p> <p>15 MEIO-BOX TRUSS;</p> <p>06 TALHAS 01 TONELADA - CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG POR CINTA;</p> <p>06 BALDES, MAINPOWER, DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220 / 380 VOLTS DE 125A;</p>	DIÁRIA	5	3.999,00	19.995,00	Fls. 11
TOTAL GERAL					RS 459.961,00	
(QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS)						

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços discriminados na tabela acima.

Parágrafo Único – Poderá ser permitida a repactuação do **CONTRATO**, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Efetuar o serviço solicitado no prazo estipulado e local definido em Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no contrato;

3.2. Responsabilizar-se pela prestação do serviço observando-se os prazos previamente definidos na Ordem de Fornecimento que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento;

3.3. Responsabilizar-se por com todas as despesas de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento, seguros e demais despesas que recaiam sobre o serviço;

3.4. Responsabilizar-se pela montagem dos equipamentos necessários com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

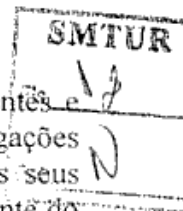




3.5. Responsabilizar-se pela qualidade do bem fornecido, arcando com eventuais encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação;

3.6. Responder as notificações no prazo estabelecido;

3.7. Responsabilizar-se pela instrução dos seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;



3.8. Responsabilizar-se e garantir o acompanhamento do evento até a sua finalização;

3.9. Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratado em que se verifiquem danos ou defeitos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos imediatamente, sem custos para a **CONTRATANTE**;

3.10. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;

3.11. Responsabilizar-se pela identificação oficial da sua equipe de trabalho em cada evento junto a **CONTRATANTE**;

3.12. A equipe enviada em cada evento deverá trabalhar em conjunto com o Cerimonial, seguindo suas orientações de arrumação e resolução de eventuais problemas durante o evento;

3.13. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa;

3.14. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos na realização do evento, bem como por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;

3.15. Entenda-se "montagem e desmontagem" como instalação e desinstalação de todo o equipamento necessário;

3.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

3.17. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

3.18. Efetuar a entrega do serviço empenhado devidamente finalizado com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento;

3.19. Informar o nome e telefone da pessoa responsável pelo contato com a **CONTRATANTE**;

3.20. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;





SMTUR	
DPC/SMPE	Fls. 13
Fis.	
Rub.	

- 3.20.1. A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** em fiscalizar a entrega correta dos serviços, conforme especificação neste presente instrumento;
- 3.20.2. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 3.21. Manter regular sua documentação no ato da assinatura do contrato, sob pena de sofrer sanções administrativas;
- 3.22. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.23. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Cumprir fielmente, além da lei nº 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, todas as demais disposições previstas neste contrato;
- 4.2. Adotar medidas que propiciem maior funcionalidade, eficiência e agilidade para satisfação do objeto;
- 4.3. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
- 4.4. Promover, através de funcionários designados, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 4.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do serviço;
- 4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações contidas no contrato;
- 4.7. No momento do recebimento do produto, averiguar quanto à qualidade exigida no contrato;
- 4.8. Após conferência do serviço entregue averiguar quanto ao atendimento das exigências e posteriormente atestar a Nota Fiscal da **CONTRATADA**;
- 4.9. Negociar, quando for o caso, a redução de preço junto à **CONTRATADA**;





DPC/SMPF	14
Fls.	
Rub.	N

- 4.10. Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço contratado está de conformidade com o mercado;
- 4.11. Exigir, quando da entrega dos produtos, os certificados e/ou documentações que se façam necessárias ao cumprimento da legislação pertinente aos mesmos;
- 4.12. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** para prestação dos serviços;
- 4.13. Indicar o dia, hora e local onde os serviços serão executados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O total do serviço deverá ser realizado, quando solicitado, mediante a emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, sendo que a montagem dos equipamentos deve estar finalizada com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento;
- 5.2. Os serviços poderão ser prestados em horários compreendidos entre 7h00min e 23h00min a depender da programação dos eventos, que será informada pela **CONTRATANTE**;
- 5.3. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** indicar a hora e o local onde os serviços serão executados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1. O objeto será recebido provisoriamente acompanhado da Nota fiscal, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações do contrato;
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido;
- 6.3. A Administração rejeitará os serviços fornecidos em desacordo com contrato, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;
- 6.4. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído e refeito pela **CONTRATADA** imediatamente, sem quaisquer custos adicionais para a **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- 6.5. A notificação suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto;
- 6.6. A notificação a **CONTRATADA** sobre vícios ou defeitos será realizada pela **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento do bem.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para pagamento dos serviços/produtos correrão por conta do orçamento a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	22101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROJETO ATIVIDADE	2132	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO
NATUREZA DESPESA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL
EXERCÍCIO 2014		

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada;

8.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e indenização pelos danos decorrentes;

8.4. O pagamento será precedido de regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no art.29 da Lei nº 8.666/93;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8.6. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004;

8.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.8. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;





8.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

8.10. É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

8.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.12. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da **CONTRATANTE**, com o seguinte endereço: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** – Rua Jessé Pinto Freire, nº 114 – Centro Sul – Telefone: (65) 3617-1226 - CEP: 78.020-506 e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

8.13. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento vigorará, por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura sendo publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e/ou no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

9.2. O prazo de vigência de 12 (doze) meses deste contrato poderá ser interrompido caso seja concluído novo processo licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. O servidor Sr. **PAULO CÉZAR DE FIGUEIREDO TAQUES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, portador do RG nº 856772 SSP/MT e CPF nº 568.371.431-15, será designado como fiscal deste contrato, que terá função de exercer a fiscalização do evento, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados a prestação do objeto deste contrato.



[Handwritten signature]



DPC/SMRF	SMTUR
Fls. _____	Fls. 17
Rub. _____	Fls. _____

fls. 17
nem

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato;
- 11.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- 11.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 11.6. A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- 11.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 11.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas





desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

11.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANCÕES

12.1. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no item 12.9. e das cominações legais, aquele que:

12.2. Deixar de entregar proposta, documentação, conforme exigido neste contrato - impedimento de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 90 (noventa) dias;

12.3. Não cumprir com as obrigações, inclusive quanto à garantia e/ou assistência técnica, dispostas neste contrato – impedimento de licitar com a União pelo prazo de até 01 (um) ano;

12.4. Comportar-se de modo inidôneo – Impedimento de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos;

12.5. Incorrerá nesta penalidade a **CONTRATADA** que:

12.6. Praticarem os atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e apresentar amostras falsificada ou deteriorada;

12.7. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – Impedimento de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.8. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor à **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções:



DPC/SMP/FSM/TUR	
Fls. _____	19
Rub. _____	12
PUB.	

12.8.1. I - Advertência;

12.8.2. II – Multa na forma estabelecida no **item 12.9**;

12.8.3. III – Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.8.4. IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade;

12.9. Será aplicada multa por:

12.9.1. I - Atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da Nota de Empenho;

12.9.2. II – Inadimplemento total ou parcial: 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho (total) ou do valor remanescente da contratação (parcial);

12.9.3. III – Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATANTE** em perdas e danos: 20% (vinte por cento) do valor global da proposta;

12.9.4. IV- Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho;

12.10. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86, § 3º e do art. 87, § 1º da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.11. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.8.** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e/ou no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.





DPC/SMP	SMTUR
Fls. _____	Fls. 20
Rub. _____	Rub. N

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2014.

CONTRATANTE:

MARCUS FABRÍCIO NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo - SMTUR

CONTRATADA:

SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA
CNPJ/MF N°.08.337.158/0001-63

TESTEMUNHAS:

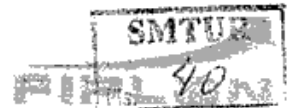
Micheli Silveira
RG: 30568360

CPF: 690.872.881-45

Nathália da Silva e Silva
RG: 14626870

CPF: 996.994.601-30





PED		PEDIDO DE EMPENHO		22101.0001.14:000091-8 Rub. <i>N</i>	
Data de Solicitação: 07/07/2014					
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo					
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora					
Projeto/Atividade: 2132 - Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo					
Nº do Protocolo:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
72/2014		*****		*****	
Especificação: PED - Referente Adesão a ata registro de preço nº 05/2014 Pregão nº 101/2013 da Universidade de Federal de Mato Grosso do Fornecedor: Sette Locação de som luz cnpj: 08.337.158/0001-63					

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 22101.0001.23.695.021.2132.9900.33903900.100.1.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (RS) *** 210.107,00	Valor Total da Reserva (RS) *** 200.000,00	Saldo Orc. Atual (RS) *** 10.107,00	
Tipo de Empenho: Estimativo			
Valor por Extenso: DUZENTOS MIL REAIS *****			
Reserva Inicial (RS):		*** 200.000,00	
Valor Total - Reforço (RS):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (RS):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2013.07317-0	Nome: Sette Locação de Som Luz e Palco Ltda	
Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3000		
CPF/ CNPJ/ IG: 08.337.158/0001-63	Insc. Estadual: *****	RG: *****

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *****	Data de Início da Viagem: *****
	Data de Retorno da Viagem: *****

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *****	Data de Solicitação: *****
---------------	----------------------------

Observações:
 Situação do PED: Pedido (PED) não autorizado

LIBERAÇÃO DO PED PARA EMPENHO

Observações:
 PED NÃO LIBERADO PELA SMPF



SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA
 Travessa Chamal, S/N LOTE 08 QD 10
 Bairro Jardim Bom Clima
 CEP 78048-000 - CUIABA - MT
 Fone: 65-3644-7227

FATURA DE
LOCAÇÃO

Nº 0515

Data de Emissão
07.11.2014

Natureza da operação	CNPJ	Inscr. Estadual	Inscr. Municipal	1ª Via Locatária 2ª Via Arquivo
Locação de Equipamentos	08.337.158/0001-63	Isento	92724	

Destinatário / Cliente

Razão Social		CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		03.533.064/0001-46	
Endereço		Bairro	CEP
RUA PINTO JESSE FREIRE 114		Centro Sul	78015-575
Município	FONE/FAX	Estado	Inscrição Estadual Inscrição Municipal
CUIABÁ	065- 8451-3133	MT	ISENTO 70732-16

FATURA

FATURA Nº	DPL Nº	VENCIMENTO	VALOR R\$
0515	0001	10.11.2014	R\$ 200.000,00
Valor por extenso	DUZENTOS MIL REAIS		

Detalhes da Locação

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
Locação de sonorização e Iluminação para atender as demandas dos eventos no período da COPA DO MONDO 2014, em Cuiabá MT. SOB A ADESÃO DA ATA SITADA ABAIXO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2014 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º. 101/2013 NOTA DE EMPENHO N.º 2201.0001.14.000126-1 N.º DO PROTOCOLO 72/2014 Descrição dos imposto que Incidencia esta Nota de Fatura P.I. - 0,65% COFINS - 3% IR - 1,2% CSLL - 1% Conta corrente para depósito: Banco do Brasil - AG. 3499-1 C/C 27025-3 Sette Locação de Som Luz e Palco	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
[CNPJ: 08 337 158/0001-63] SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA Rua Travessa Chamal, S/N.º. - Quadra 10 Lote 08 - Bairro Jardim Bom Clima CEP. 78048-237 [CUIABÁ - MT.]			
TOTAL GERAL			R\$ 200.000,00

DADOS ADICIONAIS

Reservado ao Fisco
Emitida nos termos do Art. 1º da Lei 8.846/94 SRF Não incidencia do ISSQN conf. Lei Complementar 116/2003

Data do recebimento	Nº DA FATURA
	0515

ATESTADO DE SERVIÇOS

Atesto que o (a) serviço (s) objeto de documento foram executados e estão de acordo com nossa solicitação

Local de Aplicação SMTOR

Dotação 33 9039 00

Cuiabá 07 / 11 / 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Secretaria Municipal das Finanças e Orçamento
 Divisão de Fiscalização Tributária - Central do ISSQN
 Av. das Embaubas, 1386 - Centro - Sinop-MT CEP: 78550-084

Nota: 2014000
00000036
 Código Verificação
 SN9Z-QZQP

PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **11/09/2014 14:50** Período de Competência **9/2014** Município de Prestação do Serviço **Sinop - MT**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Sinop**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **BEDIN ENGENHARIA LTDA ME** CPF/CNPJ **13.936.420/0001-26**
 Inscrição Municipal **17455** Fone/Fax **(66)3531-4687** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail **engbedin@gmail.com**
 Endereço **AV. DAS SIBIPIRUNAS, 3417 Bairro SETOR COMERCIAL (SCL) CEP 78550-232 Sinop - MT**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **Secretaria Municipal de Turismo** CPF/CNPJ **03.533.064/0001-46**
 Inscrição Municipal **7073216** Fone/Fax **(65)3617-1225** E-mail **michele.silveira@cuiaba.mt.gov.br**
 Endereço **Rua Jessé Pinto Freire, 114 Bairro Centro Sul CEP 78000-000 Cuiabá - MT**
 Código Tributação Município: 0701-Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração e execução de projeto arquitetônico visando a acessibilidade a 07 (sete) pontos turísticos do Município de Cuiabá: Museu da caixa D'Água, Museu de imagem e Som, Museu do Rio, Centro Geodésico Palácio da Instrução, Parque Mãe Bonifácia e Mercado Porto

Parecer Jurídico n. 430/2014/PCP/PGM

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
357,50	1.650,00	0,00	825,00	550,00	0,00

VALORES	Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	4,00
	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
	2.200,00	0,00	0,00	51.617,50	55.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 9.845,00 (17,9%/IBPT):

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, as partes a seguir identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, inscrito no CNPJ sob o Nº **03.533.064/0001-46**, com sede no Palácio Alencastro – Praça Alencastro nº. 158, centro, na cidade de Cuiabá-MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMTUR** representado por seu Secretário **Sr. MARCUS FABRICIO NUNES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 798456-SSP/MT e CPF nº. 531.685.261-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BEDIN ENGENHARIA LTDA-ME** – CNPJ: 13.936.420/0001-26, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº. 3417, piso superior, setor comercial, Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-232, neste ato representado por **ENEMIR RONALDO BEDIN**, portador da cédula de identidade nº. 922686 e CPF nº. 81825498172, e **ROBSON BEDIN**, inscrito no CPF nº.006.487.831-70 doravante denominada **CONTRATADOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objetivo de indenizar em caráter irrevogável o valor devido pelo Poder Executivo Municipal de Cuiabá relativo ao pagamento pelos serviços de arquitetura e engenharia para elaboração e execução de projeto arquitetônico visando à acessibilidade a 07 (sete) pontos turísticos do Município de Cuiabá: Museu da caixa D'Água, Museu de Imagem e do Som, Museu do Rio, Centro Geodésico Palácio da Instrução, Parque Mãe Bonifácia e Mercado do Porto. No valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), importa em total quitação do referido Termo de Ajuste de Contas e será pago da seguinte em uma única parcela, dando quitação no ato da assinatura de forma irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda no Parecer Jurídico n. 430/2014/PCP/PGM.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


Fica eleito o foro da Justiça Estadual com sede na Comarca de Cuiabá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMTUR, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Diário Oficial ou Imprensa Oficial do Município.

Por ser verdade, as partes firmam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá – MT, 12 de Agosto de 2014.


MARCUS FABRÍCIO NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

2º OFÍCIO
SINOP-MT


BEDIN ENGENHARIA LTDA-ME

EXTRAJUDICIAL
INOP ESTADO DE MT
LIONATO
/IL DAS PESSOAS
E NATURAIS
DE PROTESTO

Ofício nº. 117/2014/CAF/SMTUR

Cuiabá/MT, 01 de Abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Rogério Gallo
Procurador Geral do Município

Assunto: **INDENIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO.**

Senhor Procurador,

Vimos por meio deste, solicitar indenização referente aos serviços de arquitetura e engenharia, para elaboração de projeto arquitetônico visando acessibilidade a sete pontos turísticos da capital, prestados pela empresa Bedin Engenharia LTDA. Segue documentação em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Michele Cruz Silveira

Coordenadora Administrativa e Financeira



Marcus Fabrício

Secretário Municipal de Turismo

33

PROCOLO
04

PROCOLO
PGB
Data: 04
de projeto M

Há de mencionar que a Prefeitura de Cuiabá só estruturou uma equipe após a celeuma narrada acima, hoje situada na Secretaria Municipal de Governo, cujos focos principais são o Projeto Porto Cuiabá, o PAC Cidades Históricas, as Praças Luiz de Albuquerque e Major João Bueno, ambas no bairro do Porto, na capital, entre outros.

O Município de Cuiabá iria perder um recurso de suma importância à sociedade, tendo em vista que acessibilidade é uma das questões centrais para a qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania pelas pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNEs). O Projeto visa dar aos turistas e aos moradores da cidade oportunidade e melhor qualidade de vida a essas pessoas especiais, incluindo idosos e principalmente, visando o legado que ficará para a sociedade cuiabana.

Diante do histórico que se apresenta, com as séries de considerações apresentadas, parece-nos plenamente caracterizada a urgência no atendimento da necessidade administrativa, considerando-se que se trata de reais prejuízos ao erário.

O artigo 59 da lei 8.666/93 é claro quando diz que a nulidade do contrato opera de forma retroativa (ex tunc), ou seja, invalidando os atos realizados desde o início da avença, firmada entre a Administração Pública e o Administrado.

“Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa”.

Contudo, mesmo verificados vícios insanáveis que deem causa a anulabilidade do contrato administrativo, assim entendido como o ajuste através do qual o particular se obriga a executar o serviço ou entregar a coisa e a Administração Pública se compromete a lhe conceder a justa retribuição; a Administração deve efetuar o pagamento pelas etapas dos serviços entregues ou dos materiais recebidos, bem como ressarcir os eventuais prejuízos sofridos pelo contratado, em razão dos investimentos realizados.

Trata-se de disposição legal coerente e lógica, à medida que resguarda o direito do contratado à justa retribuição pelos serviços prestados à Administração.

Esse dispositivo impede que a Administração se enriqueça ilícitamente, uma vez que havendo executado serviços e empregado investimento para executar o objeto, o contratado tem direito a auferir os benefícios advindos da prestação dos serviços.

Os atos da Administração ainda que presumivelmente legítimos, podem conter vícios insanáveis. Deveras, o diploma legal consubstanciado pelo artigo 59 da lei 8.666/93, resguardou o direito do contratado que executou o objeto de boa - fé.

PROCOLO
PGM
Fl. _____
Data: 05
Subs. 4

A Administração Pública tem, por isso, o dever legal de remunerar os contratados em respeito ao Estado Democrático de Direito, impedindo que a Administração se utilize dos bens e serviços dos contratados, sem, no entanto, retribuí-los através da justa compensação financeira.


PROCOLO
05
Subs. _____

Há de ressaltar que a medida adotada se fez necessária haja vista o Município de Cuiabá e sede dos jogos da COPA DO MUNDO DE 2014, e com a proximidade do evento a administração não teve outra alternativa a não ser efetuar o serviço que ira proporcionar aos munícipes e turistas que irão apreciar o evento uma maior segurança.

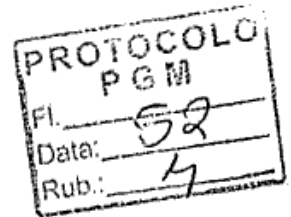
Insta em salientar que a Administração Pública pautou-se no principio da Moralidade buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública conforme pode ser visto nos orçamentos anexos.

O Secretário da pasta solicita o pagamento indenizatório no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) reais, a empresa Bedin Engenharia LTDA.

Cuiabá, 11 de Março de 2014.


Marcus Fabricio
Secretário Municipal de Turismo

Gerencia de Apoio ao Desenvolvimento Urbano – GIDURCB
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.300
 Centro Empresarial Tapajós – 11º andar
 CEP: 78.050-000 – Cuiabá/MT



Ofício n.º 1-756/2014/GIDURCB

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2014

A Sua Excelência o Senhor
 Prefeito **MAURO MENDES FERREIRA**
 Prefeitura Municipal de Cuiabá
 Praça Alencastro – Palácio Alencastro, 7º Andar – Centro.
 78.005-580 Cuiabá - MT

53

Assunto: Restos à Pagar 2012 - Risco de Cancelamento de Contratos

Senhor(a) Prefeito(a),

1. A CAIXA como mandatária do Governo Federal no repasse de recursos aos Estados e Municípios, vem por meio deste alertar, com base no Decreto 7.654 de 23 de dezembro de 2011, que os municípios devem iniciar a execução das obras/objetos dos contratos de repasse assinados no exercício de 2012 até 30/06/2014 sob pena de cancelamento dos mesmos.
2. Para atendimento ao disposto no referido Decreto é condição necessária o efetivo início das obras e/ou serviços, inclusive atos preparatórios integrantes de metas/etapas previstas nos Planos de Trabalho.
 - 2.1 Ressaltamos que algumas etapas anteriores à emissão de autorização de início de obras pela CAIXA devem ser cumpridas, tais como Entrega de Projetos, titularidade de área e resolução de pendências; Análises da CAIXA e Licitação do Obra/Serviços, entre outros, possibilitando o enquadramento das operações como iniciadas para efeito de aplicação do Decreto em questão.
3. Abaixo apresentamos proposta de cronograma a ser seguido de modo a viabilizar a conclusão das ações necessárias ao atendimento do disposto no Decreto 7.654/2011:

Etapa / Ação		Data
1	Retirada da Cláusula Suspensiva	
1.1	Entrega de Projetos, titularidade de área e resolução de pendências;	MARÇO
1.2	Conclusão das análises e homologação de SPA (se for o caso)	ABRIL
2	Autorização de início de objeto	
2.1	Análise do resultado do processo licitatório	MAIO

54

PRU. PGM
 Fl. 53
 Data: 5/3
 Rubr: 4

3	Ateste do início de execução do objeto	
3.1	Comprovação do efetivo início de obra	JUNHO

4. Verificamos que o Município/Estado de Cuiabá possui as seguintes operações que se encontram no seguinte estágio:

CTR n.º	Objeto	Valor	Situação do Contrato
0386416-77/2012/MTUR/CAIXA	Implantação de sinalização turística em Cuiabá/MT para possibilitar a acessibilidade visando a Copa do Mundo de Futebol de 2014	R\$ 1.630.434,78	Pendências técnicas e de engenharia. Ofício n.º 1-365/2014/GIDUR/CB de 23/01/2014, comunicando as pendências.
0386.612-59/2012/MTUR/CAIXA	Adequação de atrativos turísticos no município de Cuiabá para possibilitar a acessibilidade visando a Copa do Mundo de Futebol 2014	R\$ 1.491.304,35	Foi solicitado processo licitatório para continuidade. Ofício n.º 1-745/2014/GIDUR/CB de 13/02/2014.
0388387-64/2012/Mcidades/CAIXA	Recapeamento em vias diversas do município de Cuiabá/MT	R\$ 1.557.100,00	Processo licitatório em análise na GIDUR/CB.
1002640-54/2012/FNAS/CAIXA	Construção de CRAS em Cuiabá-MT	R\$ 262.750,00	Com pendências técnicas e de engenharia - Ofício n.º 1-4038/2013 de 09/09/2013

85

5. Por fim, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, bem como auxiliar no que for necessário para a tempestiva superação das etapas necessárias.

Atenciosamente,

PROTOCOLO	
PGM	
Fl.	
Data:	54
Rub.:	14

MANOEL TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
Gerente de Filial
GIDURCB

JOSÉ LUIZ DIAS
Superintendente Regional

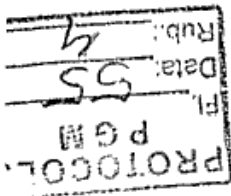
CRONOGRAMA DOS CONVÊNIOS – SMTUR/MTUR

Proposta	PT	Ação	Repasso	Contrapartida	Total	Conclusão do Projeto	Pub. edital	Adjud. Licitação	Análise licitação	Conclusão Obras	Prazo limite para preenchimento
008268/2012	0386416	Sinalização Turística	1.500.000,00	130.434,78	1.630.434,78	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	Início: dd/mm/aa Fim: dd/mm/aa	03/05/2013
008262/2012	0386418	CAT	356.000,00	30.956,52	386.956,52	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	Início: dd/mm/aa Fim: dd/mm/aa	17/05/2013
008254/2012	0386612	Acessibilidade	1.372.000,00	119.304,35	1.491.304,35	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	Início: dd/mm/aa Fim: dd/mm/aa	03/05/2013

Amarelo: A ser preenchido pela SMTU – Sec. Mun. de Transportes Urbanos.

Verde: A ser preenchido pela SMPF – Sec. Mun. de Planejamento e Finanças Transportes Urbanos ou SMG/Diretoria de Convênios.

Laranja: A ser preenchido pela SMG/Diretoria de Convênios/Equipe de projetos.



56

28

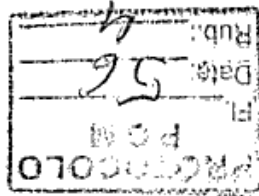
CRONOGRAMA DOS CONVÊNIOS – SMTUR/MTUR

Proposta	PT	Ação	Repasso	Contrapartida	Total	Conclusão do Projeto	Pub. edital	Adjud. Licitação	Análise licitação	Conclusão Obras	Prazo limite para preenchimento
008268/2012	0386416	Sinalização Turística	1.500.000,00	130.434,78	1.630.434,78	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	Início: dd/mm/aa Fim: dd/mm/aa	03/05/2013
008262/2012	0385418	CAT	356.000,00	30.956,52	386.956,52	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	Início: dd/mm/aa Fim: dd/mm/aa	17/05/2013
008254/2012	0386612	Acessibilidade	1.372.000,00	119.304,35	1.491.304,35	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	dd/mm/aa	Início: dd/mm/aa Fim: dd/mm/aa	03/05/2013

Amarelo: A ser preenchido pela SMTU – Sec. Mun. de Transportes Urbanos.

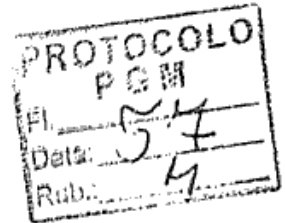
Verde: A ser preenchido pela SMPF – Sec. Mun. de Planejamento e Finanças Transportes Urbanos ou SMG/Diretoria de Convênios.

Laranja: A ser preenchido pela SMG/Diretoria de Convênios/Equipe de projetos.



57

88



DESPACHO DO GABINETE

ORIGEM: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 8-3385/2013/GIDUR/CB REFERENTE AOS CONTRATOS DE REPASSE Nº 0386.612-59/2012 E 0386.416-77/2012.

Despacho: 13/08/2013

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EQUIPE DE PROJETOS E CONVÊNIOS

C/C

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SR. MARCUS FABRÍCIO NUNES DOS SANTOS

Com nossos cumprimentos, encaminhamos o **Ofício nº 8-3385/2013/GIDUR/CB**, anexo a este despacho, para conhecimento, análise e providências que o caso requer.

Cuiabá - MT

16/08/2013
A Diretoria de Projetos
para conhecimento
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Julieta Ribeiro Nunes Domingues
Chefe de Gabinete do Prefeito

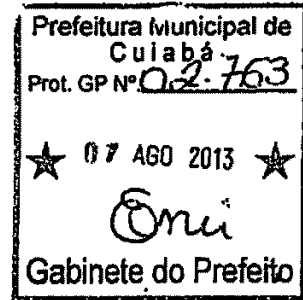


Ofício N° 8-3385/2013/GIDUR CB

Cuiabá, 06 de Agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito **MAURO MENDES FERREIRA**
Prefeitura Municipal de Cuiabá
Cuiabá – MT

C/C Ilmo Senhor
MARCUS FABRÍCIO N. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo



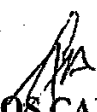
Assunto: Contratos de Repasse 0386.612-59/2012 e 0386.416-77/2012


Senhor Prefeito,

1. Reiteramos os Ofícios n° 1-857/2013/GIDUR/CB e n° 1-859/2013/GIDUR/CB, de 15/03/13, e considerando a proximidade do prazo de vencimento da Cláusula Suspensiva 17/09/2013, solicitamos que seja enviada a documentação de engenharia e jurídica relacionada em anexo dos seguintes Contratos de Repasse:
 - a) 0386.612-59/2012 - Adequação de atrativos turísticos de Cuiabá/MT para possibilitar a acessibilidade visando a Copa do Mundo de Futebol de 2014;
 - b) 0386.416-77/2012 - Implantação de Sinalização Turística em Cuiabá/MT visando a Copa do Mundo de Futebol de 2014.
2. Alertamos que os projetos e documentos solicitados devem ser entregues com antecedência de pelos menos 30 dias do vencimento da Cláusula Suspensiva, para possibilitar a análise pela CAIXA.
3. Estamos à disposição para mais esclarecimentos pelo telefone 3363-7403 / 9997-5445 – Maristela Okamura – Representante CAIXA - Cuiabá.
4. Aguardamos providências por parte dessa municipalidade.

Sendo o que temos para o momento.

Respeitosamente,


MARCOS CARDOSO ALVES
Coordenador de Filial – Assistência Técnica
GIDUR CB


MANOEL TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
Gerente de Filial
GIDURCB

Ouvidoria de Governo 0800-2002222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

PARECER JURÍDICO N.º 430/2014/PCP/PGM

Processo n.º 201400039101-31

Interessado: **BEDIN ENGENHARIA LTDA.**

Assunto: Secretaria Municipal de Turismo solicita parecer acerca de pagamento por via indenizatória à Empresa Interessada, referente aos serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração e execução de projeto arquitetônico visando à acessibilidade a 07 (sete) pontos turísticos da Capital.

A Secretaria Municipal de Turismo, protocolou junto a esta Procuradoria, o Ofício 117/2014/CAF/SMTUR solicitando pagamento por via indenizatória à Empresa **BEDIN ENGENHARIA LTDA.** pelos serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração e execução de projeto arquitetônico visando a acessibilidade a 07 (sete) pontos turísticos do Município de Cuiabá, perfazendo o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Na ocasião esclareceu que Cuiabá foi escolhida como uma das Cidades sedes da Copa do Mundo 2014 e, devido a isso, a Secretaria em parceria com órgãos das esferas estadual e federal tinham como objetivo assegurar aos turistas nacionais e estrangeiros a acessibilidade aos atrativos turísticos, dentre eles o Centro Geodésico; o Mercado do Porto; o Museu da Imagem e Som; o Museu da Caixa D'água; o Museu do Rio; o Palácio da Instrução e o Parque Mãe Bonifácia. Vale destacar que apensos aos Autos seguiram os documentos referentes aos projetos executados pela Empresa, acompanhados dos cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs.

Informou tratar de Convênio com o Ministério do Turismo n.º 770351/2012, Proposta 008254/2012 no valor de R\$ 1.372.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil reais), cujo objeto denomina-se "Adequação de atrativos turísticos de Cuiabá/MT para possibilitar a acessibilidade visando a Copa do Mundo de Futebol de 2014".

Afirmou que havia um prazo anteriormente estipulado para a elaboração e execução do projeto/obra, e que não foi observado pela Gestão anterior e em face disto buscou ajuda com outros órgãos municipais, porém não foi possível a estas atender o solicitado. *EM*

Com o escopo de não perder o recurso e principalmente agilizar a concretização das obras que trariam um relevante legado ao Município, a Secretaria decidiu contratar os serviços da Empresa acima especificada, após a realização de pesquisa de preço no mercado, onde ficou demonstrado que a BEDIN ENGENHARIA LTDA. apresentou o menor orçamento.

Relevante informar que o presente processo recebeu nova paginação desta Especializada tendo em vista que o Departamento de Protocolo da PGM deixou de numerar a página 13 dos Autos.

Diante de aludida situação, vem a esta R. Procuradoria requerer Parecer acerca da possibilidade de pagamento de indenização à Empresa Interessada., pelos serviços prestados e ainda não quitados, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

É o relato essencial.

Primeiramente, necessário se faz tecer algumas considerações sobre o instituto da contratação na administração pública.

Em regra, toda despesa pública precede da realização de licitação ou abarca suas exceções ao dever de licitar, para que, ao final, seja cumprido o rito com a conseqüente liquidação e o respectivo pagamento. A legislação, como se sabe, determina que no procedimento sejam sempre atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade e eficiência.

Ocorrem, porém, casos em que se verificam despesas públicas sem o devido cumprimento do rito acima especificado, em especial sem cobertura contratual. Nessas situações, havendo contrato administrativo ou não, mas existindo a realização do serviço, presume-se que o faz com o assentimento, tácito que seja, não formalizado, da Administração Pública.

Desse modo se há consentimento, há contrato, que, entretanto, será nulo, seja por vício de forma (contrato oral ou tácito), seja pela não precedência de licitação. Os serviços que geram dívidas sem a respectiva cobertura contratual são denominados pela doutrina de serviços extracontratuais ou extraordinários.

Dispõe o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93 ser "nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento,

assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento".

No caso em debate não existiu qualquer contratação expressa da Empresa Bedin, tratou-se de um acordo verbal para atender de forma imediata a demanda da Secretaria de Turismo do Município, tendo em vista que o prazo para a execução do projeto e das obras de acessibilidade estava se esvaindo e o repasse dos recursos advindos do Convênio com o Ministério do Turismo estava prestes a ser cancelado caso a execução do objeto não fosse iniciado, conforme se verifica nos documentos de emissão da Caixa Econômica Federal às fls. 53/55 e 59 dos Autos.

Mesmo que a situação em comento não contemple a existência de um termo contratual, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz em seu bojo o artigo 59, que reconhece a existência da contratação nula no âmbito da Administração Pública, advertindo que esta não a exonera do dever de indenizar o contratado que já tenha executado, mesmo que parcialmente, o objeto do contrato.

Os serviços prestados pela Empresa devem ser devidamente quitados, mesmo que não exista instrumento contratual, pois a contratação nula ou inexistente não tem o condão de desobrigar a Administração Pública Municipal a ressarcí-la, sob pena de incorrer em enriquecimento ilícito, o que é categoricamente vedado pela legislação pátria.

Diante de aludida situação, o artigo 59 da Lei 8.666/93 no tocante a contratação nula, prevê a possibilidade de pagamento dos serviços já executados, por via indenizatória.

"Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (grifos nossos)

Portanto, neste sentido deve ser a postura adotada pelo Município no presente caso, uma vez que, mesmo inexistindo contrato em vigor, o serviço fora prestado pela

Empresa, conforme confirmam os documentos (projetos) juntados, bem como a declaração do Secretário Municipal de Turismo às fls. 02 e seguintes dos Autos.

Nesse sentido, são as decisões prolatadas pelos Tribunais de Justiça Brasileiros, senão vejamos:

"AÇÃO ORDINÁRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO VERBAL - IMPOSSIBILIDADE - INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS - FALTA DE PROVAS - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

- Via de regra, a Administração Pública ao contratar serviços deverá seguir o estipulado em instrumentos contratuais.

- Caso não obedecida a regra anteriormente citada é necessário que não exista dúvidas quanto à existência de contrato verbal firmado entre o particular e a Administração Pública para que esta tenha o dever de indenizar, sob pena de enriquecimento ilícito." (Proc. AC2006203598 – TJSE, Rel. Des. José Alves Neto, Julgamento 09/10/2006, 1.ª Câmara Cível)

Ante a hipótese de contrato nulo, pode-se admitir o pagamento pelo uso de determinado bem ou serviço pela Administração, mas não sob a fundamentação de obrigação contratual, e sim sob o dever moral de indenizar toda obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente contraprestação pecuniária.

Os professores Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo, ao dissertarem sobre a hipótese de um particular desenvolver atividade de proveito coletivo sem que tenham sido cumpridas as formalidades contratuais anotam: *"o problema só adquire relevância se presentes os seguintes dados: a) enriquecimento ou proveito para a coletividade; b) empobrecimento ou depreciação patrimonial para o prestador de serviços; c) relação de nexos entre um e outro dos fenômenos acima apontado; d) ausência de causa para a concretização dos aludidos fenômenos".*

Referidos doutrinadores expõem que se a Administração não se opôs a tal atividade e, destarte, consentiu tacitamente em sua realização, ficará obrigada a indenizar seu autor, se impossível ou inconveniente a restauração ao *statu quo ante*. Fundamentam tal obrigação na responsabilidade do Estado prevista no art. 37, §6º, da Constituição da República, vez que aquele que presta um serviço à coletividade fará jus à reparação, mesmo

sem regularidade formal da relação jurídica, pois, em virtude da ação ou omissão do Estado, restou desprivilegiado frente aos demais administrados, quanto à repartição das cargas públicas genéricas.

Desta forma, a inexistência do instrumento contratual vigente, não exonera o erário municipal de indenizar a empresa pelos serviços prestados, inclusive, por se tratar de situação de interesse público.

A Advocacia Geral da União possui o seguinte entendimento *“a despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.”*

O artigo 884 do Código Civil contempla a possibilidade de restituição ao particular de valores auferidos com a falta de pagamento a este, por locupletamento ilícito, na possibilidade do particular não ter dado causa ao prejuízo experimentado. Vejamos:

“Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa do outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”

Assim, para evitar o enriquecimento ilícito por parte da Administração, advém o dever de indenizar o particular. Esta obrigação, desde que legalmente comprovada, através de provas irrefutáveis, deve ser viabilizada pelo procedimento de ajustes de contas legais, lavrando-se o Termo de Ajuste de Contas e procedendo a sua publicação em Órgão Oficial.

Em suma, para viabilizar o pagamento deverá ser lavrado Termo de Ajuste de Contas (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/64), no qual constará a descrição dos serviços e a quitação, sem ressalvas, pelo prestador destes.

Neste ponto, é importante trazer os ensinamentos de Alexandre Santos de Aragão, Procurador do Estado e Advogado no Rio de Janeiro, mestre em Direito Público pela UERJ, em artigo publicado no Informativo de Licitações e Contratos – ILC nº 102 (agosto/2002 – p. 658):

“A lavratura do termo de ajuste de contas, em casos como o ora analisado, é exigência da Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 60 a 64) e, no caso do Estado do Rio de Janeiro, da Lei Fluminense nº 287 (arts. 90 a 95). O pagamento da despesa deve ser precedido de sua

liquidação, que deve constar de documento escrito (art. 63, § 2º, Inc. I, Lei nº 4.320/64 e art. 90, § 2º, Inc. I, da Lei Fluminense nº 287/90) e possuir o respectivo empenho."

O termo de ajuste deverá conter a descrição e atestação minuciosa dos serviços prestados sem cobertura contratual válida e a quitação, sem ressalvas a ser dada pelo prestador dos serviços.

O valor a ser pago, conforme entendimento firmado, deve corresponder ao que fora estipulado no Termo de Ajuste de Contas, caso não haja acordo, e desde que esgotadas todas as fases investigativas, mesmo sendo inválida a contratação ou inexistente a contratação, não podendo resultar em preço superior ao praticado no mercado.

Um resumo deste Termo de Ajuste de Contas deve ser publicado no Diário Oficial ou Imprensa Oficial do Município, para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da prestação desses serviços e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade, respeitando assim o princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Impende destacar que o presente Parecer Jurídico não tem o condão de validar atos praticados em desacordo com a legislação vigente, bem como tornar lícito, atos irregulares ou ilegais, portanto, o Gestor Público tem como obrigação planejar e antever as necessidades de suas ações, projetos e políticas públicas, não podendo protelá-las, principalmente, as situações que demandam um período razoável de tempo para serem efetivamente formalizadas.

No presente caso, se a situação de pagamento sem a devida observância da regra licitatória foi gerada pelo Poder Público, através de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos públicos, tal circunstância deverá ser regiamente apurada pela pasta solicitante, mediante a instauração imediata de procedimento administrativo próprio, com vistas a promover a eventual responsabilização do agente público que lhe deu causa, com os rigores da lei.

Nesse diapasão é o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, abaixo transcrito: *EM*

"Contratação pública - Contrato - Não formalizado - Despesa sem cobertura contratual - Apuração de responsabilidade de quem lhe der causa - Necessidade - TCU."


"No que tange a contrato verbal, no âmbito administrativo, a lei é claríssima ao vedá-lo e declará-lo nulo de pleno direito (art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Por outro lado, é também a lei que determina a promoção da responsabilidade de quem deu causa ao contrato nulo (art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93)". (TCU, Acórdão n.º 375/1999, 2.ª Câmara, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 20.08.1999)

Pelo exposto, esta Procuradoria de Contratos e Patrimônio opina favoravelmente ao pagamento por via indenizatória à Empresa BEDIN ENGENHARIA LTDA., pelos serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração e execução de projeto arquitetônico visando a acessibilidade a 07 (sete) pontos turísticos do Município de Cuiabá, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com vistas a evitar o enriquecimento ilícito desta Municipalidade e, que o pagamento seja viabilizado atendendo as ponderações exaradas no presente Parecer e condicionado a regularidade das Certidões a serem apresentadas pela Empresa, com o escopo de salvaguardar o interesse público.

Outrossim, compete à Secretaria de origem instaurar procedimento administrativo adequado, com escopo de apurar eventual responsabilidade oriunda do caso em comento, uma vez que a regra da Licitação é preponderante e deve ser obrigatória e irrestritamente observada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

É o parecer, que submeto à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2014.


Evandro Marcús Paiva Machado
Procurador Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 5937

PROCESSO Nº: 201400039101-31.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: PAGAMENTO POR VIA INDENIZATÓRIA À EMPRESA BEDIN ENGENHARIA LTDA., REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO VISANDO À ACESSIBILIDADE A 07 (SETE) PONTOS TURÍSTICOS DA CAPITAL.

DESPACHO Nº: 872/2014 – GAB/PGM

I- Recebido.

II- Vistos, etc...

III- Acolho o parecer jurídico nº 430/2014/PCP/PGM exarado às fls. 61/67, o qual opina favoravelmente ao pagamento por via indenizatória, pelos seus próprios fundamentos;

IV- Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Turismo, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, entre elas, a que recomenda a abertura de processo administrativo, uma vez que este não tem o condão de validar atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

Cuiabá, 23 de julho de 2014.



PAULO A. SILVÉRIO

Procurador-Geral Adjunto do Município de Cuiabá

CONTRATO Nº. 11083/2014
CONVITE Nº. 020/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG12.460/2014

DPC/SMPF
Fls. _____
Rub. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SMTUR E A EMPRESA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENTE.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158 – Bairro: Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SMTUR**, neste ato representado por seu Secretário, **SR. MARCUS FABRICIO NUNES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 798456 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 531.685.261-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.583.049/0003-74, com sede na Avenida Júlio Campos, S/N, Bairro Centro, CEP: 78.170-000 - Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representada por seu representante legal **SR. EDER VARGAS NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 202288 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 229.449.741-49, doravante denominada **CONTRATADA**; e considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo nº PG12.460/2014, CONVITE Nº 020/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de serviços relacionados à arquitetura, urbanismo e engenharia para a Orla do São Gonçalo Beira Rio no Município de Cuiabá/MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e nos termos e condições contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite nº 020/2014**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

3.2. Quaisquer alteração de prazo será comunicada por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou Diário Oficial do Estado, às empresas que retiraram o Edital.

3.3. Do Prazo de Entrega/Execução:

3.3.1. Os trabalhos deverão ter início a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a sua realização. 2^ª 2

3.3.2. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórico-técnico com certificação técnica exigida para tal finalidade.

3.4. Do Local de Entrega:

3.4.1. Deverá ser entregue 01 (uma) via de forma impressa, o Projeto Ambiental, juntamente com os arquivos digitais, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, situado na Rua Jessé Pinto Freire, nº 114, Bairro Centro - Cuiabá/MT, Telefone (65) 3617-1226.

3.5. A Nota de Empenho será expedida após a homologação do resultado da licitação.

3.6. Da Especificação:

3.6.1. Os serviços a serem executados consistem em Projeto Arquitetônico e Urbanístico dividido em 04 (quatro) etapas, sendo elas:

a) Projeto de Arquitetônico:

- I. Estudo Preliminar: layout, ambientação, distribuição e adequação de mobiliário urbano, constando de plantas baixas e/ou vistas 3D, para melhor entendimento se necessário;
- II. Elaboração de Projetos: para aprovação junto aos órgãos competentes, atendendo, as exigências legais;
- III. Anteprojeto: pré-execução com definições do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral;
- IV. Projeto Executivo: solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas, cortes e fachadas, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada.

b) Projetos Complementares:

- I. Hidrossanitário: Projeto especificando tipo, material e localização de canos para esgoto e hidráulica;
- II. Elétrico: Projeto com as especificações de pontos de energia, telefone e TV, caso necessário. Sempre obedecendo às normas técnicas brasileiras;
- III. Estrutural: Projeto contendo dados da estrutura tais como: quantidade, especificações e forma de execução de ferro e concreto, conforme exigências das normas técnicas brasileiras.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1. Após a assinatura do contrato, será expedida Nota de empenho a favor da **CONTRATADA**.

4.1.1. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem haver justificativa aceita por este Órgão, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

4.2. A Fiscalização dos serviços deste contrato caberá ao **Município de Cuiabá**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SMTUR**, por meio da **SRA NEILA MARIA DE SOUZA BARRETO**, devidamente designada para tal função, o qual possuirá domínio técnico do objeto contratado, noções de mercado, conhecimento documental e redacional, competindo-lhe, entre outras atribuições, a elaboração do termo de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do Contrato, bem como a expedição de autorizações de serviços, compreendendo a determinação quanto ao cumprimento dos serviços não rotineiros.

4.2.1. Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade do serviço.

4.3. *O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais e/ou do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei nº 8666/93.*

4.3.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir-se o último.

4.4. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente.



CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE



5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

5.1.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SMTUR**, desde que devidamente autorizados, e quando necessário; além de:

- a) Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- c) O fiscal designado na realização do acompanhamento e fiscalização do Projeto deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Plano de Trabalho e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- h) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- i) Fornecer as informações que a **CONTRATADA** julgar necessária;
- j) Demais obrigações pertinentes à execução do objeto.

5.1.2. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos e certidões comprobatórios de regularidade fiscal, vigentes, que deverão vir acompanhados da Nota Fiscal/Fatura:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e
- e) Outras as quais a Secretaria julgar necessárias.

5.2. A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste contrato;

5.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o **Município de Cuiabá**;

5.4. A **CONTRATANTE**, deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, ao qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

5.5. A fiscalização do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual pela **CONTRATADA**. A **Fiscal do contrato** será a servidora da Secretaria Municipal de Turismo, **SRA. NEILA MARIA DE SOUZA BARRETO**, portadora do CPF nº 063.933.811-91, Matrícula nº 4040849, devidamente designada para tal função, o qual possuirá domínio do objeto contratado.

5.5.1. Ao Fiscal/Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Participar de reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a **CONTRATADA**;
- b) Manter-se informado sobre as condições de execução da **CONTRATADA** de modo a exigir o cumprimento das obrigações procedimentais pactuadas;
- c) Avaliar os resultados entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;
- d) Ler e apresentar críticas à redação do contrato e demais documentos relacionados;
- e) Acompanhar eventos e documentar histórico;
- f) Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- g) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- h) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando o "aceite" dos serviços realizados, e vistar os demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando julgá-los corretos;
- i) A Gestão do contrato consistirá na condução integral do processo de contratação desde o acompanhamento deste instrumento até o encerramento do contrato.

5.5.2. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

5.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas datas estipuladas, mediante a entrega dos produtos/serviços, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e documentos fiscais vigentes.

5.7. Em caso de discordância efetuar por escrito, a solicitação de refazimento quando da entrega do serviço em discordância com o requerido.

5.8. O controle de entrega e verificação de qualidade dos produtos/serviços fornecidos pela **CONTRATADA** será realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SMTUR**, através de relatório ou outros meios de documentação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

- a) Executar os serviços conforme o Plano de Trabalho, proposta comercial, e toda documentação constante no processo que lhe deu origem; atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **CONTRATANTE**;
- b) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos, e ao seu término deverá a **CONTRATADA** comunicar ao fiscal do contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria Municipal de Turismo/SMTUR;
- c) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;
- d) As despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte/deslocamento, pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, materiais, encargos trabalhistas, fiscais, etc., decorrentes da execução do objeto é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- f) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato;
- g) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais a **CONTRATANTE**;
- h) Refazer ou promover a substituição dos serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo por ele estipulado, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno,

sujeitando-se a **CONTRATADA** inadimplente às cominações legais aplicadas ao caso;

- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

6.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

6.4. A **CONTRATADA** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

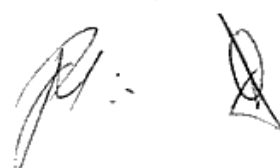
6.5. A **CONTRATADA** é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante aos serviços que serão executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.

6.6. A **CONTRATADA** é obrigada a comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.7. A **CONTRATADA** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SMTUR**, por meio do servidor designado para esse fim, a atestação das notas fiscais/faturas correspondente aos serviços prestados e recepção do relatório de entrega dos bens.





CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SMTUR, a seguir:

Unidade Gestora: 22101
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SMTUR
Projeto Atividade: 2133 – Apoio as Atividades de Marketing Promocional
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 – Recursos Oriundos do Tesouro Municipal

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Dá-se a este contrato o valor total de **RS 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)**, referente à prestação da execução dos serviços;

9.2. Os pagamentos serão efetuados a **CONTRATADA** mediante a entrega dos serviços, e após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente em seu verso o atestado do fiscal designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/SMTUR**.

9.3. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.4. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.5. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CONTRATADA** deverá seguir alguns procedimentos:

9.5.1. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente válidas**:

9.5.1.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a **CONTRATADA** regularize a situação.

9.5.2. **Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura** algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;



- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.5.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.5.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.7. *O pagamento será efetuado em até no máximo 05 (cinco) dias após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, observada a efetiva execução dos serviços contratados e ainda, após a aprovação do relatório mensal.*

9.8. *O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93, a ser depositado em conta corrente, no valor correspondente.*

9.8.1. O valor cobrado será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de execução e relatórios, disponibilizado posteriormente pela **CONTRATADA**.

9.9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.11. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.13. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato firmado poderá ser prorrogado, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais e/ou do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução dos serviços deste contrato, a saber:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
 - b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

11.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

11.3. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

11.4 As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do serviço objeto da contratação.

11.5 No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

11.6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo

encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7. Das Sanções Administrativas:

11.7.1 Será facultado à **CONTRATANTE** aplicar a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

11.8. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativas e critério de aceite do **Secretário Municipal de Turismo**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite N° 020/2014, cuja realização decorre da autorização da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá - PGM, constante do Processo Administrativo n° PG12.460/2014, e da proposta da CONTRATADA.

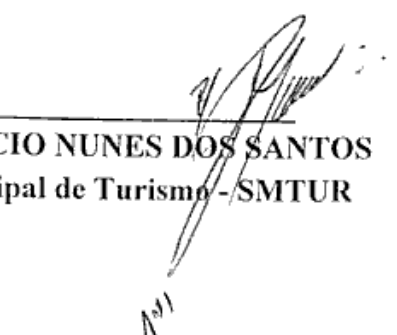
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Cuiabá - MT, 29 de agosto de 2014.

CONTRATANTE:



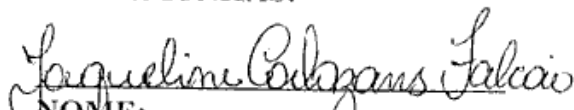
MARCUS FABRICIO NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo - SMTUR

CONTRATADA:

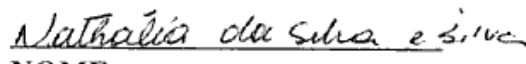


**COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA,
INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENTE**
CNPJ/MF N° 03.583.049/0003-74

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 46062394172
RG: 516624-SSO/MT



NOME:
CPF: 996.994.601-30
RG: 1462687-0

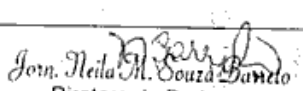
Acompanhamento Mensal de Execução dos Serviços Contratados

<p>Contrato nº: 11083/2014 Ata de Registro de Preço nº: 020/2014; Origem do Pregão Presencial nº: Convite 020/2014; Processo Administrativo nº: PG 12.460/2014</p>	<p>Vigência do Contrato: 29/08/2014 a 26/02/2015</p>
<p>Contratado: Cooperativa de Profissionais Atuantes em consultoria, Inst. E Edu-Cooperfrente.</p> <p>Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada e Autorizada em prestação de serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas (interestaduais e Internacionais) e de passagens terrestres (intermunicipais e interestaduais), compreendendo os serviços de emissão, marcação e cancelamento de passagens.</p>	
<p>Preposto do Contratado: UG 22101 Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR</p>	<p>Mês/ano da avaliação: 12/2014</p>

Ocorrências

Data:	Execução Contratual:
15/12/2014	Atesto para os devidos fins que não houve problema neste referido Contrato com Cooperativa de Profissionais Atuantes em Consultoria, Instrutoria e Educação/BEDIN ENGENHARIA LTDA na elaboração do Projeto Executivo da Orla do São Gonçalo Beira Rio, no município de Cuiabá-MT.

Data:	Providências/Documentos Expedidos:

Data:	Resultados:
15.12.14	Obs.: No dia 15/11/2014 houve uma reunião no Gabinete do Prefeito com o Sr. Mauro Mendes, Secretário Marcus Fabricio, Turismólogo, Filipe Oliveira, Alan Porto e Arqta. Marcela Porto. O prefeito autorizou a apresentação do projeto apresentado e solicitou informações sobre o deck no projeto.
<p>Nome do Fiscal do Contrato: Neila Maria Souza Barreto</p>	
<p>Matricula: 4040849</p>	
<p>Assinatura:  Jon. Neila M. Souza Barreto Diretora de Projetos DRT-MT 785 / 21 / 04 Secretaria Municipal de Turismo</p>	<p>Data: 16.12.2014</p>

maria carolina W



COOPERFRENTE

Cooperativa de Profissionais Atuantes em Consultoria
Instrutoria e Educação - COOPERFRENTE

Av. Governador Júlio Campos, S/Nº - Centro - CEP: 78.170-000
Nossa Senhora do Livramento - MT - Fone: (65) 3641-4438
E-mail: atendimento@cooperfrente.coop.br
www.cooperfrente.coop.br
Insc. Munic.: 1997 - CNPJ: 03.583.049/0003-74



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Administração Tributária
Rua Cel. Botelho, 458 - Fone/Fax: (65) 3351-1200 - Centro - Nossa Senhora do Livramento-MT

C.N.P.J.: 03.507.514/0001-26

INSC. ESTADUAL - ISENTO

Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA

Nº 2976

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE - A - MOD. 1

DATA DE EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	NAT. DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
14.11.14					
CLIENTE					DATA DE QUITAÇÃO Fis. _____ Rub. _____
Secretaria Municipal de Turismo					
ENDERECO					
Rua Jamil Pinto Firmeza Nº 114					
BAIRRO	CIDADE	UF	FONE	CEP	
Botelho sul	Luiz de	MT		78020-506	
INSC. ESTADUAL		C.N.P.J./CPF	INSC. MUN. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO		
		03.533.064/0001-46	70732-16		

Fatura nº	Vencimento	Valor	Fatura nº	Vencimento	Valor

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ISS
	<p>Execução de Atividades Cooperativas referente à contratação de empresa especializada para elaboração de reuniões relacionadas à arquitetura, urbanismo e engenharia para a obra do Sítio Gonzalo Bui de Rio no município de Luiziópolis - MT. Conforme contrato nº 11083/2014</p> <p>Sílex de: Agência 0810 CIC 17686-9</p> <p>Obs: Serviço Prestado por Cooperado nos termos de art. 155.</p>		37.000,00	

A quitação desta Nota Fiscal deverá ser feita por meio de depósito bancário na conta corrente da COOPERFRENTE

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN/SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	VALOR TOTAL DA NOTA	37.000,00
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------

TRANSPORTADORA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PAGAR POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO
ENDERECO	MUNICIPIO	1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO	
QUANTIDADE	ESPECIE	CPF/CNPJ	
	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

ATESTADO DE SERVIÇOS
Atesto que o (a) serviço (s) objeto de
documento foram executados e estão de
acordo com nossa solicitação.
Local de Aplicação: AmTua
Datação: 33 de 39
Cuiabá 25 / 13 / 2014
Jon. Lima
Diretora de Projetos
DRT-MT 785 / 21 / 04
Secretaria Municipal de Turismo

SMTUR
Fls. <u>02</u>
Rub. <u>M</u>

DC/SMPF
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATO DE ADESÃO Nº. 10964/2014
ADESÃO Nº. 072/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1101445-5/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2013/SAD/MT.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013/SAD/MT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E A EMPRESA CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro - Praça Alencastro nº. 158 - Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO e então secretário, Sr. MARCUS FABRÍCIO NUNES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 798456 SSP/MT e CPF/MF sob o nº. 531.685.261-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.076.083/0001-90, estabelecida na Av. Alzira Santana, nº 1.071 - Bairro Nova Várzea Grande - Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Senhor GABRIEL JEZADAQUE ERDMAN, portador da Cédula de Identidade nº. 001150418 - SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 001.542.461-82, no Lote 01, no item discriminado na tabela abaixo em que a empresa é detentora da Ata de Registro de Preços nº. 017/2013/SAD/MT, oriunda do Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 028/2013/SAD/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização para prestação do serviço de que trata o Processo, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 5.456/2014 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de materiais/insumos básicos com a finalidade de atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1. O preço contratado, a especificação do serviço, o quantitativo, empresa contratada, encontra-se abaixo descrito:

EMPRESA DETENTORA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	% DE DESCONTO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TABELA SECID E/OU SINAP - PÓLOCUIABÁ- SENDO ATRIBUIDO MENOR BDI CONSTANTES NAS TABELAS. MENOR BDI.	%	10.000,000	19,49%
VALOR TOTAL DO CONTRATO.....				R\$ 125.935,29 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços descrito na tabela acima.

Parágrafo Único – Poderá ser permitida a repactuação do contrato, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão, se for do interesse da Administração Pública (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; e,

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, fretes, embalagens, seguros, encargos sociais, etc.).

2.6. A TABELA ORÇAMENTÁRIA, documento integrante a este instrumento, da reforma pertencente à Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR na qual serão realizadas as obras de reformas se encontra no ANEXO I deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Ata de Registro de Preços nº. 017/2013/SAD/MT

3.2. O documento referido na presente Cláusula é considerado suficiente para, em

complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Assinar o contrato com o Órgão/Entidade adesa ao Registro de Preço no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- 4.2. Prestar os serviços, conforme as especificações e quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 4.3. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**, sem ônus adicionais.
- 4.5. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos na (s) **Ata (s) de Registro de Preços (s)**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 4.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SMPF)**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 4.7. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 4.7.1. A fiscalização realizada pela **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** em fiscalizar a prestação correta do serviço, conforme especificação na Ata (s) de Registro de Preços.
- 4.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.9. Comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgãoa derente**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, sob pena de cancelamento/rescisão deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- 4.13. Receber o pagamento, conforme o disposto nesse contrato.
- 4.14. Atender contratações/execução por itens dos lotes e/ou por lotes, ficando assim, a critério da **CONTRATANTE**.
- 4.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato e pela **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**;
- 4.16. Recolher as multas impostas/aplicadas em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de retenção de créditos decorrentes da execução do objeto ou suspensão de participar de licitação nos termos do contrato;
- 4.17. Executar/fornecer o objeto determinado na ordem de serviço ou equivalente, cabendo multa de 2% (dois por cento) do valor da ordem de serviço e imediata rescisão contratual e demais penalidades administrativas.
- 4.18. Manter regular sua documentação no ato da assinatura do contrato, sob pena de sofrer sanções administrativas.
- 4.19. A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados composta de, no mínimo: (01) Engenheiro Eletricista (01) Engenheiro Civil; (01) Engenheiro Ambiental e Sanitarista; (01) Bombeiro Hidráulico (01) Técnico eletrônico; (01) Técnico eletricista; (02) Técnicos de fibra ótica (para o serviço de rede lógica); (02) Técnicos de rede (para o serviço de rede lógica); (01) Técnico de segurança do trabalho.
- 4.20. O prazo de entrega dos serviços será conforme cronograma de execução apresentados à **CONTRATANTE**, contados da notificação para retirada da Ordem de Serviço;
- 4.21. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.22. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.23. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do(s) seu(s) empregado(s) e apresentar relatório de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 4.24. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a

solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

- 4.25. Manter seu pessoal uniformizado, portando crachá de identificação com foto recente, portando, também, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- 4.26. Deverá prover de todos os meios e equipamentos de segurança (EPI's) exigida em lei para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**, no ambiente onde será realizada a obra/serviço.
- 4.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- 4.28. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 4.29. Manter equipe plantonista para atendimento emergencial, se for o caso;
- 4.30. No ato da assinatura do contrato, comprovar:
- 4.30.1. Inscrição/registro da empresa no Registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) que permita a execução de serviços de manutenção predial;
- 4.30.2. Comprovar/demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da contratação, responsável Técnico (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Ambiental e Sanitarista, devidamente registrado no CREA), que supervisione os serviços de manutenção predial.
- 4.30.3. A comprovação mencionada no item 4.30.2 se dará por meio do contrato social, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego), no caso de sócio, contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda por contrato de prestação de serviços;
- 4.30.4. Quando das comprovações exigidas nos itens 4.30.1 e 4.30.2, caso a **CONTRATADA**, responsável técnico da empresa e os demais profissionais da área, forem registrados no CREA de outra Unidade da Federação, estes deverão obrigatoriamente realizar o visto junto ao CREA/MT (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso), para o exercício das atividades.
- 4.31. Apresentar ao fiscal do contrato, junto à Nota Fiscal, os comprovantes de pagamentos dos benefícios, salários e encargos trabalhistas, a saber:

- 4.31.1. Cópia da folha de pagamento e comprovantes de pagamento de salários e benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, todos correspondentes ao mês de referência da Nota Fiscal;
- 4.31.2. Cópias dos exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 4.31.3. Comprovantes de recolhimento do FGTS;
- 4.31.4. Cópia da Relação dos Trabalhadores;
- 4.31.5. Comprovantes de recolhimento das Contribuições Previdenciárias;
- 4.32. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.33. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.34. Para os Itens/serviços que abrangem serviços de **FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA LIXO/ENTULHO e LIMPEZA DE FOSSA**, a **CONTRATADA** (ou a subcontratada se for o caso), quando da realização dos serviços, deverá (ão) apresentar a Licença Ambiental emitida pela SEMA/MT em plena validade, devendo o documento ser apresentado em prazo não inferior a 48 horas antes da realização dos serviços, para a **CONTRATANTE**;
- 4.35. Ficará a **CONTRATADA** terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujo as obras e reformas estejam no prazo de garantia;
- 4.36. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a **CONTRATADA** está atendendo as condições da habilitação, cabe à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.
- 4.37. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, se exime o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 4.38. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do município onde o serviço de manutenção predial estiver sendo executado;
- 4.39. Obedecer rigorosamente os prazos de entrega dos materiais/serviços em local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como as especificações do objeto deste contrato;
- 4.40. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

- 4.41. É obrigada a fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei;
- 4.42. Deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços de manutenção predial;
- 4.43. Deverá manter no local da execução dos serviços, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrências Diárias, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à execução, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da **CONTRATADA**, responsável pela obra;
- 4.44. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou interrupção de qualquer natureza;
- 4.45. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.46. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;
- 4.47. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- 4.48. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 4.49. Responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.50. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Cuiabá** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 4.51. Atender o fornecimento solicitado, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar rigorosamente o cronograma de entrega ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 4.52. Responder por todas as despesas necessárias para a perfeita entrega dos produtos tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário,

fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, peças, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

4.53. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

4.54. Manter um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na administração do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93);

4.55. Comunicar antecipadamente a data e horário para retirada dos materiais/produtos, não sendo aceitos àqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

4.56. Emitir relatório mensal dos produtos/serviços entregues no período, contendo data, nº da N/F, locais de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias, e encaminhar a **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**, através do Gestor do Contrato;

4.57. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.58. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

4.59. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

4.59.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

4.59.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

4.59.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

4.59.4. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à

CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a **CONTRATANTE**;

4.59.5. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

4.59.6. Fica autorizada a subcontratação ou sub-rogação do objeto do presente contrato até o limite de 50 % do seu valor, desde que autorizadas pela **CONTRATANTE** e atendidas às exigências legais.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.60. Para manutenção corretiva de valores até **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a execução deverá ser em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, podendo a Planilha de Execução ser autorizada pelo Gestor da Unidade, devendo baixar do valor contratado do montante geral informando o Executivo do Órgão, não podendo ser cumulativo para o mesmo serviço para o mesmo local em prazo inferior a 180 dias.

4.61. Para os reparos corretivos emergenciais, deverá a **CONTRATADA** manter serviços de plantão **24 (vinte e quatro) horas**. E, quando for o caso, realizá-los em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da OS;

4.62. Consideram-se reparos corretivos emergenciais, aqueles ocasionados por descargas atmosféricas, quedas de árvores, tempestades, acidentes, e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais;

DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.63. Os serviços de manutenção predial serão prestados entre às 08h00min até às 18h00min e extraordinariamente conforme solicitação justificada nos casos de excepcionalidade e/ou de emergencialidade;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.64. As vistorias, execução dos serviços, com fornecimento dos materiais/produtos/insumos, serão realizados em todas as localidades indicadas onde houverem imóveis objeto de manutenção predial;

4.65. Será vedada a subcontratação para serviços de alvenaria, hidráulica, pintura, parte elétrica, rede lógica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;

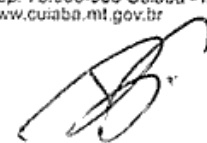
4.66. Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo ao objeto da contratação, conforme o Art.72, da Lei 8666/1993 para os serviços de carpintaria, marcenaria, serralheria e serviços de divisórias, forros, limpa fossa e bota fora;

4.67. Será vedada a realização de serviços de transporte de bens e outros não elencados na descrição dos serviços, bem como serviço em prédio não definido ou não utilizado pelo Poder



Público Municipal, sob pena de não recebimento dos serviços, descumprimento contratual e responsabilidade administrativa;

- 4.68. Será vedada a construção ou ampliação de prédio público, ou seja, serviços novos descaracterizadores dos serviços considerados reparos, manutenção, recuperação ou refazimento;
- 4.69. A realização dos serviços está condicionada a vistoria prévia no local, orçamento dos serviços e materiais/insumos/produtos e, preferencialmente, com fotos datadas do local dos serviços, para posterior análise e autorização da **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**;
- 4.70. Os orçamentos dos serviços e materiais/produtos necessários para a execução dos serviços serão separados, os quais terão os seus preços máximos balizados na tabela de referência SECID/SINFRA/MT e/ou SINAPI (para os serviços eventualmente não previstos na primeira) em todos os casos, independentemente da localidade do prédio/unidade pública;
- 4.71. Somente nos casos de não existência do produto ou serviços na Tabela de Referência SECID/SINFRA/MT e/ou SINAPI (para os serviços eventualmente não previstos na primeira), confirmados oficialmente e justificadamente, será permitida a apresentação de orçamento com base no mercado local dos serviços, devendo estar acompanhado de 03 (três) orçamentos de empresas da região, sob pena de não aprovação;
- 4.72. Antes de efetuar a pesquisa de mercado o órgão deverá verificar o valor de referência da Tabela SINAPI – da Caixa Econômica Federal – CEF.
- 4.73. Somente após estas verificações e confirmações deverá ser buscado os orçamentos em número de, no mínimo 3 (três), em pesquisa de mercado.
- 4.74. A **CONTRATANTE** deverá realizar vistorias por amostragem e mensal para confirmação da realização;
- 4.75. Os orçamentos não separados (serviços e materiais/produtos) vedam a autorização para execução e será considerada irregular a emissão de autorização para realização;
- 4.76. As notas fiscais serão de serviços e materiais/produtos, devidamente atestada pelo Gestor da unidade de execução dos serviços (fiscal de execução dos serviços), sob pena de não pagamento;
- 4.77. A **CONTRATANTE** através do fiscal deverá acompanhar analisar e validar os orçamentos emitidos pela **CONTRATADA**, cabendo-lhes recusar orçamentos e determinar o refazimento se houver inconsistência ou não confiabilidade na informação constante nos orçamentos;
- 4.78. A validação (de acordo) dos orçamentos de serviços e materiais/produtos determina a responsabilização dos mesmos ao gestor da unidade (fiscal de execução dos serviços), bem como o atesto/aceitação dos serviços/materiais na nota fiscal dos serviços e materiais/produtos após a realização dos serviços;



- 4.79. A **CONTRATADA**, quando da execução dos serviços de reforma/manutenção predial deverá apresentar a planilha do Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, para verificação e salva guarda por parte da **CONTRATANTE**, dos documentos;
- 4.80. A vistoria prévia e seus consequentes orçamentos (serviços e materiais/insumos) não terão custo para a **CONTRATANTE**;
- 4.81. A vistoria prévia deverá ser realizada em até **48 (quarenta e oito) horas** da emissão da ordem de vistoria;
- 4.82. Os orçamentos (serviços e materiais/insumos) acompanhados das fotos do local dos serviços e com os preços unitários dos produtos/materiais, serão entregue na unidade da realização dos serviços em até **48 (quarenta e oito) horas** da realização da vistoria prévia;
- 4.83. Para fins de pagamento dos materiais/insumos, a **CONTRATANTE** aplicará o percentual ofertado no edital pela **CONTRATADA** sobre os valores constantes da tabela de referência SECID/SINFRA/MT e/ou SINAPI (para os serviços eventualmente não previstos na primeira) vigente;
- 4.84. Poderão somente os serviços de alvenaria incorporar os materiais, ou seja, serviços onde a perfeita execução determine a junção de diversas matérias primas, tornando-se inseparáveis e indissolúveis (exemplo: reboco, refazimento de muro e outros, os quais exigem a areia, a cal o ferro e outros para a sua realização);
- 4.85. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** caberá montar e cumprir com o Cronograma Físico Financeiro constante aos **ANEXOS V e VI** do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013/SAD**, podendo variar conforme a complexidade dos serviços de manutenção predial;
- 4.86. A **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADA** os serviços efetivamente realizados e atestados pelo gestor da unidade da realização dos serviços, vedado pagamento mensal mínimo;
- 4.87. A **CONTRATADA** deverá realizar seus serviços no ambiente designado pela **CONTRATANTE**;
- 4.88. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a **CONTRATADA** às cominações legais;
- 4.89. As notas fiscais deverão ser apresentadas a partir do 2º (segundo) dias útil subsequente ao mês da realização, as quais deverão estar devidamente atestadas/confirmadas pelo fiscal/gestor da unidade da realização dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato;

5.2. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e caberá a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

5.3. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2. Caberá à **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

6.3. Emitir ordem de fornecimento ou equivalente estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.4. Efetuar o acompanhamento da entrega dos produtos/materiais/insumos, propondo ações corretivas à **CONTRATADA**, quando necessário;

6.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.10. Prestar e proporcionar todas as facilidades e informações necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 6.11. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 6.12. A **CONTRATANTE** deverá realizar vistorias por amostragem e mensal para confirmação da realização/execução dos serviços;
- 6.13. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto/serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 6.14. Discriminar como será feita a medição, provisória e/ou definitiva para efetuar o pagamento.
- 6.15. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;
- 6.16. Encaminhar a **CONTRATADA** as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – OS" ou equivalente;
- 6.16.1. Todas as Ordens de Serviços – OS deverão ser recebidas acompanhadas das Planilhas de Custo e Cronogramas Físicos Financeiros autorizados e efetivadas e deverão ser arquivadas, em ordem cronológica, em pasta própria para averiguações, a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, bem como dar informações em seu devido tempo ao Gestor do Contrato e à **CONTRATADA**;
- 6.16.2. A Planilha de Custo e Cronogramas Físicos Financeiros, aqui referidas será a constante do Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro de Manutenção Predial do Edital do Pregão Presencial nº 028/2013/SAD;
- 6.16.3. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Fiscal de Contratos designado oficialmente.
- 6.17. Disponibilizar lista dos endereços dos prédios/unidades esportivas onde ocorrerão à execução dos serviços;
- 6.18. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**, o qual deverá



anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

6.19. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer material/insumo não satisfatório.

6.20. Ao Fiscal do Contrato compete:

6.20.1. Levantar as necessidades de reparos;

6.20.2. Informar à chefia das necessidades e obter a autorização para convocação da **CONTRATADA**;

6.20.3. Acompanhar a **CONTRATADA** nos levantamentos dos insumos e serviços;

6.20.4. Obter a planilha de execução com os itens levantados e os serviços a serem executados e conferir com os valores existentes na Tabela SECID/SINFRA/MT e/ou SINAPI (para os serviços eventualmente não previstos na primeira) vigente, o valor global e o percentual contratado na licitação;

6.20.5. Acompanhar a execução informando à chefia;

6.20.6. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **CONTRATADA**, sempre que for preciso;

6.20.7. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços e insumos utilizados nos reparos autorizados por meio de Ordens de Serviços – OS.

6.20.8. Todas as Ordens de Serviços - OS acompanhadas do(s) Cronogramas Físicos Financeiros autorizados e efetivadas deverão ser arquivadas, em ordem cronológica crescente, em pasta própria para averiguações, a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento, tanto interno quanto externo, bem como dar informações em seu devido tempo ao Gestor do Contrato.

6.20.8.1. O Cronograma Físico Financeiro de que trata o item anterior está constante ao anexo V e VI do Edital do Pregão Presencial nº 028/2013/SAD, na qual possui caráter meramente exemplificativo, podendo variar conforme a complexidade do serviço de manutenção predial.

6.21. Manter planilha atualizada dos saldos do contrato;

6.22. Notificar a contratada sobre situações irregulares;

6.23. Observar o prazo de garantia das obras;

6.24. Outras situações designadas em instrumento legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e após medição, observada a efetiva entrega dos serviços. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da **CONTRATADA**.

7.2. O pagamento será realizado mediante Ordem Bancária com crédito em conta bancária da **CONTRATADA** em instituição financeira por ele designada, no prazo estabelecido, contado do visto de acordo na nota fiscal pelo Gestor do contrato.

7.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição e quantitativo dos materiais, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;

7.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.6. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

- 7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- 7.8. A Administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Edital/ Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
- 7.9. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- 7.10. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**;
- 7.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- 7.12. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1. Não haverá reajuste de preços durante o fornecimento, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para pagamento do serviço/objeto correrá por conta do orçamento a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
UNIDADE GESTORA	22101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROJETO ATIVIDADE	2132	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO
NATUREZA DESPESA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍCA
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOIRO MUNICIPAL
EXERCÍCIO 2014		

9.2. Para atender as despesas do presente Contrato será emitida a Nota de Empenho de Despesa, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Este instrumento vigorará, por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura sendo publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>



e/ou no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. O servidor Sr. Paulo Cezar de Figueiredo Taques, será designado como fiscal deste contrato, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR, portador da matrícula nº 4038459, RG: 856772SSP/MT e CPF: 568.371.431-15, que terá função de exercer a fiscalização do evento, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração da CONTRATANTE ou terceiros ligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

11.2. O fiscal designado competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização deverá:

11.2.1. Assegurar-se do bom fornecimento das peças, materiais/insumos, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

11.2.2. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais concessionárias de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração.

11.2.3. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quando há interrupção do fornecimento/prestação do serviço.

11.2.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Quanto ao item 4.1. deste termo de contrato.

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.1.2. Quanto ao item 4.3. deste termo de contrato.

- a) atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) a partir do 6^o (sexto) até o limite do 10^o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11^o (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ao **Município de Cuiabá**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. multa de até 10% sobre o valor contratado;

12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Município de Cuiabá, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR**.

12.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e o 1^o do art. 86 da Lei n^o. 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

12.7. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida conforme este instrumento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.8. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega dos equipamentos, o objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito,

devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a entrega dos serviços, deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO até o vencimento do prazo de entrega dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n.º 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93; e,

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATADA**, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

13.6. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços e/ou materiais/insumos já entregues.

13.7. O prazo de vigência de 12 (doze) meses deste contrato poderá ser interrompido caso seja concluído novo processo licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do **CONTRATANTE**, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

16.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

16.3. O presente contrato, mediante instrumento específico, poderá ser objeto de aditamento que importe em alteração de condições contratuais, desde que seja assinado pelos representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

16.4. A **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.4.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

16.4.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

16.5. Se integra a este contrato:

a) ANEXO I – TABELA ORÇAMENTÁRIA;


17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

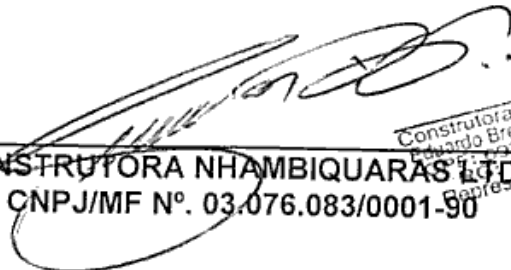
Cuiabá/MT, 18 de julho de 2014.

CONTRATANTE:



MARCUS FABRÍCIO NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo - SMTUR


CONTRATADA:



CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA
CNPJ/MF Nº. 03.076.083/0001-90

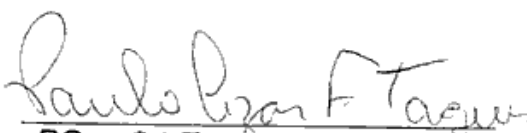
Constructora Nhambiquaras
Eduardo Bremer D.D. Garcia
Fone: 3645.614.181-20
CNPJ: 03.076.083-9
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



RG: 5568360 SSP/MT

CPF: 690.872.881-45



RG: 856.799 SSP/MT

CPF: 568.371.431-15

DC/SMPF
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO I – TABELA ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PISCINA NA CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO TURISTA, SECRETARIA DE TURISMO E MORRO DA CAIXA
D'AGUA VELHA

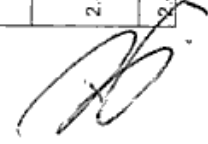
OBRA:

END:

OBRA CENTRO

MUNICÍPIO: CUIABA - MT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
1		ESQUADRIAS				
1.1	COMP.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA NA C.A.T. (CENTRAL DE ATENDIMENTO TURISTICA). COMPRIMENTO 20,40 M, LARGURA 3,70 M, PROFUNDIDADE 0,40 CM =, CAPACIDADE DE 30.192,00 M3	MES	12,00	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
1.2	COMP.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA NA SECRETARIA DE TURISMO, COMPRIMENTO 6,50 M, LARGURA 4,50 M, PROFUNDIDADE 1,40 CM =, CAPACIDADE DE 41,86 M3	MES	12,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	COMP.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA NO MORRO DA CAIXA D'AGUA VELHA (QUEDA 01). COMPRIMENTO 1,50 M, LARGURA 2,50 M, PROFUNDIDADE 0,35 CM =, CAPACIDADE DE 1.312,5 M3	MES	12,00	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
2.1	COMP.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA NO MORRO DA CAIXA D'AGUA VELHA (QUEDA 02). COMPRIMENTO 3,60 M, LARGURA 2,50 M, PROFUNDIDADE 0,30 CM =, CAPACIDADE DE 2,7 M3	MES	12,00	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
2.2	COMP.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA NO MORRO DA CAIXA D'AGUA VELHA (QUEDA 03). COMPRIMENTO 2,00 M, LARGURA 1,80 M, PROFUNDIDADE 0,60 CM =, CAPACIDADE DE 2,16 M3	MES	12,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
2.3	COMP.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA NO MORRO DA CAIXA D'AGUA VELHA (QUEDA 04). COMPRIMENTO 4,30 M, LARGURA 1,30 M, PROFUNDIDADE 0,60 CM =, CAPACIDADE DE 3.354,00 M3	MES	12,00	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
2.4	COMP.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO AQUARIO MUNICIPAL, COMPRIMENTO 3,00	MES	12,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00



23
22
6033

DC/SMPF
Fls. _____
Rub. _____

M, LARGURA 10,00 M, PROFUNDIDADE 1,00 CM = , CAPACIDADE DE 30.000 M3				quatrocentos reais
TOTAL ITEM:1			R\$ 16.236,00	dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais

21.636,00 x 0,75 = 16.251,00

OBRA: MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO C.A.T - PRAÇA RACHUID JAUDY
END: CENTRO
OBRA CENTRO
MUNICÍPIO: CUIABA - MT

SINAP FEV 2014
BDI = 25%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
1. DEMOLIÇÃO E RETIRADA						
1.1	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	12,00	R\$ 10,35	R\$ 124,20
1.2	85186	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	4,00	R\$ 124,25	R\$ 497,00
TOTAL ITEM:1						R\$ 621,20
						seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos

SMTUR
24
27
ECS



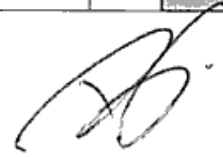
DC/SMPF

Fls. _____

Rub. _____

2. COBERTURA							
2.1	COMP.	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DA COBERTURA EM POLICARBONARO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE SILICONE PARA RETIRADA DE GOTEIRAS	M2	60,00	R\$ 16,77	R\$ 1.006,20	um mil e seis reais e vinte centavos
TOTAL ITEM:2						R\$1.006,20	um mil e seis reais e vinte centavos
3. REVESTIMENTO							
3.1	73928/002	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0.5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	12,00	R\$ 8,09	R\$ 97,08	noventa e sete reais e oito centavos
3.2	5968	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M2	12,00	R\$ 57,20	R\$ 686,40	seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos
3.3	5995	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA), ESPESSURA 0.5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	12,00	R\$ 29,38	R\$ 352,56	trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos
TOTAL ITEM:3						R\$1.136,04	um mil, cento e trinta e seis reais e quatro centavos
4. ESQUADRIAS							
4.1	74068/006	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	1,00	R\$ 163,79	R\$ 163,79	cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos
4.2	COMP.	EXECUÇÃO DE REPARO DE REGULAGENS EM PORTAS DE VIDRO TEMPERADO	UND	1,00	R\$ 119,49	R\$ 119,49	cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos
4.3	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	0,42	R\$ 76,11	R\$ 31,96	trinta e um reais e noventa e seis centavos
TOTAL ITEM:4						R\$ 315,24	trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos

 DATA DE EMISSÃO
 Fls. 29



DC/SMPF
 Fis. _____
 Rub. _____

SMTUR
 26
 25
 11/11/2011

centavos									
5. PISOS									
5. 1	72948	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	M3	1,40	R\$ 123,14	R\$ 172,39	cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos		
5. 2	73790/001	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DEPO DE PEDRA ESPESSURA 10CM. REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	14,00	R\$ 83,17	R\$ 1.164,38	um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos		
TOTAL ITEM:5						R\$1.336,77	um mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos		
6. PINTURAS									
6. 1	74233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMA0	M2	12,00	R\$ 6,46	R\$ 77,52	setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos		
6. 2	73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMAOS	M2	36,00	R\$ 18,89	R\$ 680,04	seiscentos e oitenta reais e quatro centavos		
6. 3	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	36,00	R\$ 23,77	R\$ 855,72	oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos		
TOTAL ITEM:6						R\$ 1.613,28	um mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos		
7. SERVIÇOS/COMPLEMENTARES									
7. 1	COMP.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	UND	3,00	R\$ 279,60	R\$ 838,80	oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos		
7. 2	COMP.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FILTRO E MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA 2CV	M2	1,00	R\$ 310,67	R\$ 310,67	trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos		



DC/SMPF

Fls. _____

Rub. _____

TOTAL ITEM: 7		R\$ 1.149,47	um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos
TOTAL DA PLANILHA:		R\$ 7.178,20	sete mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos

OBRA: MANUTENÇÃO DAS INST. DO PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

END: OBRA CENTRO
MUNICÍPIO: CUIABA - MT

SINAP
FEV
2014

BDI = 25%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PR. UNITARIO	PR. TOTAL
------	--------	-----------	---------	------------	--------------	-----------

1. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

1.1	73891/001	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	4,00	R\$ 5,97	R\$ 23,88
1.2	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,70	R\$ 311,06	R\$ 217,74
1.3	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	38,50	R\$ 10,35	R\$ 398,47

SMTUR

27

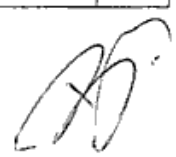
28

1006



DC/SMPPF
Fls. _____
Rub. _____

3.		TOTAL ITEM:2		RS 9.068,33		nove mil e sessenta e oito reais e trinta e três centavos	
FORRO							
3.1	73792/001	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1,00	R\$ 94,58	R\$ 94,58	noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos
4.		TOTAL ITEM:3		RS 94,58		noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
4.1	COMP.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	UND	9,00	R\$ 279,60	R\$ 2.516,40	dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos
5.		TOTAL ITEM:4		RS 2.516,40		dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS							
5.1	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 26,89	R\$ 80,07	oitenta reais e sete centavos
5.2	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4 COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 88,20	R\$ 88,20	oitenta e oito reais e vinte centavos
5.3	86983	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 18,90	R\$ 37,80	trinta e sete reais e oitenta centavos
5.4	86979	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 7,55	R\$ 15,10	quinze reais e dez centavos
5.5	86917	MANOPLA E CANOPLA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 9,67	R\$ 39,34	trinta e nove reais e trinta e quatro centavos
5.6		EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE RALO SIFONADO	UND	3,00	R\$ -	R\$ -	zero reais

DC/SMPF
 Fis. _____
 Rub. _____

TOTAL ITEM:5		R\$ 260,51	duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos
TOTAL DA PLANILHA:		R\$ 12.579,91	doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DC MUNICIPAL

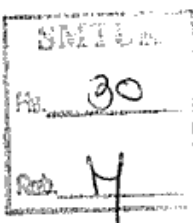
END: OBRA BAIRRO DO PORTO
 MUNICÍPIO: CUIABA - MT

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	PR. UNITARIO	PR. TOTAL
------	--------	-----------	---------	-------------	--------------	-----------

1. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

1. 1	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UND	36,00	R\$ 8,04	R\$ 289,44
------	-------	---------------------------------------------------------------------	-----	-------	----------	------------

TOTAL ITEM:1						R\$ 289,44	duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos
--------------	--	--	--	--	--	------------	--------------------------------------------------------------

DC/SMPF
Fis. _____
Rub. _____

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
2. 1	73860/008									
2. 2	COMP.									
2. 3	74041/002									
2. 4	COMP.									
TOTAL ITEM: 2										
TOTAL DA PLANILHA:										

quatrocentos e seis reais e oitenta centavos
R\$ 406,80
R\$ 4,52
90,00
M

seiscentos e vinte e um reais
R\$ 621,00
R\$ 17,25
36,00
UND

quatro mil, cento e cinco reais e oito centavos
R\$ 105,08
R\$ 114,03
36,00
UN

vinte e um reais e cinquenta centavos
R\$ 21,50
R\$ 21,50
1,00
UND

cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos
R\$ 5.154,38

cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois centavos
R\$ 5.443,82

OBRA: MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO MUSEU DO RIO
END: OBRA BAIRRO DO PORTO



30
eccc

31

Rub. 1

MUNICÍPIO: CUIABA - MT

DC/SMPF
Fis. _____
Rub. _____

BDI = 25%

SINAP FEV 2014

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
1. DEMOLIÇÃO E RETIRADA						
1.1	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UN	14,00	R\$ 8,04	R\$ 112,56 cento e doze reais e cinquenta e seis centavos
1.2	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	78,00	R\$ 10,35	R\$ 807,30 oitocentos e sete reais e trinta centavos
TOTAL ITEM:1					R\$ 919,86	novecientos e dezoove reais e oitonta e seis centavos
2. COBERTURA						
2.1	72101	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	M2	542,45	R\$ 8,99	R\$ 4.876,62 quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos
TOTAL ITEM:2					R\$ 4.876,62	quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos
3. REVESTIMENTOS						
3.1	73928/002	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	78,00	R\$ 8,09	R\$ 631,02 seiscentos e trinta e um reais e dois centavos
3.2	73927/009	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	78,00	R\$ 42,63	R\$ 3.325,14 três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos

R\$ 7
R\$ 92
SMTUR

DC/SMPF
Fis. _____
Rub. _____

TOTAL ITEM:3		R\$ 3.956,16		três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos	
4. ESQUADRIAS					
4.1	84884	FECHADURA CILINDRO CENTRAL TUBULAR, 70MM, COM MACANETA DE LATAO CROMADO PARA PORTA DIVISORIA	UN	8,00 R\$	571,33 R\$ 4.570,64
4.2	74069/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	3,00 R\$	96,53 R\$ 289,59
TOTAL ITEM:4		R\$ 4.860,23		quatro mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos	
5. VIDROS					
5.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	4,80 R\$	92,90 R\$ 445,92
TOTAL ITEM:5		R\$ 445,92		quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos	
6. PINTURAS					
6.1	74233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMAO	M2	78,00 R\$	6,46 R\$ 503,88
6.2	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	1.389,02 R\$	17,16 R\$23.835,58

SMPUR
Fis. 33
Rub. 4

DC/SMPF
Fls. _____
Rub. _____

6. 3	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADORBRANCO	M2	197,12	R\$ 28,34	R\$ 5.586,38	cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos	
6. 4	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	165,34	R\$ 32,87	R\$ 5.434,72	cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos	
TOTAL ITEM: 6							R\$ 35.360,56	trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos
7. INSTALACOES ELETRICAS								
7. 1	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	550,00	R\$ 4,52	R\$ 2.486,00	dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais	
7. 2	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	230,00	R\$ 6,43	R\$ 1.478,90	um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos	
7. 3	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$ 32,08	R\$ 128,32	cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos	
7. 4	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	R\$ 17,29	R\$ 190,19	cento e noventa reais e dezenove centavos	
7. 5	83469	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,00	R\$ 6,71	R\$ 127,49	cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos	
7. 6	83393	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,00	R\$ 36,90	R\$ 701,10	selecentos e um reais e dez centavos	
7. 7	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	26,00	R\$ 20,03	R\$ 520,78	quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos	
7. 8	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 48,75	R\$ 97,50	noventa e sete reais e cinquenta centavos	

Rub. M
Fls. 34
SMTUR

DC/SMPPF
Fls. _____
Rub. _____

7.9	COMP.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LÂMPADA PAR 20 50W 220V E-27 (EMBITIDAS NO PISO)	UND	36,00	R\$	26,56	R\$	956,16	novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos
7.10	COMP.	RECOLOCAÇÃO DE ARANDELA, CONSIDERANDO O REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UND	14,00	R\$	29,87	R\$	418,18	quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos
7.11	83469	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W 127V	UND	23,00	R\$	6,71	R\$	154,33	cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos
7.12		SOUQUETE DE PVC BASE E-27 COM RABICHO DE 10A/250V	UND	23,00	R\$	17,25	R\$	396,75	trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos
7.13	72335	ESPELHO PLASTICO 4X2- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	R\$	4,99	R\$	34,93	trinta e quatro reais e noventa e três centavos
7.14	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM	UN	4,00	R\$	7,37	R\$	29,48	vinte e nove reais e quarenta e oito centavos
TOTAL ITEM:7					R\$	7.720,11	sete mil, setecentos e vinte reais e onze centavos		
3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS									
8.1	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R\$	26,69	R\$	106,76	cento e seis reais e setenta e seis centavos
8.2	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$	88,20	R\$	176,40	cento e setenta e seis reais e quarenta centavos
8.3	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$	18,90	R\$	75,60	setenta e cinco reais e sessenta centavos
8.4	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$	7,55	R\$	30,20	trinta reais e vinte centavos
8.5	86917	MANOPLA E CANOPLA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$	19,67	R\$	78,68	setenta e oito reais e sessenta e oito centavos



CMTUR

35

M

DC/SMPF
Fls. _____
Rub. _____

8.6	COMP.	EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE LIMPEZA RE RALA SIFONADO	UND	3,00	R\$	38,23	R\$	114,69	cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos
8.7	COMP.	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO	M	18,00	R\$	35,62	R\$	641,16	seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos
		TOTAL ITEM:8			R\$	1.223,49			um mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos
LIMPEZA									
9.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	542,45	R\$	3,06	R\$	1.659,89	um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos
		TOTAL ITEM:9			R\$	1.659,89			um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos
		TOTAL DA PLANILHA:					R\$	61.022,84	sessenta e um mil e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos

OBRA: MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES NO MORRO DA CAIXA D'AGUA VELHA

END: OBRA PRAÇA DO MORRO DA CAIXA D'AGUA VELHA
MUNICÍPIO: CUIABA - MT

SMTUR
Fls. 36
Rub. 4

DC/SMPF

Fis. _____

Rub. _____

SINAP
FEV
2014

BDI = 25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
1. ESQUADRIAS						
1. 1	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16	M2	6,20	R\$ 325,92	R\$ 2.020,70
1. 2	74068/006	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	2,00	R\$ 163,79	R\$ 327,58
1. 3	74069/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	1,00	R\$ 96,53	R\$ 96,53
TOTAL ITEM:1						R\$ 2.444,81
2. IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS						
2. 1	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	964,00	R\$ 6,70	R\$ 6.458,80
TOTAL ITEM:2						R\$ 6.458,80
3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
3. 1	COMP.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA DE 40 A E CORREIAS DAS MAQUINAS, (EVAPORADORA E CONDENSADORA) DO	UND	1,00	R\$3.491,65	R\$ 3.491,65

SMTUR
Fis. 37
Rub. 4

Secretaria de PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Praça Alencastro, 158 - Centro
6º andar - Fone: (65) 3645-6252
Cep. 78.005-906 Cuiabá - MT
www.cuiaba.mt.gov.br

36
ECSS



DC/SMPF

Fis. _____

Rub. _____

SISTEMA DE AR CONDICIONADO						centavos	
TOTAL ITEM:3						R\$ 3.491,65	três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos
4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
4.1	COMP.		UND	86,00	R\$ 26,56	R\$ 2.284,16	dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LÂMPADAS PAR 20 50W 220V E-27 (EMBUTIDAS NO PISO)							
4.2	COMP.		UND	114,00	R\$ 55,77	R\$ 6.357,78	seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LÂMPADA AR III 50W 12V							
4.3	COMP.		UND	114,00	R\$ 21,38	R\$ 2.437,32	dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos
TOTAL ITEM:4						R\$ 11.079,26	trinta e dois centavos
TOTAL DA PLANILHA:						R\$ 23.474,52	vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos





Rub. 4

38

37
ccss

SMTUR
Fls. 43
Rub. M

 Prefeitura Municipal de Várzea Grande Secretaria Municipal de Receita Fone: (65) 3688-3000 - www.varzeagrande.mt.gov.br	 Série do Documento NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Fls.
		Rub.

Construtora Nhambiquaras Ltda
Construtora Nhambiquaras
 Avenida Alzira Santana, 1071 - Nova Várzea Grande
 CEP 78135-750 - Fone (65) 3686-2217 - Várzea Grande - MT
 financeiro.nhambi@terra.com.br
 Inscrição Municipal 18805 - CPF/CNPJ 03.076.083/0001-90

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributação fora do município	Data de Emissão da NFS-e 3/12/2014 09:51:19	Código de Verificação de Autenticidade 6E 6E 2D	Número da Nota Fiscal 1629
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://www.issnetonline.com.br/varzeagrande/online>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 03.533.064/0001-46	Inscrição Municipal	Razão Social Prefeitura Municipal de Cuiabá
Endereço Praça Alencastro	Número 158	Complemento
CEP 78005-580	Cidade / UF Cuiabá / MT	Bairro Centro
	Telefone (65)3645-6129	e-mail

Descrição dos Serviços

Serviço Especializado em Manutenção Predial Corretiva com Fornecimento de Materiais/Insumos Básicos de Construção, Conforme Tabela SECID e/ou SINAP - Pólo Cuiabá - Sendo Atribuído Menor BDI Constante nas Tabelas Menor BDI. Conforme Contrato de Adesão Nº 10964/2014
 Adesão: Nº 072/2014
 Ata de Registro de Preços Nº 017/2013/SAD/MT e Pregão Presencial Nº 028/2013/SAD/MT.
 Processo Administrativo: Nº PG1101445-5/2014.

Obra: MANUTENÇÃO DE PISCINA NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA. SECRETARIA DE TURISMO E MORRO DA CAIXA D'AGUA VELHA.

1ª Medição

Matenal: R\$ 29.941,45
 Mão de Obra: R\$ 19.960,97 (INSS 3,5%) (ISSQN 5%)

Dados Bancários: Banco do Brasil: AG: 2764-2 Conta Corrente: 32 828-6

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 4532201 - Construção de Estações e Redes de Distribuição d...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 702	Cód. Nacional Atividade Econômica 4221902
Valor Total dos Serviços R\$ 49.902,42	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 29.941,45	Base de Cálculo R\$ 19.960,97
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
			Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 698,63	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 998,05
------------------------	---------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	----------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal **R\$ 48.205,74**

Informações Complementares

• PROCOM-MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917, B, Bairro Araés, Edifício Eldorado Executive Center, CEP: 78.008-000 Cuiabá-MT, Telefone 151 ou 65-3613-8500
 Campanha Nota Varzeagrandense cadastre em www.notavarzeagrandense.com.br. Concor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2014

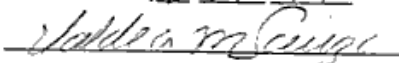
O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa Construtora Nhambiquaras LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.076.083/0001-90, com sede na Avenida Alzira Santana, nº 1.071, Bairro Nova Várzea Grande, a executar serviços de Manutenção Predial Corretiva com fornecimento de materiais/insumos básicos, conforme Contrato nº. 10964/2014, originado do pregão presencial nº. 028/2013, Processo Administrativo PG. 1101445-5/201.

Cuiabá/MT, 18 de Julho de 2014.


Marcus Fabrício
Secretário Municipal de Turismo

Recebemos a Ordem de Serviço em:

Cuiabá/MT 18/07/14



Construtora Nhambiquaras LTDA

Acompanhamento Mensal de Execução dos Serviços Contratados

Contrato nº: 10300/2013; Ata de Registro de Preço nº: 017/2013/SAD/MT; Origem do Pregão Presencial nº: 028/2013/SAD/MT Processo Administrativo nº: PG1101445-5/2014	Vigência do Contrato: 18/07/2014 a 18/08/2014
Contratado: CONSTRUTORA NANBIQUARAS LTDA	
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de materiais/insumos básicos com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR	
Preposto do Contratado: UG 22101 Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR	Mês/ano da avaliação: 12/2014

Ocorrências

Data:	Execução Contratual:
03/12/2014	Atesto para os devidos fins que não houve problema neste referido Contrato com a Construtora Nhambiquaras LTDA, no entanto, o valor das fatura 49.902,42 nº da nota fiscal 1629.

Data:	Providências/Documents Expedidos:

Data:	Resultados:
Nome do Fiscal do Contrato: Nathália da Silva e Silva	
Matricula: 4857272	
Assinatura: <i>Nathália Silva</i>	Data: 03.12.2014

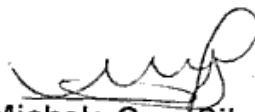
449
RUB. N

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Turismo, em presença da empresa Construtora Nhambiquaras LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.076.083/0001-90, estabelecida na AV. Alzira de Santana, nº 1.071 – Bairro Nova Várzea Grande, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais nº 10964/2014, originado do pregão presencial nº 028/2013, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de Recebimento Provisório, permanecendo apenas os preceitos do código Civil Brasileiro em seu artigo 618.

Por ser verdade firmamos o presente

Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2014.



Michele Cruz Silveira

Coordenadora Administrativa e Financeira



Marcus Fabrício

Secretário Municipal de Turismo

CONTRATO Nº. 11293/2014
CARTA CONVITE Nº. 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR E A EMPRESA QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME.

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, n.º 158 – Bairro: Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **MARCUS FABRICIO NUNES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 798456 – SSP/MT e CPF n.º 531.685.261-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.387.627/001-63, com sede na Av. Senador Metelo n.º 1180, Porto, CEP 78.020-600, Município de Cuiabá UF/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Arnoldo Silva Veggi**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1291208-5 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 005.536.791-71, doravante denominada **CONTRATADA**; e considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo nº PG 15.843/2014, CONVITE Nº 023/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a *Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o Projeto Ambiental da obra de revitalização da Orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá-MT, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite Nº 023/2014**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

3.2. Quaisquer alteração de prazo será comunicada por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou Diário Oficial do Estado

3.3. Do Local de Entrega

3.3.1. Deverão ser entregues 03 (três) vias de forma impressa, o Projeto Ambiental juntamente com os arquivos digitais, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, situado na Rua Jessé Pinto Freire, nº 114, Bairro Centro - Cuiabá/MT, Telefone (65) 3617-1226.

3.3.2. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Da especificação e dos prazos de execução dos serviços

3.4.1. Os serviços a serem executados no Projeto Ambiental se definem em 05 (cinco) etapas a seguir:

- I. Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos taludes marginais do Rio Cuiabá e Foz do Córrego São Gonçalo;
- II. **RAS - Relatório Ambiental Simplificado:** Identificação e análise dos possíveis impactos ambientais que possam ser causados durante a obra;
- III. **PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:** direcionado a área degradada na foz do Córrego São Gonçalo;
- IV. **Levantamento Planialtimétrico:** O levantamento Planialtimétrico é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação), que visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno;
- V. **Sondagem do Lençol Freático:** Laudo técnico de sondagem na área do empreendimento para definição do nível do lençol freático.

3.4.2. Os trabalhos deverão ter início a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua realização, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa a seguir:

- a) **Diagnóstico do meio físico:** em até 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) **RAS:** 12 (doze) dias;
- c) **PRAD:** 05 (cinco) dias;
- d) **Levantamento Planialtimétrico:** 11 (onze) dias;
- e) **Sondagem do Lençol Freático:** 20 (vinte) dias.

3.4.3. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórico-técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;

3.5. Princípios Metodológicos

3.5.1. A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração deste Projeto da Orla do São Gonçalo Beira Rio, compreende a seguinte sistemática para sua realização:

- a) Visitas in loco, para realização de entrevistas com os moradores locais;
- b) Levantamento Fotográfico da área contemplada pelo projeto;
- c) Levantamento florístico da área em questão;
- d) Levantamento da fauna existente na região;
- e) Diagnóstico do Meio Físico e orientações voltadas à estabilização dos Taludes marginais do local;
- f) Caracterizar os aspectos ambientais relacionados à Revitalização da Orla do Rio Cuiabá localizado na Comunidade de São Gonçalo Beira Rio por meio de uma Avaliação de Impacto Ambiental - AIA, informando e prevenindo a ocorrência de possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento/obra.
- g) Estabelecer medidas mitigadoras e preventivas dos impactos ambientais negativos constatados, visando à continuidade do uso dos recursos naturais de forma racional;
- h) Levantamento dos possíveis impactos ambientais existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura, e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário para conclusão e entrega do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei nº 8666/93.

4.1.1. Fica vedado, os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade do Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei;

4.1.2. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir-se o último.

4.2. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **Contratante**, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

5.1.1. A **Contratante** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da **SECRETARIA**

✓

MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR, desde que devidamente autorizados, e quando necessário; além de:

- a) Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- c) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do Projeto deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Termo de Referência e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a Contratante e/ou terceiros;
- g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h) Fornecer as informações que contratada julgar necessárias;
- i) Demais obrigações pertinentes à execução do objeto.

5.2. A Contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, com relação ao objeto deste contrato;

5.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o **Município de Cuiabá**;

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada nas datas estipuladas, mediante a entrega dos serviços, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e documentos fiscais vigentes.

5.5. O controle de entrega e verificação de qualidade dos serviços prestados pela Contratada será realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, através de relatório ou outros meios de documentação.

5.5.1. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

5.6. A Contratante, deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, ao qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.

5.7. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual, na qual serão designados para a função, o qual possuirá domínio do objeto contratado:

- **Gestora do contrato:** Sr^a. Neila Maria de Souza Barreto, portadora da matrícula nº 4040849, RG nº 008282-1 SSP/MT e CPF nº 063.933.811-91.

✓

4

- **Fiscal do Contrato:** Sr. Jacson Messias de Souza, portador da matrícula nº 2974034, RG 723803 SSP/MT e CPF nº 487.169.601-49

5.8. Ao Fiscal/Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- Participar de reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- Manter-se informado sobre as condições de execução do contratado de modo a exigir o cumprimento das obrigações procedimentais pactuadas;
- Avaliar os resultados entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;
- Ler e apresentar críticas à redação do contrato e demais documentos relacionados;
- Acompanhar eventos e documentar histórico;
- Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando o “aceite” dos serviços realizados, e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, quando julgá-los corretos;
- A Gestão do contrato consistirá na condução integral do processo de contratação desde o acompanhamento deste instrumento até o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais:

- Executar os serviços conforme este Contrato, Edital, Termo de Referência, proposta comercial e toda documentação constante no processo que lhe deu origem; atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **Contratante**;
- Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos, e ao seu término deverá a **Contratada** comunicar ao fiscal do contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR;
 - O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;
- As despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte/deslocamento, pessoal, ferramenta, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, materiais, encargos trabalhistas, fiscais, etc., decorrentes da execução do objeto é de inteira responsabilidade da **Contratada**;
- Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como,

observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

- e) Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade teórica/técnica com certificação técnica exigida para tal finalidade;
- f) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato;
- g) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao **Contratante**;
- h) Refazer ou promover a substituição dos serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo por ele estipulado, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao **Contratante**, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se a **Contratada** inadimplente às cominações legais aplicadas ao caso;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

6.2. A **Contratada** fica vedada aos acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade de Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei.

6.3. A **Contratada** é obrigada a manter, durante a vigência do contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

6.4. Assumir a responsabilidade do pagamento de todos os encargos civis, fiscais, previdenciária e trabalhista que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos caso ocorram.

6.5. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade à **Contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **Contratante**.

6.6. A **Contratada** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.7. A **Contratada** é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Contratante**, no tocante aos serviços que serão executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

6.8. A **Contratada** é obrigada a comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.9. A **Contratada** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados a **Contratante** e/ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, por meio do servidor designado para esse fim, a atestação das notas fiscais/faturas correspondente aos serviços prestados e recepção do relatório de entrega dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**, a seguir:

- **Unidade Gestora:** 22101 – Secretaria Municipal de Turismo
- **Projeto Atividade:** 2133 – Apoio as Atividades de Marketing Promocional
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 100 – Recursos oriundos do Tesouro Municipal

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Dá-se a este contrato o valor total de **RS 78.920,00** (setenta e oito mil, novecentos e vinte reais), referente à prestação da execução dos serviços;

9.2. Os pagamentos serão efetuados a **Contratada** mediante a entrega dos serviços, e após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente em seu verso o atestado do fiscal designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**.

9.3. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do serviço prestado.

9.4. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.5. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **Contratada** deverá seguir alguns procedimentos:

J

V 7

9.5.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

9.5.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.5.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.5.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.5.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.7. O pagamento será efetuado em até no máximo 05 (cinco) dias após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal apresentada pela contratada, observada a efetiva execução dos serviços licitados e ainda, após a aprovação do relatório mensal.

9.7.1. O valor cobrado será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com execução dos serviços, o cronograma de execução e relatórios, disponibilizado pela contratada.

9.7.1.1. A primeira parcela sejá paga em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

9.7.1.2. A segunda será paga mediante a entrega do Projeto Ambiental.

9.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviço.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.12. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57, § 1º e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

10.1.1. É vedada os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) de obra, serviços e compras, com base no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visto que o estimado se encontra próximo ao limite máximo da modalidade de Convite, salvo as supressões que poderá ocorrer, desde que justificada, e no limite permitido pela Lei.

10.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Se a **Contratada** falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução dos serviços deste contrato, a saber:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
 - b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

11.3. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

11.4 As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação de eventuais danos que forem causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;

11.5 No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93;

11.6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Independente das penalidades prevista no presente Contrato, a Administração poderá aplicar facultativamente e cumulativamente, as sanções administrativas:

11.7.1. Será facultado à **Contratante** aplicar à **Contratada**, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

11.7.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **Contratante** mediante justificativas e critério de aceite do **Secretário Municipal de Turismo**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite N° 023/2014, cuja realização decorre da autorização do Secretário Municipal de Turismo – SMTUR, constante do Processo Administrativo n° PG 15.843/2014, e da proposta da Contratada.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

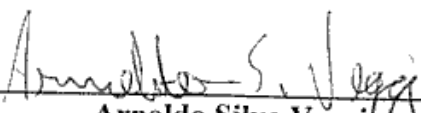
Cuiabá - MT, 19 de novembro de 2014.

CONTRATANTE:




Marcus Fabricio Nunes dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA:

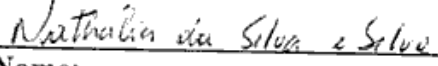


Arnaldo Silva Veggi
QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA
CNPJ/MF n° 11.387.627/001-63

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 690.872.881-45
RG: 30568360 SSP/MT



Nome:
CPF: 996.944.601-30
RG: 1462687-0 SSP/MT

ATA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 023/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS AMBIENTAIS PARA O PROJETO AMBIENTAL DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO SÃO GONÇALO BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e Quatorze, às nove horas e trinta minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – subsolo - Prefeitura Municipal de Cuiabá – End.: Praça Alencastro, nº 158 – Centro – Cuiabá/MT, reuniu-se a Comissão composta pela Portaria Nº 003/GP/2014 de 28/02/2014, publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do dia 06/03/2014, em que designa para Presidente: VALDIR PEREIRA SILVA e para membro: REINALDO REIS REGIS e LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS.

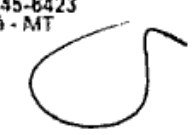
Na hora determinada no Edital o Presidente dá início aos trabalhos, compareceram as empresas:

- 1 – AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME – CNPJ Nº 14.191.268/0001-62 – AVENIDA JAMBOS, Nº 1.540, 1º ANDAR, BAIRRO: CENTRO – CEP 78.320-000, FONE: (65) 9997-8185 / 8168-0808 EMAIL: agrotecnicacuiaba@hotmail.com – JUÍNA/MT – REPRESENTANTE: NELSON NUNES NETO, RG Nº 1263145-0, CPF Nº 718.316.301-68.
- 2 – QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME – CNPJ Nº 11.387.627/0001-63 – AVENIDA SENADOR METELO, Nº 1180, BAIRRO: PORTO – CEP 78.020-600, FONE: (65) 3637-2799, EMAIL: admquimar@hotmail.com – CUIABÁ – MT – REPRESENTANTE: ARNOLDO SILVA VEGGI, RG Nº 1291208-5, CPF Nº 005.536.791-71.
- 3 – SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME – CNPJ Nº 05.994.830/0001-03 – RUA: PRAÇA MOREIRA CABRAL, Nº 70, SALA 02, BAIRRO: CENTRO – CEP 78.020-010, FONE: (65) 3641-9163, EMAIL: santaines.0503@gmail.com – CUIABÁ – MT – REPRESENTANTE: LUIS CARLOS DA SILVA, RG Nº 483.573, CPF Nº 353.643.601-30.

O Presidente solicita a entrega dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”. Os envelopes referentes à Documentação de Habilitação foram abertos e os documentos rubricados e analisados pela comissão de licitação e pelos representantes das empresas presentes. Após a conferência apurada dos documentos de habilitação, registramos que:

A empresa QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME apresentou cópia autenticada da certidão negativa da Procuradoria Geral do Estado, porém esta certidão só é válida no original. Conforme o item 6.6 do edital, os documentos só serão aceitos em cópias autenticadas salvo apenas aquelas que pela própria natureza somente serão válidas no original. Sendo a empresa beneficiada pela Lei 123/2003 e por ser este documento referente a regularidade fiscal, a empresa tem o prazo de 02 dias úteis para apresentar o referido documento no original, sob pena de inabilitação, sendo sanado em sessão esta irregularidade apresentando o original para a Comissão. Sendo assim, declada HABILITADA.

A empresa SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME ME apresentou cópia autenticada da certidão negativa da Procuradoria Geral do Estado, porém esta certidão só é válida no original. Conforme o item 6.6 do edital, os documentos só serão aceitos em cópias autenticadas salvo apenas aquelas que pela própria natureza somente serão válidas no original. Sendo a empresa beneficiada pela Lei 123/2003 e por ser este documento referente a regularidade fiscal, a empresa tem o prazo de 02 dias úteis para apresentar o referido documento no original, sob



pena de inabilitação, sendo sanado em sessão esta irregularidade apresentando o original para a Comissão. Sendo assim, declarada HABILITADA.

A empresa AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA – ME está declarada HABILITADA para a fase seguinte do Certame.

Todas as empresas presentes abrem mão do prazo recursal. Diante disso o Sr. Presidente procedeu a abertura dos envelopes de Propostas de Preços e após análise das Propostas, em conjunto com os membros da comissão, informamos abaixo os valores apresentados pelas empresas:

1 - AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME, com o Valor Total de R\$ 79.153,33 (Setenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).


2 - QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME, com o Valor Total de R\$ 78.920,00 (Setenta e oito mil novecentos e vinte reais).

3 - SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME com o Valor Total de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)

Ato contínuo, o Sr. Presidente perguntou aos licitantes presentes se possuíam intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas de preços, momento em que os representantes legais manifestaram intenção de não apresentarem recursos, quanto ao julgamento das propostas pela Comissão.

Após análise e comparativos a Comissão de Licitação indica para homologação e Adjudicação à proposta da Empresa QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME, com o Valor Total de R\$ 78.920,00 (Setenta e oito mil novecentos e vinte reais).

Nada mais havendo a ser acrescentado o Sr. Presidente encerra os trabalhos e todos assinam a presente ata, franqueando os autos do processo para vista aos interessados.


VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão


Reinaldo Reis Regis
Membro Comissão


Luciany Cristina Pereira Barros
Membro Comissão

EMPRESAS PARTICIPANTES:

AGROTÉCNICA PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - ME

QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-
ME


SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CARTA CONVITE Nº 023/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.843/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA** – ME CNPJ Nº 11.387.627/0001-63, sediada no Av. Senador Metelo nº. 1180, CEP.78.020-600 - Porto - Cuiabá/MT, intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Arnoldo Silva Veggi**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1291208-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.536.791-71, **DECLARA**, que retirou o Edital nº 23/2014 e dele teve conhecimento de todos os seus termos.

Cuiabá - MT, 20 de Outubro de 2014.


ARNOLDO SILVA VEGGI
Representante legal
RG. 1291208-5
CPF. 005.536.791-71

‘CNPJ: 11 387 627/0001-63’
Quimar Comércio de Produtos Químicos e
Tratamento de Água Ltda.
Av. Senador Metelo, N°. 1.180
Bairro Porto
CEP. 78020-600
CUIABÁ MT.

Carimbo do CNPJ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa Santa Inês - Construções CNPJ Nº 05.994.830/0001-03
sediada no P. Moreira Cabral, 70, Bairro Centro, CEP 78020-010
Município Cuiabá /Estado/ MT, intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a). Luiz Carlos da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade
RG nº. 483 573 e inscrito no CPF/MF sob o nº 353 643 601-30,
DECLARA, que retirou o Edital nº 023/2014 e dele teve conhecimento de todos os
seus termos.

Cuiabá - MT, 14 de Outubro de 2014.

Luiz Carlos da Silva
Nome e assinatura do representante

Telefone / fax

CNPJ: 05 994 830/0001-03
Santa Inês Construções e
e Comércio Ltda
Praça Moreira Cabral, 70
Sala 02 - Centro
CEP: 78020-010 - CUIABÁ-MT

Carimbo do CNPJ

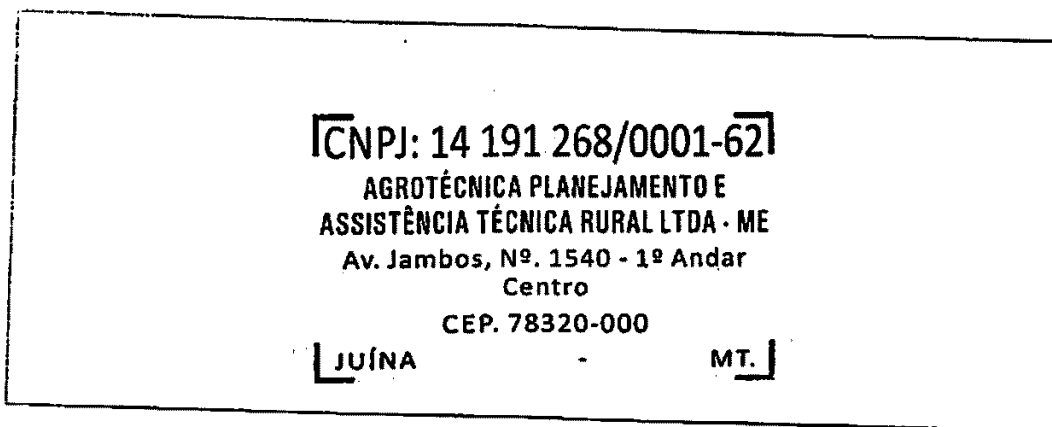
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa AGROTÉCNICA CUIABÁ CNPJ nº 14.191.268/0001-62
sediada no AV. JAMBOS Bairro CENTRO, CEP 78.520-000
Município JUÍNA /Estado/MT, intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a). Nelson Nunes Neto, portador (a) da Carteira de Identidade
RG nº. 17.63145-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.516.501-68.
DECLARA, que retirou o Edital nº 023/2014 e dele teve conhecimento de todos os
seus termos.

Cuiabá - MT, 17 de OUTUBRO de 2014.

Nome e assinatura do representante

Nelson Nunes Neto
Nelson Nunes Neto
ADM



Carimbo do CNPJ



Tribunal de Contas
Mato Grosso
GOVERNAMENTO DE CIDADÃOS

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 3 Nº 459 Cuiabá terça-feira, 9 de setembro de 2014 – Página 17



pelo contrato Posto 10. I – Luciano Nunes de Souza Silva, matrícula 2567095 – responsável

Contrato Brasília Telecom fixo. II – Juçimare Oliveira Mello, matrícula nº 2587298 – responsável pelo

Contrato Claro móvel. III – Juçimare Oliveira Mello, matrícula nº 2587298 – responsável pelo

responsável pelo Contrato Ronaiz. IV – Lorena Moreira Theodoro dos Santos, matrícula nº 4040840 -

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUM-PR-SE.
Cuiabá, 05 de setembro de 2014.

Alberto Machado
Secretário Municipal da Cultura – SMC

JAQUELINE CALAZANS FALCÃO
Assessora de Gabinete

PORTARIA SMGE Nº 171/2014-EN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por delegação de competência, conforme PORTARIA SMGE Nº 616/2013 de 18 de junho de 2013, fundada no art. 16, incisos VI e XVII da Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o PG962281-8, conforme Parecer nº136-02/2014/ASSESSORIA/SMGE;

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de Elevação de Classe da Servidora EVANILDES DE ARRUDA BORDALHO, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 2571695, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 220 de 22 de dezembro de 2010.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PR-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2014.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 019/2014

* NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CUMPRINDO RECOMENDAÇÃO DO ART. 67 DA LEI 8.666/93.*

Cuiabá, 09 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO DE CUIABÁ, JEFFERSON PREZA MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010 pelo Art. 48º, e:

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a servidora NEILA MARIA SOUZA BARRETO, Matrícula nº 4040849, para cumprir a recomendação do Art. 67 da Lei 8.666/93, como GESTORA do Contrato abaixo relacionado:

PROJETO AMBIENTAL DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO SÃO GONÇALO BEIRA RIO

JEFFERSON PREZA MORENO
Secretário Municipal Adjunto de Turismo

CERTIDÃO:

Em cumprimento ao mandamento constitucional previsto na Portaria nº 001/2014, em relação ao princípio da publicidade dos atos públicos, certificamos para os devidos fins legais, que a Portaria nº 019/2014 de 09/09/2014, foi afixada no mural de avisos da Secretaria Municipal de Turismo e Unidades Descentralizadas e divulgadas no site oficial da Prefeitura (www.cuiaba.mt.gov.br) e nos murais da administração central e unidades descentralizadas para o conhecimento do público nesta data.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2014.

Assessora de Gabinete JAQUELINE CALAZANS FALCÃO

PORTARIA Nº 020/2014

* NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CUMPRINDO RECOMENDAÇÃO DO ART. 67 DA LEI 8.666/93.*

Cuiabá, 09 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO DE CUIABÁ, JEFFERSON PREZA MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010 pelo Art. 48º, e:

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o servidor JACSON MESSIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2974034, para cumprir a recomendação do Art. 67 da Lei 8.666/93, como FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

PROJETO AMBIENTAL DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO SÃO GONÇALO BEIRA RIO

JEFFERSON PREZA MORENO
Secretário Municipal Adjunto de Turismo

CERTIDÃO:

Em cumprimento ao mandamento constitucional previsto na Portaria nº 001/2014, em relação ao princípio da publicidade dos atos públicos, certificamos para os devidos fins legais, que a Portaria nº 020/2014 de 09/09/2014, foi afixada no mural de avisos da Secretaria Municipal de Turismo e Unidades Descentralizadas e divulgadas no site oficial da Prefeitura (www.cuiaba.mt.gov.br) e nos murais da administração central e unidades descentralizadas para o conhecimento do público nesta data.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2014.

PORTARIA SMGE Nº 173/2014-EN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por delegação de competência, conforme PORTARIA SMGE Nº 616/2013 de 18 de junho de 2013, fundada no art. 16, incisos VI e XVII da Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo Nº445384-6, 382879-6, 00002.024458/2012-86, conforme Despacho nº1701/2014;

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de Ratificação de Portaria Nº490/2007-EN, publicada na Gazeta Municipal Nº842 de 04/05/2007, da servidora WILZA APARECIDA CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO, Técnico em Desenvolvimento Infantil Superior, matrícula nº 2974302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 093 de 2003.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PR-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2014.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1556/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por delegação de competência, conforme PORTARIA SMGE Nº 616/2013 de junho de 2013, fundada no art. 16, incisos VI e XVII da Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010, tendo em vista Processo nº 0616/2014-1 e Parecer Nº3457 SME/PGM de fls.11;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Licença Prêmio por assiduidade, de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora MARIA LUCIA COENGA RONDON, Professora, matrícula nº 2563580, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 57 a 58 e Parágrafo Único da Lei nº 4.594/2004.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PR-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2014.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1557/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por delegação de competência, conforme PORTARIA SMGE Nº 616/2013 de junho de 2013, fundada no art. 16, incisos VI e XVII da Lei Complementar nº 225 de 29 de dezembro de 2010, tendo em vista Processo nº 9613/2014-1 e Parecer Nº 3458 SME/PGM de fls.09;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Licença Prêmio por assiduidade, de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, à servidora MARISTELA MENDES PEDROSO, Professora, matrícula nº 2966225, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 57 a 58 e Parágrafo Único da Lei nº 4.594/2004.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PR-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 2014.

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Gestão



PED	PEDIDO DE EMPENHO	22101.0001.14.000200-7
Data de Solicitação: 28/11/2014		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora		
Projeto/Atividade: 2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional		
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	
155/2014	*****	*****
Especificação: PED - Referente contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o projeto Ambiental da obra de Revitalização da orla do São Gonçalo Beira Rio.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 22101.0001.23.695.021.2133.9900.33903900.100.1.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (RS) *** 135.080,75	Valor Total da Reserva (RS) *** 78.920,00	Saldo Orc. Atual (RS) *** 56.160,75	
Tipo de Empenho: Estimativo			
Valor por Extenso: SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS *****			
Reserva Inicial (RS):		*** 78.920,00	
Valor Total - Reforço (RS):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (RS):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2013.06613-0	Nome: Quimar Comérc. de Prod. Quim. Trat. de Agua LTDA-ME	
Endereço: Avenida Senador Metello, 1180		
CPF/ CNPJ/ IG: 11.387.627/0001-63	Insc. Estadual: *****	RG: *****

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *****	Data de Início da Viagem: *****
	Data de Retorno da Viagem: *****

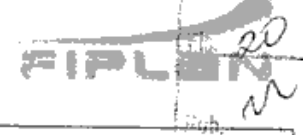
DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *****	Data de Solicitação: *****
---------------	----------------------------

Observações:
 Situação do PED: Pedido (PED) não autorizado

LIBERAÇÃO DO PED PARA EMPENHO

Observações:
 PED NÃO LIBERADO PELA SMPF



EMP	NOTA DE EMPENHO	22101.0001.14.000131-6
Nº PED: 22101.0001.14.000200-7	Data de Emissão: 01/12/2014	
Nº DOTLIST: **** * **** *	Nº NOBLIST: **** * **** *	
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo	Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora	
Projeto/Atividade: 2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo
Modalidade de Licitação: ISENTO	Nº Referência Licitação: **** * **** *	Motivo Dispensa Licitação **** * **** *
Nº Convênio **** * **** *	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 155/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2013.06613-0	Nome: Quimar Comérc. de Prod. Quim. Trat. de Agua LTDA-ME	
Endereço: Avenida Senador Metello, 1180	CEP: 78.020-600	
Bairro: Porto	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 11.387.627/0001-63	Insc. Estadual: **** * **** *	RG: **** * **** *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: **** * **** *	Data de Início da Viagem: **** * **** *
	Data de Retorno da Viagem: **** * **** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: **** * **** *	Data de Solicitação: **** * **** *
--------------------------	---------------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 22101.0001.23.695.021.2133.9900.33903900.100.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (RS): *** 78.920,00	Valor por Extenso: SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS **** * **** * **** *

Histórico:
 Inclusão de empenho cujo tipo de fonte de recursos tiver indicativo de concessão igual a não PED - Referente contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o projeto Ambiental da obra de Revitalização da orla do São Gonçalo Beira Rio.


Data de Autorização da Despesa: 01/12/2014	Ordenador de Despesa: Marcus Fabrício Nunes Dos Santos
-----------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

Michele Cruz Silveira
 Coordenadora Administrativa Financeira
 Secretaria Municipal de Turismo
 Coordenador Administrativo Financeiro

Marcus Fabrício Nunes Dos Santos
 Secretário Municipal de Turismo
 Ordenador de Despesa

Observações:
 Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
 Número do documento de estorno:

RP N / PROCESSADO - 2014

	Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento
			Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Quimar Comercio de Produtos Quimicos e Tratamento de Agua Ltda ME Quimar Produtos Quimicos Avenida Senador Metelo, 1180- Centro Sul CEP 78020-600- Cuiabá- MT Inscrição Municipal 103658 - CPF/CNPJ 11.387.627/0001-83

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	3/12/2014 18:17:10	B3 F2 83	1
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://cuiaba.issnetonline.com.br/cuiaba/online			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
03.533.064/0001-46	70732-16	Secretaria Municipal de Turismo	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
Travessa Celso Luiz M. de Almeida			Poção
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78015-575	Cuiabá / MT		smtur@cuiaba.mt.gov.br

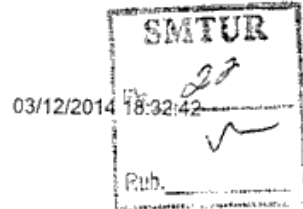
Descrição dos Serviços
Nota fiscal de empenho 22101.0001.14.000131-6 Referente contrato nº 11293/2014. Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços inerentes ao levantamento de dados ambientais para o projeto ambiental da obra de revitalização da Orla de São Gonçalo beira Rio no município de Cuiabá-MT.
Dados bancário para depósito Banco do Brasil Agência 4448-2 Conta Corrente 9776-4

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC118/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
7420999 - Outros Serviços Técnicos Especializados	5,00	703	4744003			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 39.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.460,00	R\$ 1.973,00	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 39.460,00
-------------------------------------	----------------------

Informações Complementares
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

03/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:32:21
444804448 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: QUIMAR COMERCIO DE PRODUT
AGENCIA: 4448-2 CONTA: 9.776-4

BANCO DO BRASIL

00198186570000000014102239781210263140000198860
NR. DOCUMENTO 120.303
NOSSO NUMERO 1402239781
CONVENIO 00818650
MUNICIPIO DE CUIABA
AG/COD. BENEFICIARIO 3834/00060025
DATA DE VENCIMENTO 20/01/2015
DATA DO PAGAMENTO 03/12/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.988,60
VALOR COBRADO 1.988,60
NR.AUTENTICACAO 2.11B.2C0.049.5B7.D49

Assinada por J5756447 ARNOLDO SILVA VEGGI 03/12/2014 18:30:55
J6644270 EDINETE APARECIDA MENDES 03/12/2014 18:32:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6644270 EDINETE APARECIDA MENDES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PROCURADORIA GERAL
 PROCURADORIA FISCAL

SMTUR
 23
 M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NUMERO DA CERTIDÃO 173020/2014	200647	PROCESSO 2014	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734833083	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 150476		



01092014113876270001630010177717302038055114200647

NOME
 QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME

CPF/CNPJ
 11.387.627/0001-63

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO
 Av. METELLO,SEN, 1180

BAIRRO
 CENTRO SUL

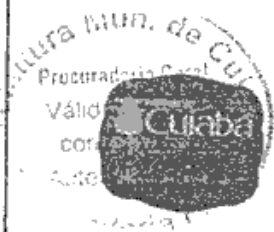
FINALIDADE
 Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, RAFAEL JOSE DE ALMEIDA BATISTA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 90 DIAS.

domingo, 30 de novembro de 2014



Cezar Fabrício Martins de Campos
 Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 01 de Setembro de 2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SMTUR
Página 24
Sub. M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.387.627/0001-63
Certidão n°: 66651577/2014
Expedição: 31/10/2014, às 12:09:53
Validade: 28/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.387.627/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRESSOR
Fis. 25
Rub. N

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11387627/0001-63
Razão Social: QUIMAR COM DE PROD QUIMI E TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME
Nome Fantasia: QUIMAR LTDA
Endereço: TV DA ESPERANCA 88 / JARDIM PRIMAVERA / CUIABA / MT / 78030-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

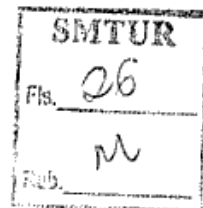
Certificação Número: 2014112409185309085828

Informação obtida em 04/12/2014, às 17:13:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 222522014-88888627

Nome: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E

TRATAMENTO DE AG

CNPJ: 11.387.627/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/08/2014.

Válida até 23/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME**
CNPJ: **11.387.627/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:25:48 do dia 03/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2015.

Código de controle da certidão: **6B81.5521.E545.C379**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 22/12/2014 - 11:11:00

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0013295122**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data de Emissão: **22/12/2014**

Hora de Emissão: **11:11:01**

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: AVENIDA SENADOR METELO , 1180 CENTRO SUL CUIABA MT

CNAE : Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.381.339-8**

Razão Social : **QUIMAR COM DE PROD QUIM E TRAT DE AGUA LTDA - ME**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA


A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.sefaz.mt.gov.br.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **21/01/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T9AT9TT29T7T22UT**

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Diretoria de Receitas Mobiliárias - Coordenadoria do ISSQN - CNPJ: 03.533.064/0001-46 Avenida Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro 78000000 - Cuiabá/MT		Recibo do Sacado Data Emissão: 03/12/2014 Nº da Guia de Recolhimento: 1402239781 Vencimento: 20/01/2015					
D.A.M - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL							
Razão Social		Inscrição Municipal	CPF/CNPJ				
Quimar Comercio de Produtos Quimicos e Tratamento de Agua Ltda ME		103958	11.397.627/0001-63				
Data de Vencimento	Nº do Lanço	Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
20/01/2015	1403434439	Ref. a 12/2014 ISSQN Prest. Serv. Próprio	1.973,00	0,00	0,00	0,00	1.973,00
20/01/2015	0	Emolumento	15,60	0,00	0,00	0,00	15,60
A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.			1.988,60	0,00	0,00	0,00	1.988,60

Autenticação Mecânica

03/12/2014 18:32:42



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

03/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:32:21
 444804446 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: QUIMAR COMERCIO DE PRODUT
 AGENCIA: 4448-2 CONTA: 9.776-4
 =====
 BANCO DO BRASIL
 =====
 00198186570000000014102239781210263140000198860
 NR. DOCUMENTO 120.303
 NOSSO NUMERO 1402239781
 CONVENIO 00818650
 MUNICIPIO DE CUIABA
 AG/COD. BENEFICIARIO 3834/00060025
 DATA DE VENCIMENTO 20/01/2015
 DATA DO PAGAMENTO 03/12/2014
 VALOR DO DOCUMENTO 1.988,60
 VALOR COBRADO 1.988,60
 =====
 NR. AUTENTICAÇÃO 2.11B.200.049.5B7.D49

Assinada por J5756447 ARNOLDO SILVA VEGGI
 J6644270 EDINETE APARECIDA MENDES

03/12/2014 18:30:55
 03/12/2014 18:32:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SMTUR

30
G.A.T

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

BANCO DO BRASIL

Banco
001-9

Agência / Código do Cedente

3834-2 / 5984-6

Número da Guia

82454410

Vencimento

30/12/2014

Validade

30/12/2014

Emissão

10/12/2014 15:01:48

Funcionário

LELIA DOS SANTOS MORAES

Identificação do Contribuinte

734833083 QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA
METELLO,SEN, 1180
CENTRO SUL - CUIABA/MT 78020600

Inscrição: CM 103658

Informações

REF. A NFS-e N° 1 CONTRATO N° 11293/2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O PROJETO AMBIENTAL DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE SÃO GONÇALO BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.
E-MAIL DE NATHÁLIA DA SILVA(SMTUR) ENVIADO EM 10/12/2014.
4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
Divida(s): 23197784/01

Código

Tributo

Valor

66

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FON 12/2014

591,90

PROTOCOLO

INDISPENSÁVEL SUA APRESENTAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Sub-Total: R\$ 591,90
Atualização: R\$ 0,00
Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Créditos: R\$ 0,00
Descontos: R\$ 0,00
Honorários: R\$ 0,00
Emolumentos: R\$ 0,00

TOTAL A RECOLHER: R\$ 591,90

00198.18657 08186.500008 82454.410216 6 62930000059190

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

2a. Via

BANCO DO BRASIL

001-9

00198.18657 08186.500008 82454.410216 6 62930000059190

LOCAL DE PAGAMENTO

QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ A SUA VALIDADE

VENCIMENTO

30/12/2014

VALIDADE

30/12/2014

Prefeitura Municipal de Cuiabá - Normal

AGÊNCIA CÓDIGO DO CEDENTE

3834-2 / 5984-6

DATA DOCUMENTO

10/12/2014

Nº DOCUMENTO

82454410

PARCELA

ACEITE

N

DATA DE PROCEDIMENTO

NOSSO NÚMERO

81865000082454410

USO BANCO

CARTERA

57 18

ESPECIE

RS

QUANTIDADE

VALOR

(-) VALOR DC

R\$ 591,90

(-) DESCONTOS/ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(*) MORAMULTA

(*) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

R\$ 591,90

Instruções - (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

GUIA PAGA EM:

NÃO RECEBER APÓS 30/12/2014

SACADO:

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGI
METELLO,SEN, 1180
CENTRO SUL - CUIABA/MT 78020600

734833083

Inscrição:

CM 103658

SACADOR/AVALISTA

Autenticação Mecânica





SMTUR

FIPLAN

Rub. *[Handwritten Signature]*

LIQ		LIQUIDAÇÃO		22101.0001.14.000336-4	
Nº EMP: 22101.0001.14.000131-6			Data do Docº: 11/12/2014		
Nº PED: 22101.0001.14.000200-7			Data de vencimento: 15/12/2014		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 22 Secretaria Municipal de Turismo					
Unidade Orçamentária: 22101 Secretaria Municipal de Turismo					
Unidade Gestora: 22101.0001 Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora					
Data de Liberação: *** **		Liberador de Pagamento: *** **			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 22101.0001.23.695.021.2133.9900.33903900.100.1.1	
Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			Elemento - Exercícios Anteriores: *** **		
Forma Pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00020.00000		Banco + Agência + C/C (Débito Órgão): 001.3834.0000000000060025-3	
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.0000000000060025-3			Valor Liquidação: *** 39.460,00		TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS *****
Histórico: Contratação de serviços especializados para elaboração de serviços ao levantamento de aos ambientais para projeto ambiental da obra de revitalização da orla do São Gonçalo Beira Rio no município de Cuiabá mt					
Tipo de Serviço de Engenharia (APLIC): *****					
Código do Credor: 2013.06613-0		Credor: Quimar Comérc. de Prod. Quim. Trat. de Agua LTDA-ME			
CPF/CNPJ: 11.387.627/0001-63		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Protocolo: 155/2014	
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil					
Banco + Agência + C/C: 001.4448.000000000009776-4					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					

DADOS DA DIÁRIA

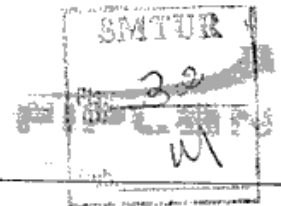
Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: *** **	Término da Vigência: *** **
Nº Convênio: *** **	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

Valor Total do Empenho (RS)	Saldo a Liquidar (RS)	Esta Liquidação (RS)	Saldo a Liquidar Atual (RS)
*** 78.920,00	*** 78.920,00	*** 39.460,00	*** 39.460,00



LIQ	LIQUIDAÇÃO	22101.0001.14.000336-4
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES		
IRRF (RS): *** 591,90	ISSQN Município (RS) *** 0,00	Município: *****
INSS (RS): *** 0,00	CUIABAPREV (RS): *** 0,00	Outras Consignações (RS): *** 0,00
Observações: Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal		

Valor Líquido: *** 38.868,10	TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS *** *****
---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	*** 39.460,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 39.460,00
CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR		
Código	Descrição	Valor
2014.00051-9	Tesouro do Município de Cuiabá	*** 591,90
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		*** 591,90

 Michele Cruz Silveira Coordenadora Administrativa Financeira Secretaria Municipal de Turismo <hr/> Michele Cruz Silveira Coordenador Administrativo Financeiro	 Marcus Fabrício Nunes dos Santos Secretário Municipal de Turismo <hr/> 11630 - Marcus Fabrício Nunes Dos Santos Ordenador de Despesa
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

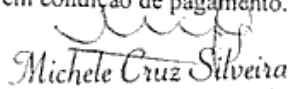
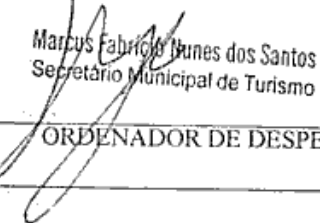


SMTUR
 Fls. 33
 RDB

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	22101.0001.14.000570-3
Data de Emissão: 22/12/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora		
Código Bancário: 00020.00000	Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000000060025-3	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000000060025-3.		
Código do Credor: 2013.06613-0		
Credor: Quimar Comérc. de Prod. Quim. Trat. de Agua LTDA-ME		
CPF/CNPJ: 11.387.627/0001-63	Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 22101.0001.14.000131-6	Fonte de Recurso: 100	
LIQ: 22101.0001.14.000336-4	Nº do Protocolo: **** *	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		Nº do Protocolo: **** *
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.4448.000000000009776-4		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 38.868,10	Valor por Extenso: TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS ***	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.	<p>AUTORIZO O PAGAMENTO</p> <p>Marcus Fabrício Nunes dos Santos Secretário Municipal de Turismo</p> <p>ORDENADOR DE DESPESA</p>	
<p>Michele Cruz Silveira Coordenadora Administrativa Financeira Secretaria Municipal de Turismo</p> <p>Michele Cruz Silveira Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF)</p>		
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



39
 M

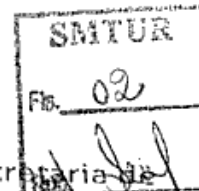
NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA		22101.0001.14.000569-1
Data de Emissão: 22/12/2014			
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria Municipal de Turismo			
Unidade Gestora: 0001 - Secretaria Municipal de Turismo - UG Executora			
Código Bancário: 00020.00000	Banco + Agência + C/C: 001.3834.00000000060025-3		Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.00000000060025-3.			
Código do Credor: 2014.00051-9			
Credor: Tesouro do Município de Cuiabá			
CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46		Município UF: Cuiabá MT	
Nº EMP: 22101.0001.14.000131-6		Fonte de Recurso: 100	
LIQ: 22101.0001.14.000336-4		Nº do Protocolo: **** *	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		Forma Recebimento: Pagamento de Faturas	
Banco + Agência + C/C:			
Disp. Ex. Anteriores: Não			
Valor da Operação (RS): *** 591,90	Valor por Extenso: QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS *****		
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.  Michele Cruz Silveira Coordenadora Administrativa Financeira Secretaria Municipal de Turismo Michele Cruz Silveira Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF)		AUTORIZO O PAGAMENTO  Marcus Fabrício Nunes dos Santos Secretário Municipal de Turismo ORDENADOR DE DESPESA	
Observações: situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal			

DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DA FATURA

Tipo Fatura	Subtipo Fatura	Código de Barras	Tributo	Valor	Autenticação Bancária
Com Código de Barras	Cobrança	00198186570818650000882454410216662930000059190	*****	*** 591,90	*****



**PREFEITURA
CUIABÁ**



Secretaria de
**PLANEJAMENTO
E FINANÇAS**

CONTRATO Nº 7500/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3013/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG752591-3/2012.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, neste ato representada pela Secretária, Srª **TÂNIA APARECIDA BARTELI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 797980 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 473.957.021-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.650.167/0001-60, com sede na Avenida Marginal Norte, 216 – Bairro Setor Marechal Rondon – Goiânia/Goiás – CEP 74.560-180, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Rubens Gama Dias**, portador da Carteira de Identidade n.º 9926 SSP/GO, CPF/MF n.º 005.040.501-25, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do Processo Administrativo nº **PG752591-3/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de Passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

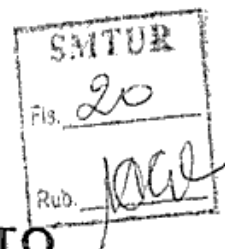
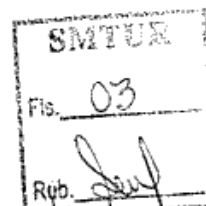
2.1.A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012 - Ata de Registro de Preços nº 3013/2012**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA
CUIABA**

Secretaria de
**PLANEJAMENTO
E FINANÇAS**



3.1. O prazo para a prestação dos serviços é imediato, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa vencedora terá que disponibilizar os veículos com a logomarca da **PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Patrimônio e Serviços, quando for solicitado, até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão através da Diretoria de Patrimônio e Serviços/SMGE, caso não houver a necessidade do uso de todos ou parte dos veículos, os mesmos serão dispensados, sendo solicitados para atender quando necessário, respeitando-se as medições que efetivamente tenham fornecido os veículos, cada unidade da **PMC/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** será responsável pelo controle, medição e atesto das notas;

3.2. O documento fiscal e medições de Serviço, deverão ser entregues das 12:00 horas às 18:00 horas, no protocolo das secretarias ou diretamente com o Coordenador Administrativo e Financeiro, Diretor Administrativo ou Gerente de Transporte de cada Unidade da **PMC**;

3.3 Durante o prazo de validade do contrato de locação, a empresa vencedora ficará obrigada a disponibilizar os veículos, nas quantidades indicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** em cada "Ordem de Serviço";

3.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de veículos locados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento a ser disponibilizado;

3.5 Os quantitativos totais expressos no modelo de referência de preços são estimados e representam as previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** para as locações durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.6 O fornecimento estabelecido neste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contando a partir de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado ou Gazeta Municipal.

4.1.1. O contrato firmado poderá ser prorrogado na forma prevista em Lei e no estatuto licitatório, se vantajoso para a Administração Pública, e contendo justificativa da autoridade competente.

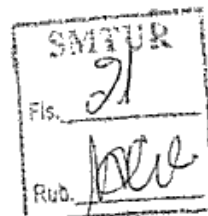
4.1.2. O contrato poderá ser ainda aditivado para fins de manutenção do preço dos produtos, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto aos acréscimos ou supressões dos quantitativos dos produtos adquiridos, evitando-se enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na Lei de licitação.

4.1.3 - O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.



**PREFEITURA
CUIABA**

Secretaria de
**PLANEJAMENTO
E FINANÇAS**



CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

- 5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação do vencedor do certame:
- 5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.
- 5.1.2. Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante **GESTOR/FISCAL** designado, e também efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;
- 5.1.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 5.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato;
- 5.1.6. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.
- 5.2. O **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste processo licitatório;
- 5.3. Caberá ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**, nomeado pela **CONTRATANTE**, as seguintes atribuições:
- 5.3.1. Conferência dos produtos que foram entregues;
- 5.3.2. Se a quantidade e especificação dos produtos são compatíveis com a proposta de preços ofertada pela empresa licitante;
- 5.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;
- 5.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos, mês a mês:
- a) nota fiscal/fatura;
 - b) adimplemento do cronograma;
 - c) guia de recolhimento do Imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade efetivar a devida retenção ou se for isento;
 - d) Certidão negativa de débito estadual, da sede da empresa;
 - e) Certidão negativa de débito municipal;
 - f) Certidão negativa da dívida ativa da União;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - h) Certidão Negativa de Débitos do INSS e
 - i) Certidão de Regularidade com o FGTS.

ce *QJ*

f



**PREFEITURA
CUIABA**

05
Secretaria de
**PLANEJAMENTO
E FINANÇAS**



5.4. Cabe a contratante efetuar o pagamento a Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto do Gestor do contrato ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo/SMT.

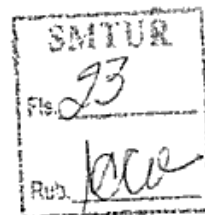
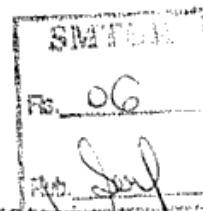
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante o período contratual a entrega dos produtos na descrição e na especificação básica apresentada no edital e seus anexos;
- 6.2. São obrigações da **CONTRATADA**, após a celebração do contrato:
- 6.2.1. A entrega deverá ser realizada, conforme demanda, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Coordenador Administrativo e de Patrimônio (Gestor do Contrato);
- 6.2.2. A **CONTRATADA** deverá substituir, em até 02 (dois) dias, os objetos que não atenderem as especificações contidas no Anexo I do presente edital;
- 6.2.3. Assumir a responsabilidade de recolher e quitar, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 6.2.4. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do produto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 6.2.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 6.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.
- 6.4. A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em plena validade, conforme exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;
- 6.5. A contratada se responsabilizará pelos danos causados aos bens municipais ou a terceiros por ocasião da entrega do produto ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4
8



PREFEITURA CUIABA



Secretaria de
**PLANEJAMENTO
E FINANÇAS**

6.6. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, alimentação e tudo mais que se fizer necessário ao fornecimento do produto serão de responsabilidade da CONTRATADA, não importando qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DA ATESTAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. Caberá a Coordenadoria Administrativa e Financeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ou o servidor designado para esse fim, à atestação das faturas correspondentes aos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação do objeto correrão por conta das seguintes dotações:

220101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte
339039 - Elemento de Despesa
100 - RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo leve, zero km, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, movidos a bi-combustível (gasolina/etanol), 04 portas, 04 passageiros com ar condicionado, na cor branca, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. MARCA FIAT MILLE FIRE ECONOMY 4P FLEX	002	1.285,13	2.570,26
TOTAL MENSAL			R\$	2.570,26
TOTAL PARA 12 MESES			R\$	30.843,12

9.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 30.843,12 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais, Doze Centavos);

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal, através de Ordem Bancária, com crédito em conta corrente do fornecedor.

9.2.1. Para efeito de pagamento a nota fiscal de execução do serviço deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (certificado de regularidade fiscal), em original ou em fotocópia autenticada.

9.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;



**PREFEITURA
CUIABA**



Secretaria de
**PLANEJAMENTO
E FINANÇAS**

9.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa, indenizações devidas ou tributos municipais devidos pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a

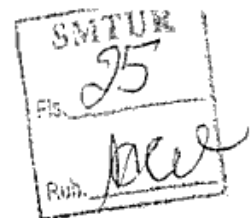
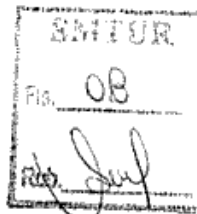
C [signature]

6

6



PREFEITURA CUIABA



Secretaria de
**PLANEJAMENTO
E FINANÇAS**

CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
11.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Este contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012, cuja realização decorre da autorização do Secretário Municipal de Gestão constante do Processo Administrativo nº PG752591-3/2012, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.


E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2012.

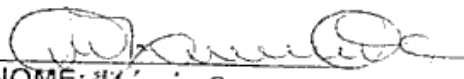
CONTRATANTE:

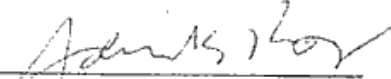

TÂNIA APARECIDA BARTELI
Secretária Municipal de Turismo

CONTRATADA:


ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
01.650.167/0001-60

TESTEMUNHAS:


NOME: Márcio Campos Palmerston
CPF: 320.963.641-91


NOME:
CPF: 532.774.641-53

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7500/2012
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº PG921329-3/2013
 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº3013/2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 26
 Rubens Gama Dias

DC/SMPF
 Fls. 013
 Rub. 09
 [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, SR. MARCUS FABRÍCIO NUNES DOS SANTOS**, portador do RG nº 798456 SSP/MT e CPF nº 531.685.261-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.650.167/0001-60, situado na Av. Marginal Norte, 216, setor Marechal Rondon, CEP 74.560-180 – telefone: (62) 3250-3400 – Município de Goiânia/GO, neste ato representada pelo **Sr.º RUBENS GAMA DIAS**, portador de carteira de identidade nº 9926 SIC/GO e inscrito no CPF sob o nº 005.040.501-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente 1º Termo Aditivo ao contrato nº 7500/2012 consiste na supressão de 2% do valor constante na cláusula nona do referido contrato, conforme se segue:

1.2.

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MENSAL S/ DESC	VALOR UNIT C/ DESC.	VALOR TOTAL MENSAL C/DESC
01	Uno Mille Economy 1.0 2P-AR	02	1.285,13	1.259,43	2.518,86

1.3 O contrato passará de R\$ 2.570,26 (dois mil quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos) mensal, para R\$ 2.518,86 (dois mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) mensal. Passando a vigor a partir de 01/06/2013.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº PG921329-3/2013, vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012 ao Contrato n.º 7500/2012 e a Ata de Registro de Preço de Preço n.º 3013/2012, que tem como objeto "A contratação de empresa especializada na prestação de serviço e rastreamento e monitoramento de veículos via satélite - GPS, compreendendo a instalação em comodato para atender as necessidades da Secretária Municipal de Turismo", respaldado no PARECER PGM N.º 370/PCP/PGM/2013, e amparado legalmente no art. 65 §1º da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2013.

CONTRATANTE:

[assinatura]
MARCUS FABRÍCIO NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

CONTRATADA:

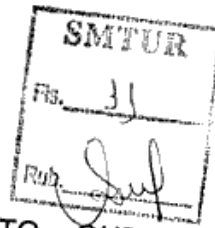
[assinatura]
RUBENS GAMA DIAS
Ita Empresa de Transportes Ltda.

TESTEMUNHAS:

01) *[assinatura]*
RG N.º *[assinatura]*
CPF N.º *[assinatura]*

02) *[assinatura]*
RG N.º 34307355PTC60
CPF N.º 898.018.651-72

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7500/2012
PROC. ADMINISTRATIVO Nº PG954796-0/2013
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº3013/2012



TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CUIABÁ E A EMPRESA ITA EMPRESA DE
TRANSPORTES LTDA.

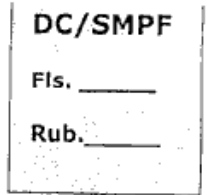
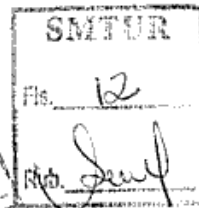
Aos dez dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SR.º MARCUS FABRICIO NUNES DOS SANTOS**, portador do RG nº 798456 SSP/MT e CPF nº 531.685.261-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.650.167/0001-60, situado na Av. Marginal Norte, 216, setor Marechal Rondon, CEP 74.560-180 – telefone: (62) 3250-3400 – Município de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr.º **RUBENS GAMA DIAS**, portador de carteira de identidade nº 9926 SIC/GO e inscrito no CPF sob o nº 005.040.501-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente 2º Termo Aditivo é a prorrogação do prazo inicial do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 10 de outubro de 2013 à 09 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº PG954796-0/2013** vinculado ao **Contrato Nº 7500/2012**, proveniente de **Pregão Presencial Nº.013/2012**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio", para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo**. Respaldo no parecer nº **560/PCP/PGM/2013**, e amparado legalmente no §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas

assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2013.

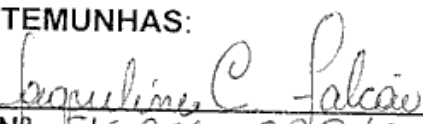
CONTRATANTE:



MARCUS FABRICIO NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

CONTRATADA:


RUBENS GAMA DIAS
Ita Empresa de Transportes Ltda

TESTEMUNHAS:

01) 
RG Nº 516604- SSP/MT
CPF Nº 460623941.72

02) 
RG Nº _____
CPF Nº _____





Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 AIDF 65650/2010

Número da Nota **2937**
 Data Emissão **28/02/2014**
 Código Verificação **X933-NELS**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **01.650.167/0001-60** Inscrição Municipal **122572**
 Nome/Razão Social **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**
 Endereço **AV MARGINAL NORTE N.216 QD.I LT.08/12 LTS 01 A 12**
 Bairro **SET MARECHAL RONDON**
 Município **GOIÂNIA-GO CEP 74560180** Telefone (62) 32113388

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMTUR**
 CPF/CNPJ **03.533.064/0001-46**
 Endereço **TRAVESSA CELSO L.M.ALMEIDA N. 111**
 Bairro **CENTRO**
 Município **CUIABA-MT CEP 78000000**

*Pago
 companhia
 banco*

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE VEICULOS SEM MOTORISTAS, DURANTE O MES DE FEVEREIRO DE 2014, CONFORME CONRATO N.7500/2012

Nota Fiscal/Fatura - SMTUR
Período de 01/02/14 à 28/02/14

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1-NAO SUJEITO AO ISS, LEI COMPLEMENTAR 116 DE 31/07/03
 2-FAVOR CREDITAR NA C/C N. 4325-7 AGENCIA 3388-X DO BANCO DO BRASIL S/A

Atividade 771100000
 Locacao de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 2.518,86	Valor dos Serviços	R\$ 2.518,86		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 2.518,86		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 2.518,86		
(=) Valor Líquido	R\$ 2.518,86	(=) Base de Cálculo	R\$ 0,00		
Serviço prestado em CUIABA-MT	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 5,00		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 2.518,86	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 2.518,86		

Informações Importantes:

- Não incidência de ISS.
 - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

Resumo (FORN / CLI / PROD)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Cliente Igual a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, Fornecedor que contenha POSTO 10 PARK ou POSTO TRABALHADORES ou POSTO COXIPÓ ou AUTO POSTO AMARELHO 18 ou POSTO AMARELHO 6 ou POSTO AMARELHO 4

Departamento Igual a SMT, Fimel Igual a SECRETARIA MUN. DE TURISMO, Departamento Igual a SMT, Data Transação Entre dois valores 01/03/2014 00:00:00 e 31/03/2014 00:00:00

ID	Transação	Cartão	Veículo	Placa	Condutor	DL Transação	Produto	Uragem	Vl. Transação	Odometro atual	Odometro Anterior	Fornecedor	ID Fornecedor	Faturado
1.117.893	00071303140847542523	0702400326885	GOL G4 1.0 NUD7121 - 2011/2012	NUD7121	MANOEL CESARIO DE PAULA	13/03/2014 02:47:34	ETANOL	33,68	72,01	94190	93056	252	POSTO 10 PARK	
1.130.841	00072403141040282522	0710209107243	GOL G4 1.0 QAY0107 - 2011/2012	QAY0107	MANOEL CESARIO DE PAULA	24/03/2014 10:00:20	ETANOL	41,39	78,73	37859	37839	252	POSTO 10 PARK	
1.110.059	00070603140507202523	0710209107243	GOL G4 1.0 QAY0107 - 2011/2012	QAY0107	MANOEL CESARIO DE PAULA	05/03/2014 09:57:26	ETANOL	60,00	91,59	37214	36830	252	POSTO 10 PARK	
1.125.189	00072103141305192522	0702400326885	GOL G4 1.0 NUD7121 - 2011/2012	NUD7121	LARRY GLAUBER CAMPOS DE CARVALHO	21/03/2014 13:05:19	ETANOL	68,02	63,56	94837	94634	252	POSTO 10 PARK	
1.135.175	00072703141805472523	0710209107243	GOL G4 1.0 QAY0107 - 2011/2012	QAY0107	LARRY GLAUBER CAMPOS DE CARVALHO	27/03/2014 10:02:47	ETANOL	41,05	75,12	38115	37859	252	POSTO 10 PARK	
1.122.157	0007170314022022523	0702400326885	GOL G4 1.0 NUD7121 - 2011/2012	NUD7121	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	17/03/2014 09:23:12	ETANOL	45,71	63,65	94437	94190	252	POSTO 10 PARK	
1.131.329	00072403141547272523	0710209107244	GOL 1.0 QAY0168 - 2011/2012	QAY0168	LARRY GLAUBER CAMPOS DE CARVALHO	24/03/2014 10:35:27	ETANOL	44,00	60,52	50558	50556	252	POSTO 10 PARK	
1.113.942	00071003140905032522	0710209107244	GOL 1.0 QAY0168 - 2011/2012	QAY0168	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	10/03/2014 09:34:23	ETANOL	45,53	65,33	50175	49867	252	POSTO 10 PARK	
1.125.528	00072103141612582522	0710209107244	GOL 1.0 QAY0168 - 2011/2012	QAY0168	LARRY GLAUBER CAMPOS DE CARVALHO	21/03/2014 15:18:55	ETANOL	63,73	66,33	50448	50175	252	POSTO 10 PARK	
1.137.185	00072903140958162523	0710209107244	GOL 1.0 QAY0168 - 2011/2012	QAY0168	LARRY GLAUBER CAMPOS DE CARVALHO	29/03/2014 09:55:00	ETANOL	48,78	63,01	51450	51150	252	POSTO 10 PARK	
1.123.561	00071903140935462523	0710209107243	GOL G4 1.0 QAY0107 - 2011/2012	QAY0107	MANOEL CESARIO DE PAULA	15/03/2014 09:39:46	ETANOL	46,13	84,42	37839	37426	252	POSTO 10 PARK	
1.133.519	00072603141334002522	0702400326885	GOL G4 1.0 NUD7121 - 2011/2012	NUD7121	DEUSDETE PEREIRA DA PAZÃO	26/03/2014 13:34:00	ETANOL	42,86	78,47	93199	94307	252	POSTO 10 PARK	
1.114.163	00071003141147282522	0710209107243	GOL G4 1.0 QAY0107 - 2011/2012	QAY0107	MANOEL CESARIO DE PAULA	10/03/2014 11:00:09	ETANOL	42,39	77,57	37426	37214	252	POSTO 10 PARK	
1.129.574	00072303142004032522	0710209107244	GOL 1.0 QAY0168 - 2011/2012	QAY0168	LARRY GLAUBER CAMPOS DE CARVALHO	23/03/2014 20:04:00	ETANOL	61,00	75,03	50566	50448	252	POSTO 10 PARK	
1.137.797	00073003141056502522	0710209107244	GOL 1.0 QAY0168 - 2011/2012	QAY0168	LARRY GLAUBER CAMPOS DE CARVALHO	30/03/2014 10:50:53	ETANOL	49,05	30,33	51504	51450	252	POSTO 10 PARK	
1.125.158	00071903141117472523	0702400326885	GOL G4 1.0 NUD7121 - 2011/2012	NUD7121	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	19/03/2014 11:17:47	ETANOL	41,84	75,20	94684	94437	252	POSTO 10 PARK	
1.133.841	00072603141816502523	0710209107244	GOL 1.0 QAY0168 - 2011/2012	QAY0168	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	26/03/2014 19:18:50	ETANOL	41,92	70,71	51160	50660	252	POSTO 10 PARK	
Total Produto (ETANOL)									722,79	1.322,71				
Total Cliente									722,79	1.322,71				
									722,79	1.322,71				

Roni Alberto
Depto. Licitação
Grupo Gastaldi

SMTUR
Fls. 6
Rub. [assinatura]

SMTUR



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 65650/2010

Número da Nota **3034**
Data Emissão **31/03/2014**
Código Verificação **XM3P-8N57**

Fls. 46
[Handwritten Signature]

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **01.650.167/0001-60** Inscrição Municipal **0122572**
Nome/Razão Social **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**
Endereço **AV MARGINAL NORTE N.216 QD.I LT.08/12 LTS 01 A 12**
Bairro **SET MARECHAL RONDON**
Município **GOIÂNIA-GO CEP 74560180** Telefone (62) 32113388

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMTUR**
CPF/CNPJ **03.533.064/0001-46**
Endereço **TRAVESSA CELSO L.M. ALMEIDA N. 111**
Bairro **CENTRO**
Município **GUIABA-MT CEP 78000000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, DURANTE O MES DE MARÇO DE 2014, CONFORME CONTRATO N. 7500/2012

Nota Fiscal/Fatura - SMTUR
Período de 01/03/14 à 31/03/14

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1 - NAO SUJEITO AO ISS, LEI COMPLEMENTAR 116 DE 31/07/03
- 2 - FA VOR CREDITAR NA C/C 4325-7 AGENCIA 3388-X DO BANCO DO BRASIL S/A

Atividade 771100000

Locação de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 2.518,86	Valor dos Serviços	R\$ 2.518,86		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 2.518,86		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 2.518,86		
(=) Valor Líquido	R\$ 2.518,86	(=) Base de Cálculo	R\$ 0,00		
Serviço prestado em CUIABA-MT	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 5,00		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 2.518,86	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 2.518,86		

Informações Importantes:

- Não incidência de ISS.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1


Vence 31/04/14

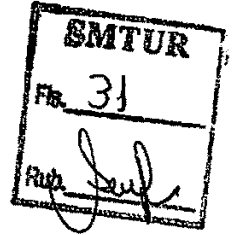


RELAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR
FATURA MÊS: FEVEREIRO/2014 - CONTRATO 7500/2012

fev-14

Nº	IDENTIFICAÇÃO			PERÍODO			VALORES	
	PREFIXO	PLACA	MODELO	INICIAL	FINAL	D. TRAB	MENSAL	EFETIVO
1	10291.1	OAY 0107	GOL 1.0 GIV 4P - AR	01/02/2014	28/02/2014	MENSAL	1.259,43	1.259,43
2	10303.1	OAY 0188	GOL 1.0 GIV 4P - AR	01/02/2014	28/02/2014	MENSAL	1.259,43	1.259,43
VALOR TOTAL								2.518,86


ITA Empresa de Transportes Ltda.
Gerência de Operações



Resumo (UNID/PROD)
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUIABA

Ciente Igual a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA,
 Filial que contenha SECRETARIA MUN. DE TURISMO,
 Departamento que contenha SMT,
 Di. Transação Entre das valores 01/02/2014 00:00:00 e 28/02/2014 00:00:00,
 ID Fornecedor que contenha POSTO 10 PARK ou POSTO TRABALHADORES ou POSTO COMPO ou AUTO POSTO AMARELINHO II ou POSTO AMARELINHO 6 ou POSTO AMARELINHO 4

ID Fornecedor que contenha POSTO 10 PARK ou POSTO TRABALHADORES ou POSTO COMPO ou AUTO POSTO AMARELINHO II ou POSTO AMARELINHO 6 ou POSTO AMARELINHO 4

FILIAL : SECRETARIA MUN. DE TURISMO

FILIAL : SMT

Produto : ETANOL

Transação	Cartao	Veiculo	Placa	Condutor	Di. Transação	Produto	Litragem	VL. Transação	Odometro atual	Odometro Anterior	ID Fornecedor	Fornecedor	Faturado
00070302141722202521	0710209107243	GOL G4 1.0 QAY0107 - 2011/2012	QAY0107	KAREN ALINA DADO	03/02/2014 10:22:20	ETANOL	40,11	73,40	35600	33379	252	POSTO 10 PARK	
00070302141818132252	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	03/02/2014 17:15:13	ETANOL	49,00	69,87	49459	46058	252	POSTO 10 PARK	
00070602141836502523	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	06/02/2014 15:54:59	ETANOL	40,20	64,88	46725	46458	252	POSTO 10 PARK	
00070702141833342523	0710209107243	GOL G4 1.0 QAY0107 - 2011/2012	QAY0107	KAREN ALINA DADO	07/02/2014 14:33:30	ETANOL	42,48	77,70	35821	33600	252	POSTO 10 PARK	
00070702141724012522	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	KAREN ALINA DADO	07/02/2014 10:24:01	ETANOL	34,55	45,53	46584	48725	252	POSTO 10 PARK	
00071002140915362522	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	10/02/2014 08:13:30	ETANOL	44,92	81,85	47471	45884	252	POSTO 10 PARK	
00071202140932152522	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	12/02/2014 08:32:15	ETANOL	49,03	89,72	47748	47471	252	POSTO 10 PARK	
00071302141415012521	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	MANOEL CEBARIO DE PAULA	13/02/2014 12:18:01	ETANOL	42,45	77,59	48035	47748	252	POSTO 10 PARK	
00071302141013232522	0710209107243	GOL G4 1.0 QAY0107 - 2011/2012	QAY0107	KAREN ALINA DADO	13/02/2014 15:13:23	ETANOL	26,00	51,24	35300	35821	252	POSTO 10 PARK	
00071402141521052521	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	14/02/2014 12:21:00	ETANOL	52,49	98,09	48573	48035	252	POSTO 10 PARK	
00071702141537062523	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	17/02/2014 15:37:06	ETANOL	39,27	66,16	48907	48573	252	POSTO 10 PARK	
00071802141826302523	0710209107243	GOL G4 1.0 QAY0107 - 2011/2012	QAY0107	KAREN ALINA DADO	18/02/2014 10:28:30	ETANOL	33,59	61,47	38190	38230	252	POSTO 10 PARK	
00072002141558202522	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	20/02/2014 10:05:29	ETANOL	45,69	83,59	49131	48907	252	POSTO 10 PARK	
00072402141007572793	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	24/02/2014 10:07:57	ETANOL	48,19	88,19	49472	49131	279	POSTO TRABALHADORES	
0007240214150032521	0710209107243	GOL G4 1.0 QAY0107 - 2011/2012	QAY0107	KAREN ALINA DADO	24/02/2014 15:00:33	ETANOL	45,00	82,35	38456	38190	252	POSTO 10 PARK	
00072602140842402523	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	26/02/2014 08:42:49	ETANOL	46,45	85,00	49895	49472	252	POSTO 10 PARK	
00072702141320172793	0710209107244	GOL 1.0 QAY0188 - 2011/2012	QAY0188	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	27/02/2014 13:20:17	ETANOL	30,02	54,94	49957	49695	279	POSTO TRABALHADORES	
00072802141225042522	0719911337410	GOL G4 1.0 HVD4091 - 2011/2012	HVD4091	GILSON LUIZ DE FREITAS TAQUES	28/02/2014 12:25:08	ETANOL	33,50	58,02	40957	40571	252	POSTO 10 PARK	
00072802141554232523	0710209107243	GOL G4 1.0 QAY0107 - 2011/2012	QAY0107	KAREN ALINA DADO	28/02/2014 15:54:23	ETANOL	34,30	62,77	32630	30456	252	POSTO 10 PARK	
Total Produto (ETANOL)								805,40	1.473,87				
Total Cliente								805,40	1.473,87				
								805,40	1.473,87				
								805,40	1.473,87				

SMT/US
 Fls. 58
 Rub. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA

SECRETARIA DE TURISMO - 2014

DATAS	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	SOMA
LITROS: PLACA OAY - 0188	548,36	348,48	220,95	319,80	516,61	367,45							2.321,65
REAIS: PLACA OAY - 0188	1.045,36	966,85	537,86	585,22	945,38	837,78							4.918,45
LITROS: PLACA OAY - 0107	200,70	403,32	243,91	366,73	125,68	163,97							1.504,31
REAIS: PLACA OAY - 0107	367,28	408,93	404,34	671,12	230,73	373,85							2.456,25
LITROS: PLACA NUD - 7121		53,60	257,93										311,53
REAIS: PLACA NUD - 7121		98,09	380,51										478,60
LITROS: PLACA OBS - 1885						98,73		430,04	528,88	102,64	315,75		1.476,04
REAIS: PLACA OBS - 1885						227,10		980,48	1.205,86	224,05	719,90		3.367,36
LITROS: PLACA OBS - 1915								144,17	-87,67	500,27	112,02		844,13
REAIS: PLACA OBS - 1915								328,71	199,89	1.140,61	255,41		1.924,62
TOTAL MESAL LITRO	749,06	805,40	722,79	686,53	642,29	531,42		574,21	616,55	602,91	427,77		
TOTAL MESAL PREÇO	1.412,64	1.473,87	1.322,71	1.256,34	1.176,11	1.438,73		1.309,19	1.405,75	1.374,63	975,31		

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS

Empresa vencedora: Ita Empresa de Transportes Ltda.
Objeto: Veículo leve, zero km, motor no mínimo 1.0, movidos de bicombustível (gasolina/etanol) 04 portas, para 04 passageiros, com ar condicionado, na cor branca, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Marca Fiat Mille, fire economy 4p flex.
Placa: PLACA OAY - 0188 PLACA OAY - 0107
Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Turismo
Responsável pelo veículo: Michele Silveira da cruz Matricula: 4040721 Cargo: CAF/COORD. Adm. e Financeira